

MUNICÍPIO DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM PLANETÁRIO MÓVEL, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024, COM SESSÕES DE 45 MINUTOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 CRIANÇAS POR SESSÃO.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
Solicitação nº 02/2024

1. Órgão solicitante:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A locação de um planetário móvel, justifica-se por uma série de razões, pois esse tipo de estrutura oferece diversas vantagens que contribuem significativamente para despertar o interesse e o conhecimento científico e astronômico em nossas crianças da rede municipal.

A acessibilidade do equipamento ao ser montado em diferentes locais, torna-o acessíveis a um público diversificado em escolas, praças públicas, parques, festivais e outros locais de fácil acesso. É uma excelente ferramenta para a educação informal, oferece uma experiência imersiva que envolve o público, permitindo-lhes explorar o cosmos de forma interativa. Isso torna o aprendizado mais envolvente e memorável, especialmente para crianças e jovens. Será usado para divulgar conceitos científicos complexos de uma maneira acessível e compreensível e comunicar informações sobre astronomia, astrofísica e ciência espacial. Os programas que a serem exibidos no planetário podem ser adaptados para atender a diferentes públicos e objetivos sendo possível criar apresentações educacionais específicas para diferentes faixas etárias, níveis de conhecimento e interesses. O uso do planetário objetiva atrair a atenção dos alunos da rede municipal, ajudando a promover a pesquisa e a educação científica. A presença do planetário pode promover o engajamento e o interesse em temas científicos e estimular a participação em eventos, workshops e programas educacionais relacionados à ciência

Ainda, a Iniciativa vem ao encontro, para atender uma demanda que havia junto a recursos financeiros que está disponível em conta corrente, oriunda da Lei Paulo Gustavo 2023.

3. Descrição do objeto (não dos itens):

Contratação de empresa especializada para locação de um planetário móvel, nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2024, sendo três diárias, com sessões de 45 min, com capacidade de até 60 crianças por sessão.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual e Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no [art. 23, caput](#) c/c [§ 4º](#), da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Item	Descrição	Total de dias	Valor por dia R\$	Valor Total R\$
01	<p>Contratação de empresa especializada para locação de um planetário móvel, nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2024.</p> <p>Planetário composto:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Cúpula com capacidade para até 600 alunos/dia (60 por sessão) 8,00m (L) x 9,00 m (C) 3,80 m (A) -Projektor planetário, Fulldome 4K 7000 lúmens -Equipamento de Som profissional - Tatames - Filmes educativos Full HD e 4K em 360 graus. (Sensação de imersão na cena). -Astronauta inflável - 3 metros de altura 	03	5.266,66	15.800,00

5. Indicação do fiscal e do gestor

O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestora Sr^a. Lucineide Orsolin, e como Fiscal Sr^a. Eliane Furlanetto Reinheimer, Vanessa Bondan Vaccarin e Claudia Renata De Moura Pinto Gugel para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

6. Indicação da dotação orçamentária

As despesas com a devida aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

7 - Ações Culturais

13.392 - Cultura e Difusão Cultural

2.021 - Manutenção das Atividades Culturais

Aplicações diretas 2.715.7000.0715

7. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

Data de 22/08/2024

8. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto

Alta prioridade, visando proceder a contratação o mais breve possível, para garantir a agenda/reserva dos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de um planetário móvel, nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

A locação de um planetário móvel, justifica-se por uma série de razões, pois esse tipo de estrutura oferece diversas vantagens que contribuem significativamente para despertar o interesse e o conhecimento científico e astronômico em nossas crianças da rede municipal.

A acessibilidade do equipamento ao ser montado em diferentes locais, torna-o acessíveis a um público diversificado em escolas, praças públicas, parques, festivais e outros locais de fácil acesso. É uma excelente ferramenta para a educação informal, oferece uma experiência imersiva que envolve o público, permitindo-lhes explorar o cosmos de forma interativa. Isso torna o aprendizado mais envolvente e memorável, especialmente para crianças e jovens. Será usado para divulgar conceitos científicos complexos de uma maneira acessível e compreensível e comunicar informações sobre astronomia, astrofísica e ciência espacial. Os programas que a serem exibidos no planetário podem ser adaptados para atender a diferentes públicos e objetivos sendo possível criar apresentações educacionais específicas para diferentes faixas etárias, níveis de conhecimento e interesses. O uso do planetário objetiva atrair a atenção dos alunos da rede municipal, ajudando a promover a pesquisa e a educação científica. A presença do planetário pode promover o engajamento e o interesse em temas científicos e estimular a participação em eventos, workshops e programas educacionais relacionados à ciência.

Ainda, a Iniciativa vem ao encontro, para atender uma demanda que havia junto a recursos financeiros que está disponível em conta corrente, oriunda da Lei Paulo Gustavo 2023.

Também deve-se considerar a iniciativa da Secretaria Municipal de Educação em promover aulas com a temática voltada para a Astronomia e ciências afins com o objetivo de estimular o aprendizado.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação em questão pode se dar de forma direta, por meio de dispensa de licitação, visto que obedece à faixa de valores prevista no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Com base no exposto, percebe-se que a o Município de Palmitos, cumpriu com os requisitos previstos na lei de licitações.

4. DESCRIÇÃO DO CONTRATAÇÃO

-Cúpula com capacidade para até 600 alunos/dia (manhã, tarde e noite) (60 por sessão) 8,00m (L) x 9,00 m (C) 3,80 m (A)

-Projeter planetário, FullDome 4K 7000 lúmens

-Equipamento de Som profissional

-Tatames

-Filmes educativos Full HD e 4K em 360 graus. (Sensação de imersão na cena).

-Astronauta inflável, 3 metros de altura.

Alguns dos filmes FullDome apresentados:

Musical infantil (2-6 anos): Músicas infantis com o tema voltado ao sistema solar acompanhado de belíssimas imagens.

O Segredo do Foguete de papelão (5-10 anos): Crianças constroem um foguete de caixa de papelão e imaginam uma viagem fantástica pelo Sistema Solar. São guiadas por um livro falante, conhecendo cada

planeta com suas peculiaridades, belezas e perigos, numa animação com muitos efeitos de computação gráfica.

Krumka (3-10 anos): Esta obra é uma criação da Zeiss Planetário, sediada na Alemanha, na qual os habitantes da floresta embarcam em uma incrível jornada pelo espaço. Nessa experiência envolvente, temas como o sistema solar e eclipses são abordados de maneira excepcionalmente lúdica.

De volta à lua (10-120 anos): É uma comemoração à conquista da Lua e uma provocação direta às novas gerações, incentivando-nos a retomar o desejo de mandar missões tripuladas ao nosso satélite natural. Patrocinado pela gigante da internet Google, esta sessão mostra os esforços de várias equipes competindo pelo Google Lunar X Prize, que prevê uma premiação em dinheiro para o primeiro time privado que enviar uma missão remota à Lua. Esta nova fase de exploração espacial, feita sem a intervenção de governos e através do espírito colaborativo de cientistas ao redor do mundo, daria início a uma era de ouro da exploração lunar. Celebrando as conquistas do passado e instigando a exploração do futuro.

Medindo o Céu (10-120 anos): Medidas de distância no Universo: ano-luz; comparação de distâncias no Sistema Solar, das estrelas e das galáxias; dimensões no Universo; conceitos de galáxia, aglomerados estelares e nebulosas; a Via Láctea; o telescópio espacial Hubble. **Aventura no sistema solar (10-120 anos):** Caracterização dos principais componentes do Sistema Solar: planetas, satélites naturais, cinturão de asteróides entre Marte e Júpiter, cinturão de Kuiper, planetas anões, cometas; novo conceito de Planeta. Idade destinada: 10 anos-adultos.

Satelix (10-120 anos): Uma abordagem sobre satélites artificiais, a história da tecnologia espacial, atmosfera terrestre e gravidade, satélites geoestacionários, sondas interplanetárias, lixo espacial.

Universo quente e energético (13-120 anos): Introdução a formação do Universo e dos Sistemas Planetários, Expansão Acelerada, Instrumentação astronômica, Radiações, explosões de estrelas e a origem dos buracos negros, colisões de galáxias e futuros telescópios.

Vídeo de entretenimento: Simulador de montanha russa, O sonho de voar (evolução da aviação), Clipes imersivos de rock (Pink Floyd).

Vídeo aula (Céu das quatro estações): Aula produzida pela planetarista Edna Maria Esteves da Silva abordando conteúdos como: noções de observação do Céu estrelado, conceito de constelação, planetas visíveis ao olho nu, relação dos movimentos de rotação de translação terrestres com as diferentes constelações visíveis a cada estação do ano (material atualizado em 2024).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Proposta de Preços e Comprovação de especialização dos profissionais que irão executar o serviço;
- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- h) Certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- i) Contrato Social;
- j) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;
- k) Atestados de capacidade Técnica
- l) Demais documentos exigidos por lei.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto acima optou-se pela contratação da empresa, afim de proporcionar um ambiente diferenciado para os alunos da rede municipal. Desta feita a empresa contratada deverá se deslocar até o município e proceder com a instalação do objeto durante o período designado.

Os valores apresentados nesta contratação (tabela abaixo) encontram-se adequados aos valores constantes no mercado. Tal fato foi comprovado com base na análise de outra contratação realizada com a prestadora do serviço em que o valor está proporcional ao cobrado atualmente (o documento encontra-se anexo ao processo). Os valores destas contratações encontram-se discriminados abaixo.

Item	Descrição	Valor Proposto	Valor município de Não-Me-Toque	Valor município de Severiano Melo
01	<p>Contratação de empresa especializada para locação de um planetário móvel, nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2024.</p> <p>Planetário composto:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Cúpula com capacidade para até 600 alunos/dia (60 por sessão) 8,00m (L) x 9,00 m (C) 3,80 m (A) -Projetor planetário, Fulldome 4K 7000 lúmens -Equipamento de Som profissional -Tatames - Filmes educativos Full HD e 4K em 360 graus. (Sensação de imersão na cena). -Astronauta inflável - 3 metros de altura 	<p>R\$ 15.800,00</p> <ul style="list-style-type: none"> • 3 diárias R\$ 5.266,66 cada 	<p>R\$ 14.800,00</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2,5 diárias R\$ 5.590,00 cada 	<p>R\$ 12.100,00</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 diária R\$ 6.050,00 cada

7. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Lei.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.

O pagamento será realizado por meio de pagamento de fatura em favor da contratada.

A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a

contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

= A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

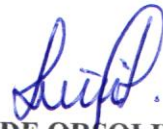
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.9 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Palmitos/SC, 31 de julho de 2024.



LUCINEIDE ORSOLIN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Lucineide Orsolin
Secretária de Educação, Cultura
e Esporte
Município de Palmitos



+55 48 9185-6725

visto por último hoje às 14:04

08/07/2024

bom dia Vanessa!

10:43

tudo bem?

10:45

Ssou a Lêia do Urânia Planetário e darei sequência no seu cadastro

10:47

Primeiramente gostaria de agradecer pela confiança depositada em nossos serviços e dizer que estamos ansiosos pra ir até vocês!

Preciso que me envie alguns dados para concluirmos a reserva de data

10:47

Data do evento: **23, 24 e 25 de outubro**

Valor: **15.800,00**

Nome completo da escola:

Nome da Escola para a arte:

Nome do representante do evento:

Nome do responsável pela assinatura do contrato:

Turno do evento:

Número de alunos:

Local onde será instalada a cúpula:

endereço:

Bairro:

Cidade:

e-mail:

Cnpj:

Pagamento:

pix ou depósito

boleto

dinheiro

Nota fiscal ou recibo:

E a logo da escola para eu fazer uma arte bem linda para auxiliar vocês na divulgação do evento



Mensagem



“O PLANETÁRIO MÓVEL VAI ÀS ESCOLAS”

Florianópolis, 2024.

A) TÍTULO DO PROJETO

O PLANETÁRIO MÓVEL VAI ÀS ESCOLAS

B) EMPRESA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Urânia Planetário Móvel

<http://www.uraniaplanetario.com.br>

Email: urania@uraniaplanetario.com.br

Whatsapp: 48 99910-2723

O Urânia Planetário Móvel como proponente do projeto assume a responsabilidade da execução do mesmo.

C) OBJETIVOS GERAIS

1. Fomentar o interesse da comunidade escolar pela Astronomia.
2. Aumentar a abrangência de atendimento do Planetário e difusão da Astronomia e ciências afins nas atividades escolares.

D) PROPOSTA A SER EMPREGADA

Nossa proposta consiste em levar um conjunto de equipamentos, onde destacamos o projetor digital 4K (360 graus, *full dome*), aparato que projeta imagens em uma cúpula, promovendo a sensação de imersão na cena.

As atividades nas escolas são apresentadas na forma de sessões de planetário com a temática voltada para a Astronomia e ciências afins. Busca-se estimular o aprendizado utilizando ferramentas pedagógicas para despertar a emoção dos alunos.

Os alunos assistem a um filme em formato fulldome, acompanhado de um vídeo de entretenimento, para em seguida projetar-se uma vídeo aula sobre as noites estreladas das estações do ano utilizando programa simulador de céu para planetários.

Materiais que levaremos até a escola:

-Cúpula com capacidade para até 600 alunos/dia (manhã, tarde e noite) (60 por sessão) 8,00m (L) x 9,00 m (C) 3,80 m (A).

-Projetor planetário, FullDome 4K 7000 lúmens.

-Equipamento de Som profissional.

-Tatames.

-Filmes educativos Full HD e 4K em 360 graus. (Sensação de imersão na cena).

-Astronauta inflável - 3 metros de altura.

Alguns dos filmes FullDome apresentados:

Musical infantil (2-6 anos): Músicas infantis com o tema voltado ao sistema solar acompanhado de belíssimas imagens.

O Segredo do Foguete de papelão (5-10 anos): Crianças constroem um foguete de caixa de papelão e imaginam uma viagem fantástica pelo Sistema Solar. São guiadas por um livro falante, conhecendo cada planeta com suas peculiaridades, belezas e perigos, numa animação com muitos efeitos de computação gráfica.

Krumka (3-10 anos): Esta obra é uma criação da Zeiss Planetário, sediada na Alemanha, na qual os habitantes da floresta embarcam em uma incrível jornada pelo espaço. Nessa experiência envolvente, temas como o sistema solar e eclipses são abordados de maneira excepcionalmente lúdica.

De volta à lua (10-120 anos): É uma comemoração à conquista da Lua e uma provocação direta às novas gerações, incentivando-nos a retomar o desejo de mandar missões tripuladas ao nosso satélite natural. Patrocinado pela gigante da internet Google, esta sessão mostra os esforços de várias equipes competindo pelo Google Lunar X Prize, que prevê uma premiação em dinheiro para o primeiro time privado que enviar uma missão remota à Lua. Esta nova fase de exploração espacial, feita sem a intervenção de governos e através do espírito colaborativo de cientistas ao redor do mundo, daria início a uma era de ouro da exploração lunar. Celebrando as conquistas do passado e instigando a exploração do futuro.

Medindo o Céu (10-120 anos): Medidas de distância no Universo: ano-luz; comparação de distâncias no Sistema Solar, das estrelas e das galáxias; dimensões no

Universo; conceitos de galáxia, aglomerados estelares e nebulosas; a Via Láctea; o telescópio espacial Hubble.

Aventura no sistema solar (10-120 anos): Caracterização dos principais componentes do Sistema Solar: planetas, satélites naturais, cinturão de asteróides entre Marte e Júpiter, cinturão de Kuiper, planetas anões, cometas; novo conceito de Planeta.

Idade destinada: 10 anos-adultos.

Satelix (10-120 anos): Uma abordagem sobre satélites artificiais, a história da tecnologia espacial, atmosfera terrestre e gravidade, satélites geoestacionários, sondas interplanetárias, lixo espacial.

Universo quente e energético (13-120 anos): Introdução a formação do Universo e dos Sistemas Planetários, Expansão Acelerada, Instrumentação astronômica, Radiações, explosões de estrelas e a origem dos buracos negros, colisões de galáxias e futuros telescópios.

Vídeo de entretenimento: Simulador de montanha russa, O sonho de voar (evolução da aviação), Clipes imersivos de rock (Pink Floyd).

Vídeo aula (Céu das quatro estações): Aula produzida pela planetarista Edna Maria Esteves da Silva abordando conteúdos como: noções de observação do Céu estrelado, conceito de constelação, planetas visíveis ao olho nu, relação dos movimentos de rotação de translação terrestres com as diferentes constelações visíveis a cada estação do ano (material atualizado em 2024).

Pré Urânia

Com o objetivo de proporcionar uma imersão completa em Astronomia, desenvolvemos o Pré Urânia, uma iniciativa que incluirá oficinas astronômicas adaptadas para diversas faixas etárias, abrangendo desde o Ensino Fundamental I até o Ensino Médio. Um manual explicativo detalhado, destinado à equipe pedagógica, será fornecido para a condução das oficinas. Como sugestão, uma demonstração dessas atividades pode ser realizada durante o evento do planetário na escola.

Fundamental I: Escalas do Sistema Solar:

Temáticas abordadas: Planetas rochosos e gasosos, Unidade Astronômica, Dificuldade de uma escala real de distância e diâmetro num mesmo modelo pedagógico.

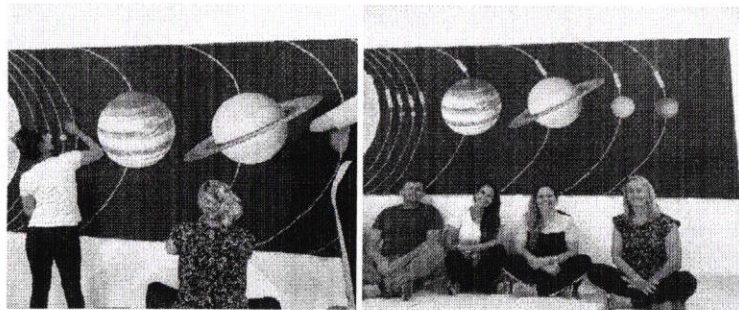
Confecção do diâmetro equatorial dos planetas em cartolinas com uma escala de 2.550 km para 1 cm.

Exemplo: Terra = 5 cm nesta escala (12.742 / 2550).

Júpiter = 142.984 / 2550 = 56 cm.

As cores da cartolina serão baseadas na cor principal de cada planeta.

Abaixo, algumas imagens desta oficina já realizada em escolas durante o curso de metodologia no ensino de Astronomia:



Distâncias:

Pode ser realizado no pátio ou quadra da escola.

Unidade Astronômica (UA) = distância média da Terra ao Sol = 149,6 milhões km (aproximadamente 150.000.000 km)

Escala 150.000.000 km para 1 metro.

Exemplo: Terra o Sol = 1 metro.

Mercúrio ao Sol = 57.909.227 km / 150.000.000 = 0,38 metro = 38 cm.

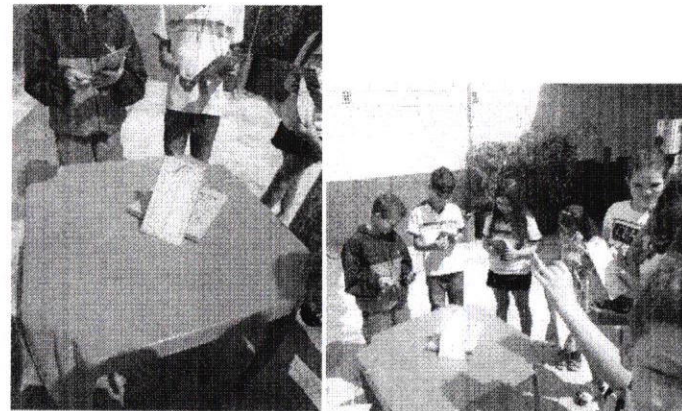
Netuno ao Sol = 4.498.396.441 km / 150.000.000 = 30 metros.

Fundamental 2: Relógio de Sol

Temáticas abordadas: Necessidade da contagem do Tempo, Movimento Aparente do Sol na Esfera Celeste, Estações do Ano, Pontos Cardeais e Latitude e Localização espacial.

Confeção do modelo relógio de Sol equatorial e confeção de uma rosa dos ventos para posicionamento do relógio.

Abaixo, algumas imagens desta oficina já realizada em escolas durante o curso de metodologia no ensino de Astronomia:

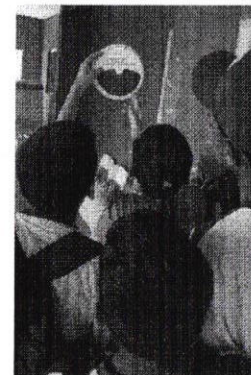


Ensino Médio: Carta Celeste

Temáticas abordadas: Movimentos de rotação e translação da Terra, Estações do ano, Constelações Zodiacais, Latitude terrestre e o Polo Sul Celeste.

Confeção de uma Carta Celeste giratória podendo acompanhar quais constelações estão visíveis na esfera celeste em qualquer dia e hora do ano.

Abaixo, algumas imagens desta oficina já realizada em escolas durante o curso de metodologia no ensino de Astronomia:



Pós Urânia: Um curso básico na nossa plataforma educacional foi desenvolvido para continuarmos juntos na Astronomia, esse curso on line é totalmente gratuito para nossos alunos.

E) JUSTIFICATIVAS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

O Urânia Planetário Móvel leva o ensino de Astronomia às escolas, sem a necessidade de locomover os alunos até centros de ciências, diminuindo gastos com ônibus/vans como também aumentando a segurança dos alunos.

A Astronomia era ensinada no Brasil até 1930. Por razões ainda incompreensíveis, foi afastada dos bancos escolares e passou a ter uma tímida aparição nos livros de Ciências, limitando-se a descrever o Sistema Solar e a fornecer pinceladas sobre as estrelas, galáxias e o Cosmos.

F) ATENDIMENTO

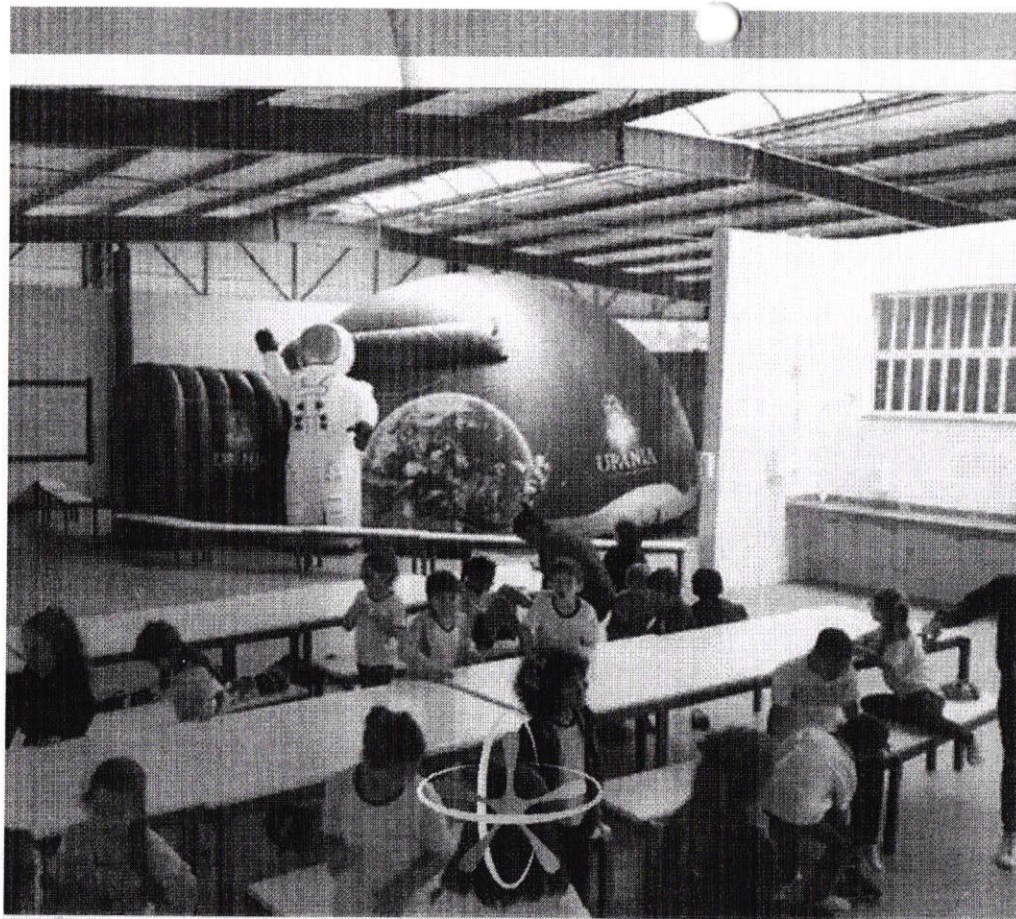
- 10 Sessões a cada 45 minutos: 600 alunos, manhã e tarde. (EXPERIÊNCIA- DIÁRIA DO PLANETÁRIO)
- 5 Sessões a cada 45 minutos: 300 alunos, manhã ou tarde. (EXPERIÊNCIA- MEIA DIÁRIA)
- 15 Sessões a cada 45 minutos: 900 alunos, manhã, tarde e noite. (EXPERIÊNCIA - DIÁRIA COM ADICIONAL NOTURNO)

G) INVESTIMENTO

- EXPERIÊNCIA -DIÁRIA : R\$ 5.600,00
- EXPERIÊNCIA -MEIA DIÁRIA : R\$ 4.500,00
- EXPERIÊNCIA -DIÁRIA COM ADICIONAL NOTURNO: R\$ 6.600,00

Geneviève Kreibich Pinheiro (Urânia Planetário Móvel)

CNPJ: 23.604.958/0001-97

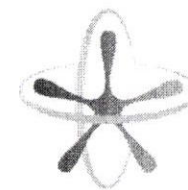


URANIA

PLANETÁRIO MÓVEL

Despertando o amor pelo conhecimento

VOCÊ JÁ PENSOU EM TER O
MAIOR PLANETÁRIO DO
BRASIL EM SUA ESCOLA?





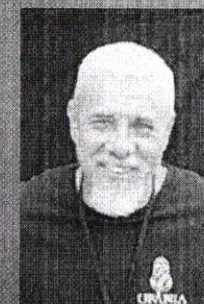
FICHA TÉCNICA

- Cúpula de 7m de diâmetro e 3,60m de altura
- Projetor digital fulldome 8500 lumens 4K
- A diária do planetário contempla até 600 pessoas
- A meia diária do planetário contempla até 300 pessoas
- Duração sessões: 45 minutos
- Cada sessão contempla até 60 pessoas
- Faixa etária indicada (a partir dos 3 anos)
- Enviamos uma arte digital para auxiliá-los na divulgação
- Oficinas de objetos astronômicos, desenvolvidas por nosso time de astrônomos.
- Todos os alunos terão acesso gratuito a um curso de Astronomia
- Lives semanais de observação de céu e nosso sensacional Urânia Cast

NOSSO TIME DE ASTRÔNOMOS



Lucimar Pacheco
PR - SC



Rogério Bortoloto
PR - SP



José Roberto
RN - PB - PE



Luís Cavalcante
DF - GO - MG



Emerson Perez
SP



Bruno Kals
BA



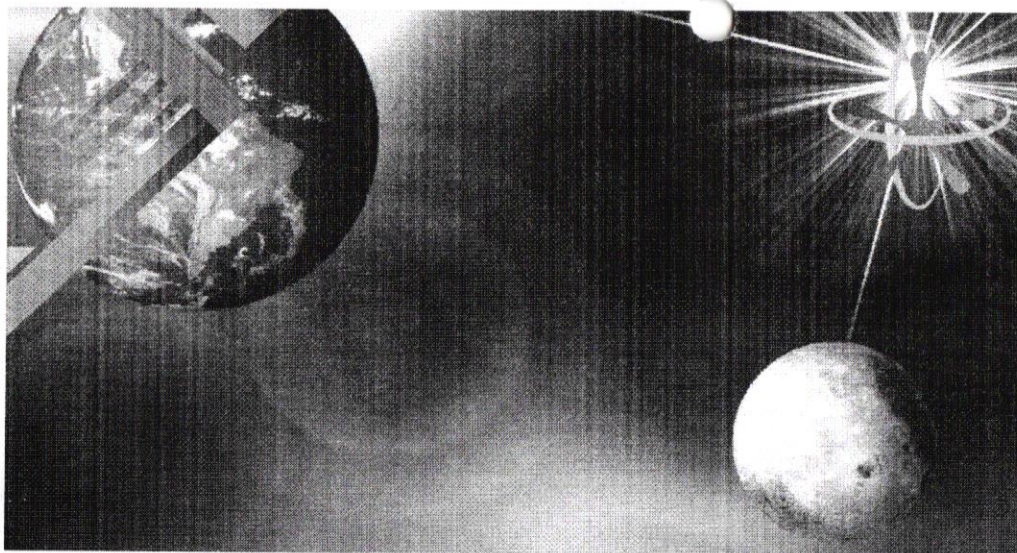
Cristian Westphal
RS



Marlon Tenório
PE - AL



Marcos Calil
Lives de observação de céu



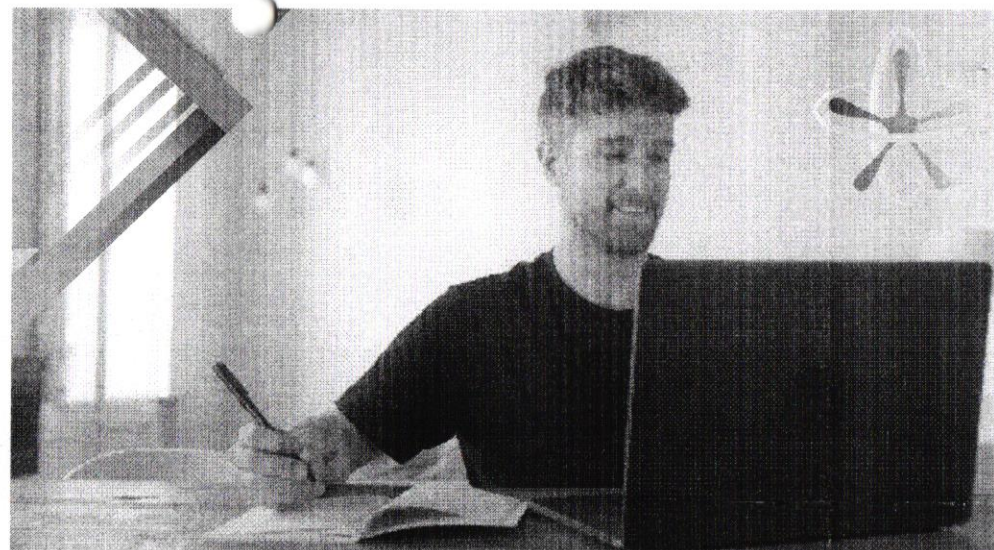
PRÉ EVENTO

Elaboramos oficinas astronômicas voltadas a diversas faixas etárias, com o objetivo de envolver os alunos e prepará-los entusiasticamente para a chegada do Planetário Urânia à escola.

Fundamental 1: Escalas do Sistema Solar
(diâmetros e distâncias planetárias)

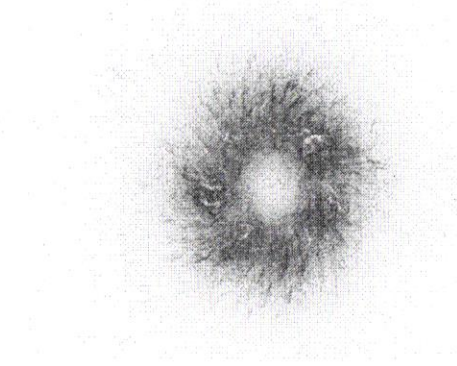
Fundamental 2: Relógio de Sol

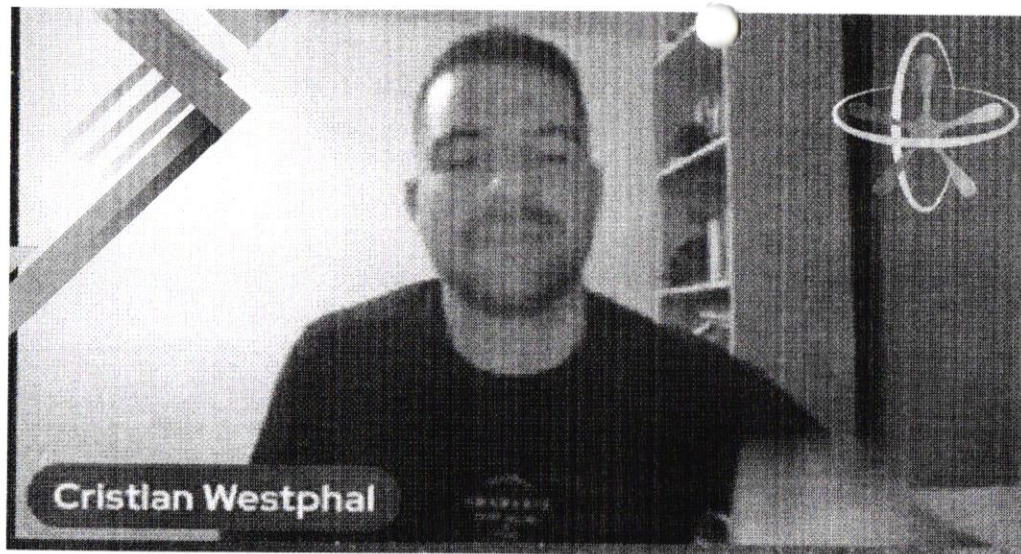
Ensino Médio: Carta Celeste



CURSO DE ASTRONOMIA

Oferecemos gratuitamente a todos os nossos alunos um curso de Astronomia, proporcionando a oportunidade de explorarmos juntos o vasto universo do conhecimento cósmico.



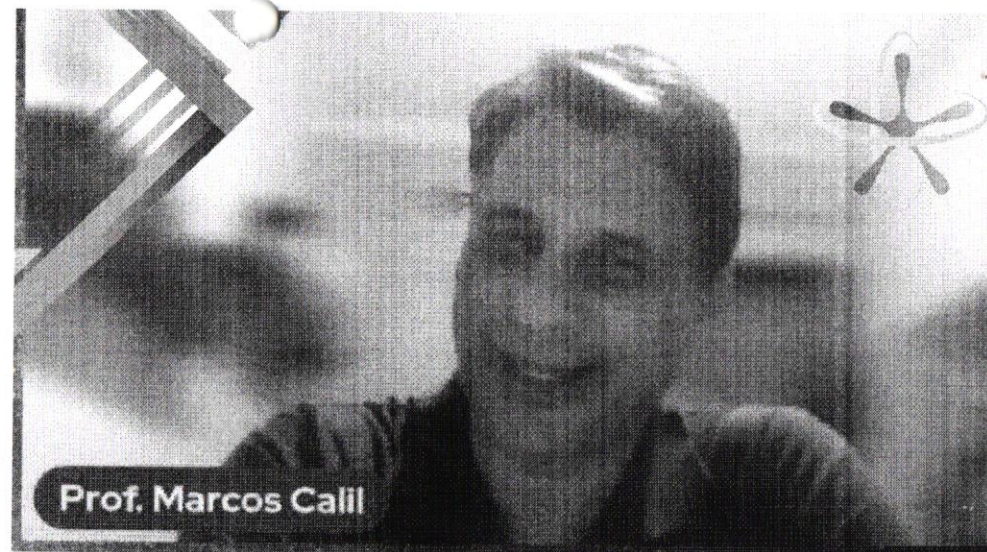


URÂNIA CAST

No nosso sensacional podcast, nosso host Cristian recebe convidados consagrados da área de Astronomia, Astrofísica, Astronáutica e Cosmologia em um bate-papo muito descontraído e didático.



WWW.YOUTUBE.COM/@URANIAPLANETARIO

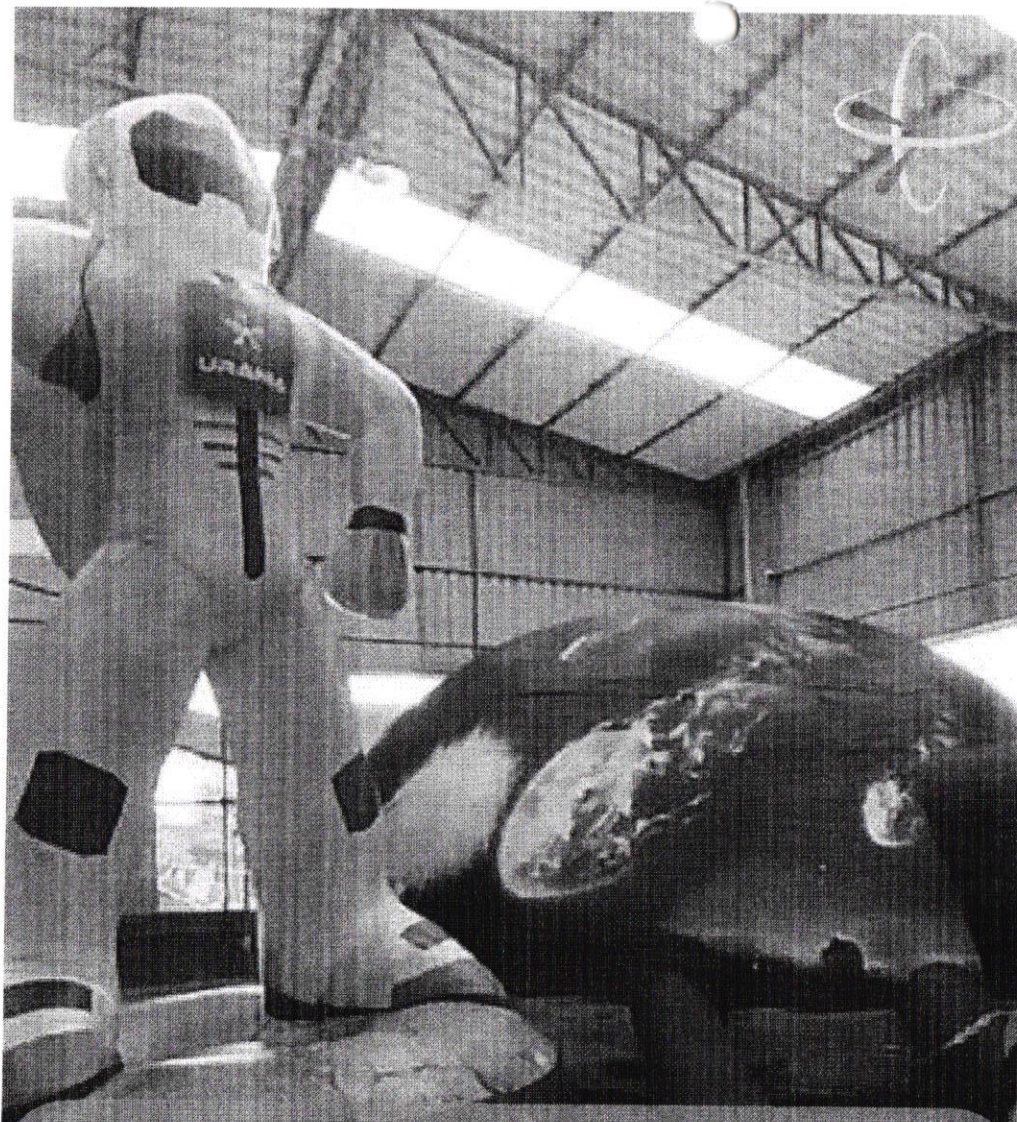


LIVES DE OBSERVAÇÃO DE CÉU

Junto com o prof Marcos Calil iremos observar as constelações e fenômenos astronômicos visíveis durante a semana e na noite em questão, sempre identificando uma constelação em especial e sua figura mitológica representada na esfera celeste.



WWW.YOUTUBE.COM/@URANIAPLANETARIO



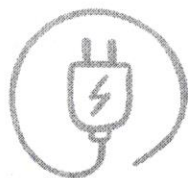
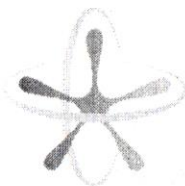
Nossa cúpula possui um sistema único de ventilação constante de ar, estão conectadas na mesma ventiladores e exaustores industriais, o que faz o ambiente dentro da cúpula ser muito fresco e limpo.

Imagens dentro da cúpula



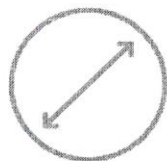
Nossas sessões são divididas em 3 super etapas:
1- Aquele momento especial com o astrônomo e uma super aula de céu
2- Filme educativo com conteúdos destinados a diferentes faixa etárias
3- E para encerrar entretenimento! URRULL um show ou uma simulação de montanha russa

PERGUNTAS FREQUENTES



O que é necessário para apresentação?

2 pontos de energia e um pátio ou quadra coberta



Qual é a dimensão da cúpula?

Ela possui 7m de diâmetro e 3,80m de altura



Qual o investimento?

Trabalhamos com 2 modalidades de atendimento:

A meia diária do Planetário contempla até 300 pessoas. Ela fica em R\$4500,00 (permanecemos na escola por 1 turno, serão realizadas 5 sessões do planetário).

A diária do Planetário contempla até 600 pessoas. Ela fica em R\$5600,00 (permanecemos na escola por 2 turnos, serão realizadas 10 sessões do planetário. O pagamento é realizado apenas no dia do evento. Respeitamos sempre o horário de atendimento da escola.

NÃO FIQUE FORA DESSA VIAGEM PELO ESPAÇO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE (RS)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 87.613.519/0001-23, com sede na Avenida Alto Jacuí, nº 840, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e de outro, a Empresa **URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 23.604.958/0001-97, com sede na Rua Idalina Pereira dos Santos, nº 67, Sala 1204, Bairro Agronomica, Município de Florianópolis/SC, CEP: 88.025-260, representada neste ato pelo **Sr. TIAGO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº 046.287.589-05, portador da Cédula de Identidade (CI) nº 3455613 SSP SC, doravante denominada **"CONTRATADA"** têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo, com base no que dispõe o Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO

2.1 É objeto deste Contrato, a **"Contratação de Empresa Especializada, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para realização de oficinas astronômicas e cursos de astronomia, por meio de Planetário Móvel para os alunos do Município de Não-Me-Toque/RS"**, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução contratual, conforme determina o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O Objeto deste contrato, se refere à Contratação de 02 (duas) diárias podendo contemplar até 600 (seiscentos) alunos e 01 (uma) meia diária, podendo contemplar até 300 (trezentos) alunos, a ser realizada no mês de Outubro de 2024, em dia a ser acordado entre Contratada e Contratante.

3.2 O objetivo da contratação consiste em:

3.2.1 Despertar a fascinação dos alunos pelo Cosmos, explorando planetas, estrelas, galáxias e muito mais;

3.2.2 Utilizar ferramentas pedagógicas inovadoras e emocionantes para promover o conhecimento científico de forma interativa e envolvente;

3.2.3 Incentivar o interesse pela ciência e despertar a paixão pela descoberta, criando cidadãos mais completos e preparados para o futuro.

3.3 Descritivo da experiência Urânia:

3.3.1 Oficinas Astronômicas: voltadas a diversas faixas etárias, com o objetivo de envolver os alunos e prepará-los entusiasmadamente para a chegada do Planetário Urânia a escola:

- Fundamental 1: Escalas do Sistema Solar (diâmetros e distâncias planetárias);

- Fundamental 2: Relógio de Sol;

- Ensino Médio: Carta Celestial.

3.3.2 Planetário na Escola (evento na escola):

- Planetário Digital Móvel: Projeção full dome 4k com 8.500 lúmens e resolução 3840x2160 para uma experiência visual imersiva e inesquecível;

- Sistema de Som surround de alta qualidade para transportar os alunos para dentro do universo;

- Domo com sistema de circulação constante, para garantir uma experiência agradável para todos;

- Astronauta Inflável Interativo: uma atração divertida e educativa que aproxima os alunos do Universo espacial. Oportunidade para fotos e interação, criando memórias duradouras;

- As sessões de planetário serão conduzidas por um astrônomo capacitado e experiente e sempre estará acompanhado de um monitor.

3.3.3 Cursos para alunos (pós-evento): Os alunos terão acesso a um curso complementar de em Astronomia e áreas afins, divididos por faixas etárias. Os cursos estarão alocados na Plataforma Educacional da Contratada.

3.3.4 Lives Semanais no Youtube:

- Janela do Céu: Observação ao vivo do céu noturno em um observatório, com interação e perguntas dos alunos;

- Urânia Cast: entrevistas com especialistas em Astronomia e áreas afins, expandindo o conhecimento e a visão de mundo dos alunos.

3.4 Correrão por conta da contratada as despesas de hospedagem, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços descritos no presente Contrato Administrativo, o valor total de **R\$ 14.800,00** (Quatorze mil e oitocentos reais).

4.2 O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.

4.3 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento. No presente caso, também deverão ser

indicados, em campo complementar da nota fiscal, o recurso, a destinação e o Código do Plano de Ação informados na Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

4.4 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

4.5 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

4.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

4.7 Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL E RESCISÃO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de **01 a 31 de Outubro de 2024**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, e aceite por ambas as partes, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A **CONTRATANTE** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato Administrativo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- b)** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução deste Contrato, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, em caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- c)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d)** Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção de conexão ou continência;
- e)** Responder, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, gratificações, seguros de acidentes, tributos, indenizações, e outras que por ventura venham a ser criadas por leis;
- f)** Responder pelos danos causados diretamente à Contratante, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa

3

responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

- g)** Comunicar a Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto do contrato;
- i)** Disponibilização de técnicos e profissionais competentes, para a realização dos trabalhos, objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- a)** Designar e apresentar à Contratada o preposto responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato;
- b)** Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento das obrigações;
- c)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato Administrativo e no Termo de Referência;
- d)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- f)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato administrativo;
- g)** Não efetuar nenhum pagamento à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;
- h)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.
- i)** Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os serviços dentro das normas estabelecidas.
- j)** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento no contrato administrativo;
- k)** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- l)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- m)** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato administrativo;
- n)** Será facultado à contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer situações previstas; e
- o)** A Contratada submeter-se-á a todas as decisões e determinações da Secretaria Municipal de Educação, considerando as previsões deste instrumento, bem como, de que em caso de descumprimento das decisões da pasta, poderá ser penalizada com aplicação de multa.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e

4

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5 A Fiscal responsável pela fiscalização dos serviços a serem contratados será a servidora Sra. Daiane Eliza Neuls.

8.6 A Gestor do Contrato será a Secretária Municipal de Educação, Sra. Joselaine Dillenburg.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

9.2 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato administrativo e proposta;

9.3 O recebimento provisório se dará na forma de conferência do objeto solicitado, e o recebimento definitivo no prazo de 10 (dez) dias à contar do recebimento provisório, com a análise das condições de utilização do material entregue.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.3 A sanção prevista no inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4 A sanção prevista no inciso II do item 10.2 calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2.5 A sanção prevista no inciso III do item 10.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

10.2.6 A sanção prevista no inciso IV do item 10.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.7 A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

10.2.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

10.2.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.12 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

11.1.1 Retardarem a execução do prego;

11.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

11.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.2 Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

11.3 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

11.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2 A extinção do contrato poderá também se dar:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2024/413 - Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

7

2046 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00.00.00 Serviços Técnicos Profissionais - Pessoa Jurídica

0500 - Recursos não vinculados de Impostos

2024/579- Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

2059 - Manutenção da Educação Pré-Escolar

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00.00.00 Serviços Técnicos Profissionais - Pessoa Jurídica

0500 - Recursos não vinculados de Impostos

2024/1580 - Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

2055 - Manutenção da Educação Infantil - Creche

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00.00.00 Serviços Técnicos Profissionais - Pessoa Jurídica

0543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, 11 DE JULHO DE 2024.

MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE (RS)

Sr. GILSON DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

Sr. TIAGO JOSÉ DA SILVA

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO POR:

DOUGLAS MICAEL PELLEZ

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/RS 97.170

TESTEMUNHAS:

1. DAIANE ELIZA NEULS

2. JOSELAINE DILLENBURG

3. KARINE LAÍS KRAEMER

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 060601/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2805011/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para disponibilização de planetário digital móvel, com foco na elaboração de oficinas astronômicas destinadas aos alunos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN.

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 11/06/2024

Até 14/06/2024 às 9h.

LINK PARA ACESSO: <https://severianomelo.rn.gov.br/>

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060601/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2805011/2024

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio de seu agente de contratação nomeado pela Portaria nº 10/2024, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos produtos a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, de 1º-04-2021, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2 DO LOCAL E ABERTURA DA SESSÃO

- 2.1 Local da para envio das propostas e-mail: cplseverianomelo@gmail.com
2.2 Limite para envio das propostas: De 11/06/2024

Até 14/06/2024 às 9h.

3 DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS ESTIMADOS

- 3.1 Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para disponibilização de planetário digital móvel, com foco na elaboração de oficinas astronômicas destinadas aos alunos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN..

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6886 - Planetário Digital Móvel : Projeção fulldome 4k com 8500 lúmens e resolução 3840x2160. Sistema de som surround de alta qualidade. Domo com sistema de circulação constante. Astronauta Inflável Interativo para fotos e interação para os alunos. As sessões do planetário devem ser conduzidas por um	DIARIA	2	6.050,00	12.100,00

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

astrônomo capacitado e experiente e sempre acompanhado de um monitor para apresentação. Elaboração de oficinas astronômicas voltadas a diversas faixas etárias, com o objetivo de envolver os alunos e prepará-los entusiasticamente para a chegada do Planetário à escola, para alunos a partir dos 3 anos de idade. Disponibilização de cursos online pós-apresentação para os alunos participantes. Cada sessão com duração mínima de 30 min e com no máximo 60 alunos. Diária para o mínimo de 600 alunos.					
Total Geral					12.100,00

4 DO PROCEDIMENTO

- 4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos produtos especificados no item 3.1 deste aviso, deverá encaminhar a Proposta, por meio do **E-MAIL: cpseverianomelo@gmail.com**
- 4.2 O procedimento será divulgado no Portal do Município: <https://severianomelo.rn.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 4.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.4 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

- 4.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 4.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

- 4.4.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.4.5 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 4.4.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 4.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5 INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o descontos ofertados, vinculam a Contratada.
- 5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, N.º. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

- 5.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 DO JULGAMENTO

- 6.1 Encerrado o procedimento de recebimento de propostas, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com a melhor proposta, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, N.º. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

- 6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 7.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

- 7.6 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8 CONTRATAÇÃO

- 8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

- 8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 8.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 O fornecedor vencedor se obriga a entregar o objeto/serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo Município, que será enviada por email.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

- 9.2 Local de entrega de acordo com autorização emitida.
- 9.3 A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue juntamente com os produtos/serviços.
- 9.4 Além da entrega no local designado pelo Município, o fornecedor caso necessário deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, comprometendo-se, ainda, com eventuais danos causados.
- 9.5 Caso necessário será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.
- 9.6 Em caso de atraso na entrega do produto/serviço, o fornecedor deverá comunicar por escrito ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.
- 9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.
- 10.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios, cujas verbas acham-se alocadas nas seguintes rubricas:
- 155 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela prática da infração prevista no inciso I do subitem 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

b) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do subitem 10.1;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do subitem 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do subitem 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Severiano Melo/RN, a partir da divulgação deste aviso, pelo e-mail: cp1severianomelo@gmail.com
- 12.2 O procedimento será divulgado no site: <https://severianomelo.rn.gov.br/>.
- 12.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - c) No caso da alínea anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 12.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

12.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
- b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

Severiano Melo/RN, 10 de junho de 2024.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 2) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 4) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 10) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

- 3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com validade inferior a 90 (noventa) dias;
- 2) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - a. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

- b. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) por cento do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- b. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

- 4) Balanço é dispensado em caso de empresas MEI.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, N.º. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- a. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- b. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, N.º. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Severiano Melo

Processo Administrativo nº 2805011/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para disponibilização de planetário digital móvel, com foco na elaboração de oficinas astronômicas destinadas aos alunos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	6886 - Planetário Digital Móvel : Projeção full dome 4k com 8500 lúmens e resolução 3840x2160. Sistema de som surround de alta qualidade. Domo com sistema de circulação constante. Astronauta Inflável Interativo para fotos e interação para os alunos. As sessões do planetário devem ser conduzidas por um astrônomo capacitado e experiente e sempre acompanhado de um monitor para apresentação. Elaboração de oficinas astronômicas voltadas a diversas faixas etárias, com o objetivo de envolver os alunos e prepará-los entusiasticamente para a chegada do Planetário à escola, para alunos a partir dos 3 anos de idade. Disponibilização de cursos online pós-apresentação para os alunos participantes. Cada sessão com duração mínima de 30 min e com no máximo 60 alunos. Diária para o mínimo de 600 alunos.	DIARIA	2

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados da data de assinatura do contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Caso o objeto seja enquadrado como serviço continuado o prazo de vigência da contratação é de no máximo de 5 anos contados da data de assinatura do contrato ou equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

1.5. No caso que se enquadrar como emergência ou calamidade o prazo de vigência da contratação é de no máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade, contados da data de assinatura do contrato ou equivalente, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não há requisitos específicos além da própria especificação técnica a ser realizada na Descrição do objeto constante no Termo de Referência, bem como da perfeita efetividade da aquisição ou serviço (ou seja, sua correspondência às expectativas do setor demandante) a ser avaliada por fiscal de contratos, devida e formalmente designado.

4.2. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das normas e legislações vigentes.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de início da execução dos serviços é de 5 dias, contados do dia em que a autorização for enviada, em quantidade a ser determinada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.8.1. o prazo de validade;
- 7.8.2. a data da emissão;
- 7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.5. o valor a pagar; e
- 7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.21. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.22. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.23. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.23.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.24. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.25. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento da nota fiscal.

7.26. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.27. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.27.1. Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.28. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.34.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.38. Balanço é dispensado em caso de empresas MEI.

Qualificação Técnica

8.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

8.40. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.41. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.41.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.41.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.41.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 - Bairro: Centro - CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

8.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.42.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.100,00 conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6886 - Planetário Digital Móvel : Projecção full dome 4k com 8500 lúmens e resolução 3840x2160. Sistema de som surround de alta qualidade. Domo com sistema de circulação constante. Astronauta Inflável Interativo para fotos e interação para os alunos. As sessões do planetário devem ser conduzidas por um astrônomo capacitado e experiente e sempre acompanhado de um monitor para apresentação. Elaboração de oficinas astronômicas voltadas a diversas faixas etárias, com o objetivo de envolver os alunos e prepará-los entusiasticamente para a chegada do Planetário à escola, para alunos a partir dos 3 anos de idade. Disponibilização de cursos online pós-apresentação para os alunos participantes. Cada sessão com duração mínima de 30 min e com no máximo 60 alunos. Diária para o mínimo de 600 alunos.	DIARIA	2	6.050,00	12.100,00

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 - Bairro: Centro - CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Total Geral	12.100,00
-------------	-----------

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

155 - 2 - 2006 - 12 - 368 - 4000 - 2.25 - 0 - 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Severiano Melo/RN, 04 de junho de 2024

JACINTO LOPES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 - Bairro: Centro - CEP: 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos - SC
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 62/2024

Modalidade: Dispensa eletrônica

Data do Processo: 13/08/2024

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM PLANETÁRIO MÓVEL, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024, COM SESSÕES DE 45 MINUTOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 CRIANÇAS POR SESSÃO

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

Cod.	Organ	Proj/Ati	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
50	04.002	2.021	3.1.90.00.00.00.00	1.5.00.7000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	R\$ 15.800,00
						Total: R\$ 15.800,00
						Total Geral: R\$ 15.800,00

Palmitos, 13 de Agosto de 2024


LISANDRE DREBEL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO - Palmitos - SC
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 62/2024
Modalidade: Dispensa eletrônica
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFOME EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM PLANETÁRIO MÓVEL, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024, COM SESSÕES DE 45 MINUTOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 CRIANÇAS POR SESSÃO
Observações:

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

Cod.	Organ.	Proj/Ativ	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
50	04.002	2.021		1.5.00.7000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 15.800,00
Total Entidade:						R\$ 15.800,00
Total Entidade:						R\$ 15.800,00

Palmitos, 13 de Agosto de 2024

DAIR JOCELY
ENGE:031845
87991

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY
ENGE.03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=83230573000139,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAIR JOCELY ENGE.03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.13 10:18:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

DAIR JOCELY ENGE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)

1) PRÉAMBULO

1.1. O Município de Palmitos-SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

1.2. BASE LEGAL:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Legislação Municipal.

1.3. ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS (art. 75, §3º, Lei 14.133/21)

I - Prazo: 13/08/2024 a 20/08/2024 até às 09h30min (horário de Brasília/DF)

II - Tempo de disputa: 1 (uma) hora.

III - Local de envio: www.bll.org.br (acesso identificado).

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

I - MENOR PREÇO.

2) OBJETO

2.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM PLANETÁRIO MÓVEL, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024, COM SESSÕES DE 45 MINUTOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 CRIANÇAS POR SESSÃO.

2.2 O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 002/2024 da Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

2.3 SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

2.4. Detalhamento da proposta:

Item	Descrição	Diárias	Valor por dia (R\$)	Valor total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM PLANETÁRIO MÓVEL, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024.	03	5.266,67	15.800,01

2.5. Serviço de contratação de planetário composto por:

-Cúpula com capacidade para até 600 alunos/dia (manhã, tarde e noite) (60 por sessão) 8,00m (L) x 9,00 m (C) 3,80 m (A)

-Projektor planetário, Fulldome 4K 7000 lúmens

-Equipamento de Som profissional

-Tatames

-Filmes educativos Full HD e 4K em 360 graus. (Sensação de imersão na cena).

-Astronauta inflável, 3 metros de altura, interativo.

- Curso básico online de Astronomia

- Curso em vídeo para professores desenvolverem atividades astronômicas com seus alunos.

Alguns dos filmes Fulldome:

Musical infantil (2-6 anos): Músicas infantis com o tema voltado ao sistema solar acompanhado de belíssimas imagens.

O Segredo do Foguete de papelão (5-10 anos): Crianças constroem um foguete de caixa de papelão e imaginam uma viagem fantástica pelo Sistema Solar. São guiadas por um livro falante, conhecendo cada planeta com suas peculiaridades, belezas e perigos, numa animação com muitos efeitos de computação gráfica.

Krumka (3-10 anos): Esta obra é uma criação da Zeiss Planetário, sediada na Alemanha, na qual os habitantes da floresta embarcam em uma incrível jornada pelo espaço. Nessa experiência envolvente, temas como o sistema solar e eclipses são abordados de maneira excepcionalmente lúdica.

De volta à lua (10-120 anos): É uma comemoração à conquista da Lua e uma provocação direta às novas gerações, incentivando-nos a retomar o desejo de mandar missões tripuladas ao nosso satélite natural. Patrocinado pela gigante da internet Google, esta sessão mostra os esforços de várias equipes competindo pelo Google Lunar X Prize, que prevê uma premiação em dinheiro para o primeiro time privado que enviar uma missão remota à Lua. Esta nova fase de exploração espacial, feita sem a intervenção de governos e através do espírito colaborativo de cientistas ao redor do mundo, daria início a uma era de ouro da exploração lunar. Celebrando as conquistas do passado e instigando a exploração do futuro.

Medindo o Céu (10-120 anos): Medidas de distância no Universo: ano-luz; comparação de distâncias no Sistema Solar, das estrelas e das galáxias; dimensões no Universo; conceitos de galáxia, aglomerados estelares e nebulosas; a Via Láctea; o telescópio espacial Hubble. Aventura no sistema solar (10-120 anos): Caracterização dos principais componentes do Sistema Solar: planetas, satélites naturais, cinturão de asteróides entre Marte e Júpiter, cinturão de Kuiper, planetas anões, cometas; novo conceito de Planeta. Idade destinada: 10 anos-adultos. Satelites (10-120 anos): Uma abordagem sobre satélites artificiais, a história da tecnologia espacial, atmosfera terrestre e gravidade, satélites geostacionários, sondas interplanetárias, lixo espacial.

Universo quente e energético (13-120 anos): Introdução a formação do Universo e dos Sistemas Planetários, Expansão Acelerada, Instrumentação astronômica, Radiações, explosões de estrelas e a origem dos buracos negros, colisões de galáxias e futuros telescópios.

Vídeo de entretenimento: Simulador de montanha russa, O sonho de voar (evolução da aviação), Clipes imersivos de rock (Pink Floyd).

Vídeo aula (Céu das quatro estações): Aula produzida pela planetarista Edna Maria Esteves da Silva abordando conteúdos como: noções de observação do Céu estrelado, conceito de constelação, planetas visíveis ao olho nu, relação dos movimentos de rotação de translação terrestres com as diferentes constelações visíveis a cada estação do ano (material atualizado em 2024).

As sessões de planetário serão conduzidas por um astrônomo capacitado e experiente e sempre estará acompanhado de um monitor.

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Valor total do objeto: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

4) JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA

4.1. A locação de um planetário móvel justifica-se por uma série de razões, pois esse tipo de estrutura oferece diversas vantagens que contribuem significativamente para despertar o interesse e o conhecimento científico e astronômico em nossas crianças da rede municipal.

4.2 A possibilidade de o equipamento ser montado em diferentes locais torna-o acessível a um público diversificado, em escolas, praças públicas, parques, festivais e outros locais de fácil acesso. É uma excelente ferramenta para a educação informal, oferece uma experiência imersiva que envolve o público, permitindo-lhe explorar o cosmos de forma interativa. Isso torna o aprendizado mais envolvente e memorável, especialmente para crianças e jovens. Será usado para divulgar conceitos científicos complexos de uma maneira acessível e compreensível e comunicar informações sobre astronomia, astrofísica e ciência espacial. 4.3 Os programas que a serem exibidos no planetário podem ser adaptados para atender a diferentes públicos e objetivos sendo possível criar apresentações educacionais específicas para diferentes faixas etárias, níveis de conhecimento e interesses. O uso do planetário objetiva atrair a atenção dos alunos da rede municipal, ajudando a promover a pesquisa e a educação científica. A presença do planetário pode promover o engajamento e o interesse em temas científicos e estimular a participação em eventos, workshops e programas educacionais relacionados à ciência.

4.4. A contratação em questão pode se dar de forma direta, por meio de dispensa de licitação, visto que obedece à faixa de valores prevista no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta:

04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

7 - Ações Culturais

13.392 - Cultura e Difusão Cultural

2.021 - Manutenção das Atividades Culturais

Aplicações diretas 2.715.7000.0715

50 - 3.3.90.00.00.00.00.00

6) HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo IV, que terá prazo máximo de 2 (duas) horas para encaminhamento dos documentos;

6.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.3 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

6.5 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7) FASE DE LANCES

7.1. A partir das 8:31h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, ou seja, por licença.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1 (um décimo).

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente após 1h do início da sessão, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas as seguintes penalidades às penalidades/sanções acima indicadas no item 9.1:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I Obs. 1: Exclusivamente por inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

8.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

8.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

8.10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

8.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

8.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9) DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

9.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmitos, com exclusão de qualquer outro.

Município de Palmitos SC, 13 de agosto de 2024.

DAIR
JOCELY
ENGE:0318
4587991
Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por DAIR
JOCELY Y ENGE:03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia, OU=
53230573000139, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPP A3, OU=(sem branco), CN=
DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.13 10:31:41 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



ANEXO I – PROPOSTA

PROPOSTA

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL		

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO II – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, nº 100, Centro, Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dair Jocely Enge, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 0000/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM PLANETÁRIO MÓVEL, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024, COM SESSÕES DE 45 MINUTOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 CRIANÇAS POR SESSÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 00xx/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ ____ (_____ reais).

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

4.3.1. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

4.4. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do serviço será reajustado de acordo com o seguinte critério: a partir de 12 meses da assinatura do contrato com base no IPCA acumulado.

4.5. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela **CONTRATADA** (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.6. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pela **CONTRATADA**, desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/21, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

4.7. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras e prestação de serviço futuras, posteriores ao pedido, não recaindo sobre aquelas já solicitadas e empenhadas, devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor anterior ao reequilíbrio.

4.8. O prazo de resposta aos pedidos de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA

5.1. O prazo de prestação dos serviços iniciar-se-á em xx de xxx de 202X com término em xx de xxxx de 202X.

5.2. A prestação de serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades do município CONTRATANTE.

5.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

5.3.1. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços constantes na cláusula primeira do presente instrumento contratual, respeitando aquilo disposto no Termo de Referência anexo ao edital de licitação.
- b) Substituir o profissional quando necessário a fim de evitar possíveis prejuízos ao serviço prestado.
- c) Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação da contratante.
- d) Prestar esclarecimento ao contratante sempre que for solicitado.
- e) Assegurar que o profissional preste os serviços contratados nos dias e horários definidos no termo de referência ou escala definida pelo contratante.
- f) Realizar a avaliação e julgamento em casos omissos nas atividades.
- g) Apresentar todas as certidões negativas em dia (FGTS, Federal, Estadual, Municipal, Trabalhistas).
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos que recaírem sobre o valor contratado, despesas de locomoção e materiais necessários à realização dos serviços.
- i) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz (ART. 92, XVII).
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação (art. 92, XVI).

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Possibilitar condições para a prestação dos serviços.
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados.
- c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.

7.3. Multas serão aplicadas conforme edital de licitação que deu origem a esta contratação.

7.4. As penalidades cabíveis são aquelas elencadas no art. 156 da Lei 14.133/2021, pelo cometimento das infrações descritas no art. 155 da mesma lei.

CLÁUSULA OITAVA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestora Lucineide Orsolin, e como Fiscais Eliane Furlanetto Reinheimer e Claudia Renata De Moura Pinto Gugel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será

encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

8.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

8.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. É declarado competente o foro de PALMITOS-SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico), TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), entre outros.

11.5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

(LOCAL), (DATA).

Prefeito(a) do Município de XXX
CONTRATANTE

XXX
CONTRATADO

ASSESSOR JURÍDICO

OAB

1ª Testemunha
Nome:

2ª Testemunha
Nome:

Handwritten signature

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1) PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Proposta de Preços e apresentação;
- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- h) Certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- i) Contrato Social;
- j) Documento do representante legal;
- k) Certidão simplificada;
- l) Alvará de licença para Localização e/ou Funcionamento;
- m) Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter fornecido os MATERIAIS/SERVIÇOS de natureza similar com presteza no processo de entrega e na assistência técnica permanente (se for o caso), sob as penalidades legais, no caso de perfídia;
- n) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que a licitante possui no mínimo dois astrônomos, devendo ser comprovado ainda que este são capacitados e experientes (através de atestados, certificados, diplomas).
- o) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;
- p) Declaração sobre:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - vi) Idoneidade.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	62/2024
Processo de Licitação:	62/2024
Modalidade:	Dispensa eletrônica
Número da Licitação:	4/2024-DE
Data do Processo:	13/08/2024
Data da Abertura das Propostas:	20/08/2024
Hora da Abertura das Propostas:	09:31

Nos termos do art. 53 da Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 13 de Agosto de 2024



MARIÁ HELENA PUHL

047



Re: Planetário

De [Instituto Premium](#) em 2024-08-13 11:24

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Prezados.

Da análise da minuta do **Processo de Dispensa de Licitação** tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM PLANETÁRIO MÓVEL, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024, COM SESSÕES DE 45 MINUTOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 CRIANÇAS POR SESSÃO, constatamos sua **regularidade**, pois:* devidamente justificado no Documento de Formalização de Demanda, foram atendidos os requisitos legais para adoção do procedimento nos termos do art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Em ter., 13 de ago. de 2024 às 10:20, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

Contatos

Configuraç...

Modo esc...

Sobre

Sair

DECRETO Nº 17/2024
De 28 de março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE
DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de
Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de
suas atribuições legais e que lhe são conferidas
pela Lei Federal nº. 14.133/ 19 e pela Lei
Municipal nº 4.194 de 31 de março de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para a função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro os seguintes servidores municipais.

I – Pregoeiro Andressa Triacca e Suplente Jaires Canton.

II – Agente de Contratação Jaires Canton e Suplente Andressa Triacca.

III – Equipe de Apoio Soeli Maria Castoldi, Onavio Pedro Seibert e Suplentes Luciane Correia Da Silva Echimback e Aline Carina Pottker Zemiani.

Art. 2º. Os suplentes assumirão a responsabilidade do titular sempre que o titular se afastar da função por qualquer razão, quando farão jus ao recebimento da parcela fixada na Lei nº 4.194/23, pelos dias de trabalho desenvolvidos vedado nesse caso o acúmulo de gratificações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 28 de março de 2024.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto nº. 17/2024

Roberto José Stefeni
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

Protocolo de Publicação nº 0302/2024
Asc Decreto nº 17/24
Período de Publicação: 28 03 24
a 04 04/24
RURAL PÚBLICO
Palmitos/SC 28/03/24
Grazieli Adri Gramms
Responsável
GRAZIELI ADRI GRAMMS
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Página 1 de 1

Soel

A



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos - SC
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA

Nr° 4/2024

Processo Adm.: 62/2024
Data do Processo: 13/08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 62/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 172024/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 20/08/2024 as 09:31, no endereço, RUA INDEPENDÊNCIA., 100, Palmitos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 4/2024, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM PLANETÁRIO MÓVEL, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024, COM SESSÕES DE 45 MINUTOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 CRIANÇAS POR SESSÃO

Protocolo de Publicação N° 0602/2024
Atc Aviso de Licitação n: 62/2024
Período de Publicação 13 08 24
a 20 08 24
MURAL PÚBLICO
Palmitos/SC 13 08 24
Crazieli Adri Grazi
Responsável

CRAZIELI ADRI GRAZI
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

H

Palmitos, 13 de Agosto de 2024

Andressa Triacca
Depto. de Licitações
Município de Palmitos

Presidente da Comissão de Licitação

Socli

050



DIÁRIO GRENAL

CLOVIS LINHARES
clovislinhares@gmail.com

Para dar esperança!

O tricolor gaúcho sai na frente das oitavas da Libertadores da América! Venceu o Flu de virada no Couto Pereira, em Curitiba. Após sair perdendo, o criticado Renaldo marca duas vezes: Uma cobrando pênalti e outra em cobrança de falta. O Grêmio é copeiro e sempre um time tradicionalíssimo em Libertadores. Aqui sem clubismo algum, o tricolor sempre cresce nas decisões. O Fluminense hoje ocupa a 18ª posição no Brasileirão, mas é o atual campeão da Libertadores. A Libertadores de 2017, onde o Grêmio foi tricampeão, muitos comentaristas dizem que foi uma competição com equipes menores e eu lembro que, na época, conversando com os amigos gremistas, falei que a história não iria levar em conta quem foram os adversários e, sim, o caneco levantado. Assim, o Grêmio, vivendo altos e baixos, deixa seu torcedor enlouquecido e preocupado. Na eliminação para o Corinthians na Copa do Brasil acompanhei o pós-jogo com jornalistas identificados e o clima era de desespero. Hoje, com muita esperança, mas, mesmo assim, com muitas críticas ao treinador Renato Gaúcho. Chegaram a dizer que a torcida livrou o técnico ao pedir Monsalve na equipe que deu posse de bola para os gaúchos.

O jogo

O Fluminense abriu o placar com um belo voleio de Lima e a virada veio com o criticado Renaldo. Odiado muitas vezes, mas um jogador que tem entrega e dá exemplo aos demais. Falta futebol? Sobra raça! Para dar esperança no jogo de volta no Rio de Janeiro. O Grêmio está muito perto de disputar mais uma quartas de final de Libertadores.

Internacional

O Real Betis acabou por desistir da contratação do zagueiro Vitão. O jogador de 24 anos já estava em São Paulo e o Internacional agora aguarda o retorno ou não do jogador. O fato é que o atleta não está com a cabeça no Internacional e, por mim, que vá. Jogador desinteressado não serve. Por questões de fair-play financeiro, o clube espanhol não conseguiu realizar a contratação do defensor, que, de acordo com jornalistas do colorado, já estava com malas prontas e mudança pronta em São Paulo após deixar o Beira-Rio. Pois que vá!

BRUNO TABATA

O Inter realizou a compra, por cerca de 2,2 milhões de dólares, do meia-atacante Bruno Tabata junto ao Palmeiras por 80% dos direitos. Confesso que preciso de maiores informações sobre este atleta, que inclusive já está regularizado e pode fazer a sua estreia pelo Inter hoje (14) diante do Juventude. O meia-atacante vem para somar ao meio-campo colorado para tentar dar maior criatividade e compor elenco para disputar o restante do Campeonato Brasileiro devido às inúmeras lesões que atrapalham, especialmente, Alan Patrick, o grande criador colorado, mas que neste ano não vem jogando bem e não rendendo o quanto o torcedor espera! A obrigação de hoje é vencer! Um abraço e até breve!

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 62/2024. Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 04/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM PLANETÁRIO MOVEL, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024, COM SESSÕES DE 45 MINUTOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 CRIANÇAS POR SESSÃO. Data final para cadastro de propostas: 20/08/2024 até às 09:30 horas. Início dos lances: 20/08/2024 às 09:31 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 13 de agosto de 2024 de 2024. Dair Jocely Engje – Prefeito Municipal.

Processo Licitatório nº 132/2024
Edital de Pregão Presencial nº 042/2024.
O Município de Seara, SC, comunica aos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, estará recebendo impreterivelmente até às 13h30min do dia 28/08/2024, "envelopes" referentes à contratação de empresa para administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão vale-alimentação, magnético/eletônico (com chip ou sem chip), com senha pessoal, para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinado aos servidores do município de seara. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8311 ou 3452-8324. Seara, SC, 13 de agosto de 2024. Edmilson Canale – Prefeito de Seara.

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE CAIBUS
Processo Licitatório nº 013/2024. Pregão Eletrônico nº 037/2024. do tipo: Menor Preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE OZONIOTERAPIA E UMA BICICLETA ERGOMÉTRICA, AMBOS CONTEMPLANDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00min do dia 26 de agosto de 2024 (horário de Brasília/DF). Abertura: 26 de agosto de 2024, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portalecompraspublicas.com.br. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua dos Imigrantes, nº 499, centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (49) 3648-0211, <https://www.caibi.sc.gov.br/> ou ainda, pelo próprio site de realização do pregão: Caibi-SC, 13 de agosto de 2024 Eder Picoli - Prefeito.

MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE. AVISO DE LICITAÇÃO.
Processo Adm. nº 105/2024. EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 033/2024. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso emborrachado no espaço do playground do CEI Cantinho da Alegria, localizado na rua Vitória 155, centro, Lajeado Grande/SC. Entrega dos Envelopes: até às 07h45min do dia 27 de agosto de 2024. Abertura dos Envelopes: às 07h50min do dia 27 de agosto de 2024. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Vitória 503, centro, de segunda à sexta, das 08h às 11h e das 13h30min às 15h, pelo fone (49) 3355 0012, ou na página eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br. Lajeado Grande (SC), 13 de agosto de 2024. ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE. AVISO DE LICITAÇÃO.
Processo Adm. nº 107/2024. EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2024. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de horas de caminhão para transporte e distribuição de adubo orgânico líquido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. Entrega dos Envelopes: até às 07h45min do dia 29 de agosto de 2024. Abertura dos Envelopes: às 07h50min do dia 29 de agosto de 2024. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Vitória 503, centro, de segunda à sexta, das 08h às 11h e das 13h30min às 15h, pelo fone (49) 3355 0012, ou na página eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br. Lajeado Grande (SC), 13 de agosto de 2024. ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE. AVISO DE LICITAÇÃO.
Processo Adm. nº 112/2024. EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2024. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos de Lajeado Grande. Entrega dos Envelopes: até às 07h45min do dia 28 de agosto de 2024. Abertura dos Envelopes: às 07h50min do dia 28 de agosto de 2024. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Vitória 503, centro, de segunda à sexta, das 08h às 11h e das 13h30min às 15h, pelo fone (49) 3355 0012, ou na página eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br. Lajeado Grande (SC), 13 de agosto de 2024. ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GOVERNO FEDERAL
PLANILHA
IMÓVEL E RECONSTRUÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90009/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenções e adequações nas redes elétrica e lógica, incluindo fornecimento de materiais, peças, insumos e ferramentas, nos Campi Chapeco, Erechim e Passo Fundo da Universidade Federal da Fronteira Sul.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 28/08/2024 às 09h15min.
LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pf-br> UASG: 156517
EDITAL: O edital encontra-se a disposição dos interessados no site da Universidade Federal da Fronteira Sul <https://uuffs.edu.br> e no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pf-br>.
Chapecó/SC, 13 de AGOSTO de 2024
TOME COLETTI
Pregoeiro

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 004/2024 - FMS
Concorrência Eletrônica nº 002/2024 - FMS
Tipo: Menor Preço Global
Legislação: Lei nº 14.133/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA LINHA SÃO JOÃO, CONFORME PORTARIA 11553.5400001/19-003.
Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00min do dia 27 de agosto de 2024 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 27 de agosto de 2024, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portalecompraspublicas.com.br.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. <https://saucarlos.atende.net>
SAO CARLOS/SC, 12 DE AGOSTO DE 2024.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA – Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha
Processo Licitatório n. 37/2024 – Modalidade de Pregão Eletrônico n. 2/2024.
O presidente da Câmara de Vereadores de Maravilha, SÉRGIO BOURSCHIED, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, toma público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site www.portalecompraspublicas.com.br, aquisição para a Câmara de Vereadores de Maravilha de Central Telefônica IP, inclusa instalação e treinamento, e telefones inteligentes nas quantidades e especificações previstas no Termo de Referência tipo Menor Preço por Item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 13h do dia 27 de agosto de 2024, procedendo a partir das 13 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida na Câmara de Vereadores de Maravilha no horário de expediente, das 13h 00min às 19h 00min. Maravilha - SC, 13 de agosto de 2024. Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha.

Soelke A

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2023**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 327/2023 para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: BMI Prosper Ltda, item 59 - R\$10,33.

Joinville/SC, 12 de agosto de 2024.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 386/2024**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 386/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90386/2024, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de chaveiro com fornecimento de material, na Data/Horário: 30/08/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230, Chave TCE: 698F4A3E3917532A426931FD0CE9CE8466F6D2E0D.

Joinville/SC, 9 de agosto de 2024.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o saldo remanescente de 14 kg do item 17 - Doce de fruta sabores variados sem adição de açúcar, do processo licitatório de Chamada Pública nº 076/2024 destinada à aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através de chamada pública, para compra a partir do ano de 2024, restou fracassado, conforme a ata de julgamento das amostra, realizada em 02 de agosto de 2024. A ata da reunião encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitações".

Joinville/SC, 12 de agosto de 2024.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2024- SO**

CONTRATADA: LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. REF: Processo nº 127/2024. CE nº 61/2024. DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em ASFALTO, urbanísticos e sinalização para a REVITALIZAÇÃO DA RUA ONOFRE DE OLIVEIRA RAMOS TRECHO 1 - Bairro CARAVAGIO, no município de Lages-SC.(DO(S) PREÇO(S): é de R\$ 233.000,00. VIGÊNCIA: até 19/02/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) MICRO ÔNIBUS ESCOLAR NOVOS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. Tipo: menor preço | POR ITEM; Disputa/Data/hora: 28/08/2024 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00min, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 28/08/2024. Informações: licitacao@majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/.

Major Vieira/SC, 13 de agosto de 2024.
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**

PROCESSO Nº 99/2024
REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
NOVO PRAZO DE ABERTURA - RETIFICAÇÃO Nº 2
Tipo: Menor Preço Por Item/Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO, INCLUINDO A LIMPEZA DE TERRENOS E REMOÇÃO DE VULGATAÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, COMO PASSIOS, PARQUES, PRAÇAS E TERRENOS NO MUNICÍPIO DE ORLEANS. SENDO O FORNECIMENTO EM UM ÚNICO LOTE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SARJETA, MEIO-FIO E LIMPEZA DE POSTE COM CAIAÇÃO MANUAL COM FIXADOR DE CAL ATÉ A ALTURA DE 1,5 METROS. O RESTANTE DOS SERVIÇOS SERÁ FORNECIDO DE FORMA PARCELADA (ABRANGE OUTRAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA, COMO CAPINA, ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS, ADAPTANDO SE ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CADA ÓRGÃO, ENTIDADE E SECRETARIA REQUISITANTE). ESTE PROCESSO É MULTI-ENTIDADE E VISA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES, FUNDOS E SECRETARIAS REQUISITANTES VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS. DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Data e horário de abertura: 27/08/2024 - das 8h30min às 9h00min
Data e horário do início da sessão de disputa: 27/08/2024 - a partir das 9h00min
Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado". A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 13 de agosto de 2024, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.orleans.sc.gov.br. Fundamento legal: Lei Federais 14.133/2021 e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans, 13 de agosto de 2024
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024**

Processo Licitatório nº 62/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de um planetário móvel, nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2024, com sessões de 45 minutos, com capacidade de até 60 crianças por sessão. Data final para cadastro de propostas: 20/08/2024 até as 09:30 horas. Início dos lances 20/08/2024 as 09:31 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br.

Palmitos, 13 de agosto de 2024.
DAIR JOCELY ENGF
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO - FMS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2024 DE 26/04/2024
O MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.886.006/0001-50, com sede à Rua Joaçaba s/n, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. Nédio Conci, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e pelas demais normas legais aplicáveis, resolve RESCINDIR de forma UNILATERAL, o Contrato de Credenciamento N.15/2024, celebrado com pessoa jurídica CLINICA INTEGRADA CHAPECOENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.375.562/0001-12, com endereço em Rua Barão do Rio Branco, 262, Letra-E, centro, Chapeco-SC.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC
Valor estimado: R\$ 380.499,10 (Trezentos e oitenta mil e quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos)
Fundamentação Legal: Art. 137, incisos I e VIII, da Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas legais. Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO - FMS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2024 DE 30/04/2024
O MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.886.006/0001-50, com sede à Rua Joaçaba s/n, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. Nédio Conci, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e pelas demais normas legais aplicáveis, resolve RESCINDIR de forma UNILATERAL, o Contrato de Credenciamento N.18/2024, celebrado com pessoa jurídica CLINICA INTEGRADA CHAPECOENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.375.562/0001-12, com endereço em Rua Barão do Rio Branco, 262, Letra-E, centro, Chapeco-SC.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC
Valor estimado: R\$ 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais)
Fundamentação Legal: Art. 137, incisos I e VIII, da Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas legais. Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024 - FMS**

Processo Administrativo nº 004/2024 - FMS. Menor Preço Global Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Linha São João, conforme Portaria 11553.5400001/19-003. Cadastro de propostas: Até as 8h do dia 27/08/2024 (horário de Brasília/DF). Abertura: 27/08/2024, às 8:01h (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e inf.: Rua Demétrio Lórenz, 747, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

São Carlos/SC, 12 de agosto de 2024.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

**ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 6/2024.**

A Prefeitura Municipal de Adolfo torna publico aos interessados a realização do LEILÃO Nº 6/2024, PROCESSO 049/2024. OBJETO: Alienação por venda de bens imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Adolfo/SP, conforme Lei Municipal nº 1.550/2024 de 04 de junho de 2024, conforme descrições contidas do Edital. Data, Horário e Local da Sessão Pública: 16/09/2024, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Adolfo. EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 13/08/2024, das 08:00 horas às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Adolfo, sito na Avenida Castro Alves, nº 780, Centro, Adolfo - SP, Cep: 15.230-000.

Em, 13 de Agosto de 2024
IZAEL ANTONIO FERNANDES
Prefeito

Palmitos**PREFEITURA****1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA RP Nº 12/2024 - PL Nº 113/2023**

Publicação Nº 6309821

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Apostilamento à Ata de Registro de Preço: nº 12/2024. Pregão Presencial: nº 52/2023. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Fornecedor: PLANALTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS TRANSPORTES LTDA. TROCA DE MARCA DO ITEM 131: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO COM QUALIDADE DE GORDURA PADRONIZADO EM 30% INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL VITAMINA A, D, E E. EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. PESO LÍQUIDA 400G, DA MARCA MULAC, PARA A MARCA ROMANO.

Palmitos - SC 13/08/2024.

Dair Jocely Enge – Prefeito.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024

Publicação Nº 6309227

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 62/2024. Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 04/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM PLANETÁRIO MÓVEL, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024, COM SESSÕES DE 45 MINUTOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 CRIANÇAS POR SESSÃO. Data final para cadastro de propostas: 20/08/2024 até as 09:30 horas. Início dos lances 20/08/2024 as 09:31 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br.

Palmitos, 13 de agosto de 2024 de 2024.

Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

053



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
Processo Administrativo Nº 62/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 13/08/2024 14:30:44

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 3 Unidade: DIÁRIA Val. Ref.: 5.266,667
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM PLANETÁRIO MÓVEL, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 077	Serviço	5.266,67

A

sc/1

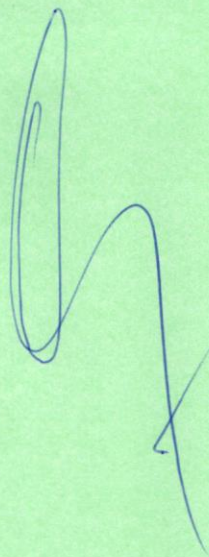
054

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: URANIA
PLANETÁRIO MÓVEL
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
LTDA

HABILITADO

INABILITADO – MOTIVO:



Sochi

A

000

055



PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 23.604.958/0001-97

ENDEREÇO: RUA IDALINA PEREIRA DOS SANTOS, 67, Sala 1204 - BAIRRO AGRONÔMICA - FLORIANÓPOLIS -SC - CEP: 88.025-260,

TELEFONE: 48 996997655

E-MAIL: licitacao@uraniafulldome.com.br

Valor Global da Proposta (por extenso): R\$ 15.800,01 (quinze mil e oitocentos reais e um centavo).

Representante:

Nome: Tiago José da Silva

CPF: 046.287.589-05

RG: 3455613 SSP SC

Cargo: Diretor

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM PLANETÁRIO MÓVEL, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024.	03 DIÁRIAS	5.266,67
VALOR TOTAL		15.800,01

O licitante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 23.604.958/0001-97, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Florianópolis, 14 de agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

TIAGO JOSE DA SILVA

Data: 14/08/2024 20:31:50-0800

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

URANIA PLANETÁRIO MÓVEL
CNPJ 23.604.958/0001-97

Socle

A

056



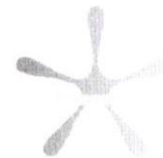
VOCE JA PENSOU EM TER O
 MAIOR PLANETARIO DO
 BRASIL EM SUA ESCOLA?



URANIA
PLANETARIO MÓVEL

Despertando o amor pelo conhecimento

057





FICHA TÉCNICA

- Cúpula de 7m de diâmetro e 3,60m de altura
- Projetor digital full dome 8500 lumens 4K
- A diária do planetário contempla até 600 pessoas
- A meia diária do planetário contempla até 300 pessoas
- Duração sessões: 45 minutos
- Cada sessão contempla até 60 pessoas
- Faixa etária indicada (a partir dos 3 anos)
- Enviamos uma arte digital para auxiliá-los na divulgação
- Oficinas de objetos astronômicos, desenvolvidas por nosso time de astrônomos.
- Todos os alunos terão acesso gratuito a um curso de Astronomia
- Lives semanais de observação de céu e nosso sensacional Urânia Cast

NOSSO TIME DE ASTRÔNOMOS



Lucimar Pacheco
PR - SC



Rogério Bortoloto
PR - SP



José Roberto
RN - PB - PE



Luís Cavalcante
DF - GO - MG



Emerson Perez
SP



Bruno Kals
BA



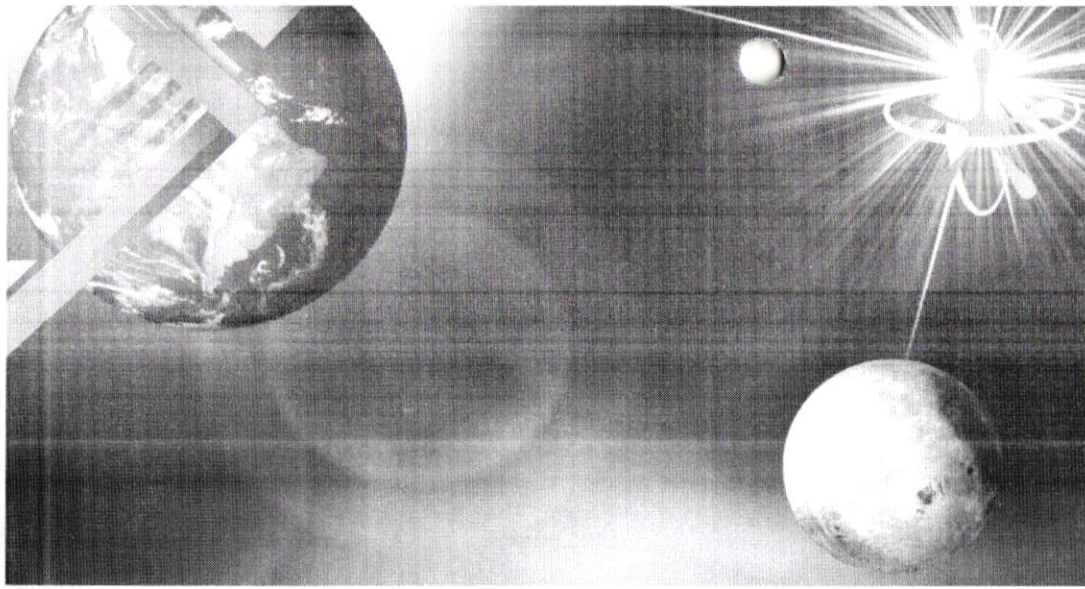
Cristian Westphal
RS



Marlon Tenório
PE - AL



Marcos Calil
Lives de observação de céu



PRÉ EVENTO

Elaboramos oficinas astronômicas voltadas a diversas faixas etárias, com o objetivo de envolver os alunos e prepará-los entusiasticamente para a chegada do Planetário Urânia à escola.

Fundamental 1: Escalas do Sistema Solar (diâmetros e distâncias planetárias)

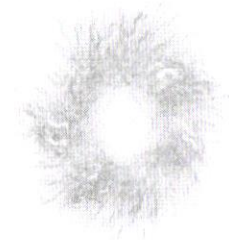
Fundamental 2: Relógio de Sol

Ensino Médio: Carta Celeste



CURSO DE ASTRONOMIA

Oferecemos gratuitamente a todos os nossos alunos um curso de Astronomia, proporcionando a oportunidade de explorarmos juntos o vasto universo do conhecimento cósmico.



Soci.
A
659



Cristian Westphal

URÂNIA CAST

No nosso sensacional podcast, nosso host Cristian recebe convidados consagrados da área de Astronomia, Astrofísica, Astronáutica e Cosmologia em um bate-papo muito descontraído e didático.



090

WWW.YOUTUBE.COM/@URANIAPLANETARIO



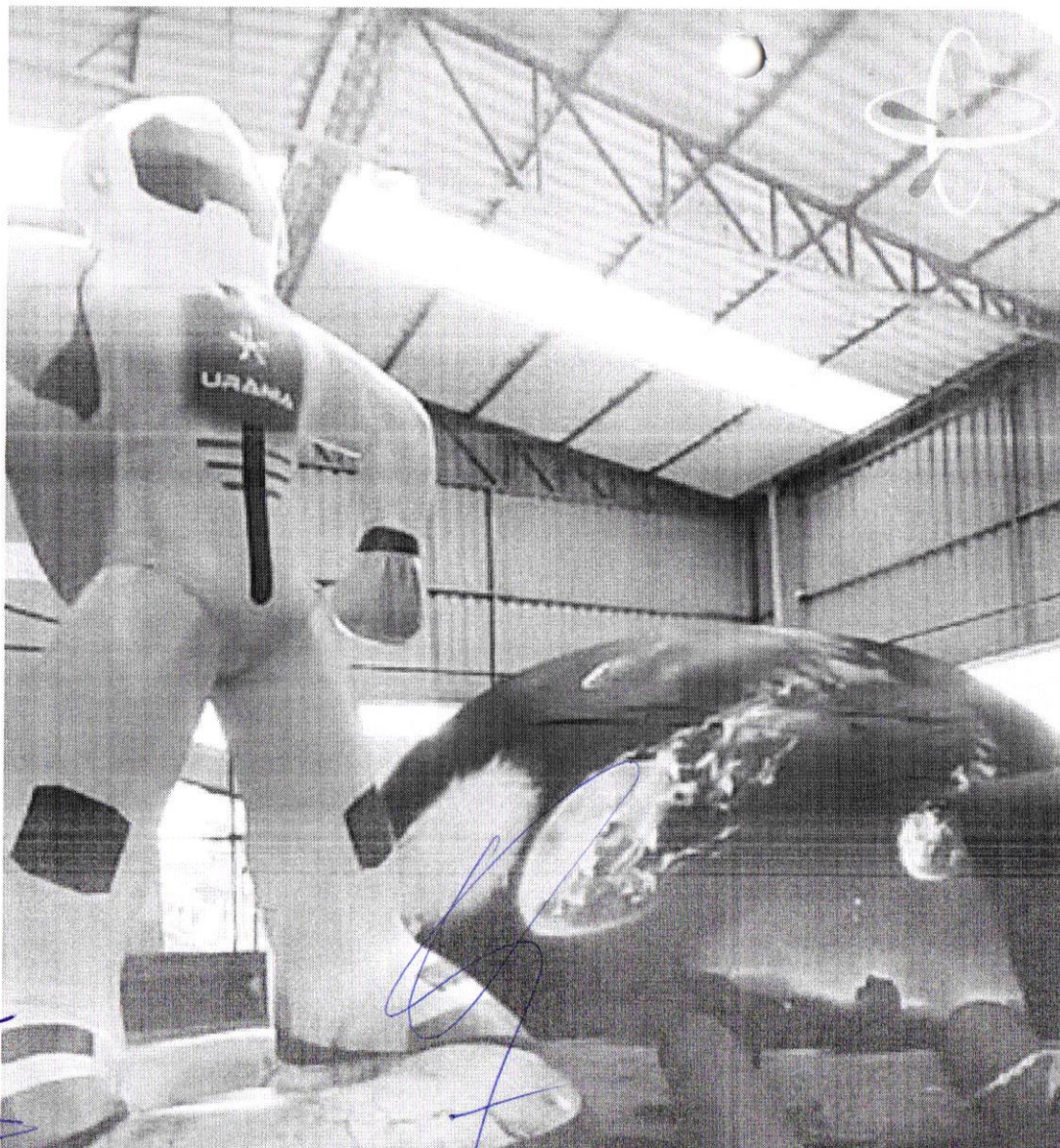
Prof. Marcos Calil

LIVES DE OBSERVAÇÃO DE CÉU

Junto com o prof Marcos Calil iremos observar as constelações e fenômenos astronômicos visíveis durante a semana e na noite em questão, sempre identificando uma constelação em especial e sua figura mitológica representada na esfera celeste.



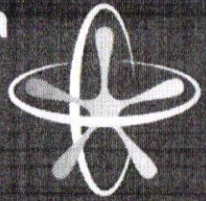
WWW.YOUTUBE.COM/@URANIAPLANETARIO



061

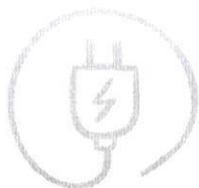
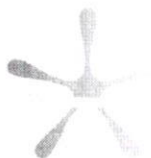
Nossa cúpula possui um sistema único de ventilação constante de ar, estão conectadas na mesma ventiladores e exaustores industriais, o que faz o ambiente dentro da cúpula ser muito fresco e limpo.

Imagens dentro da cúpula



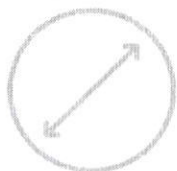
Nossas sessões são divididas em 3 super etapas:
1- Aquele momento especial com o astrônomo e uma super aula de céu
2- Filme educativo com conteúdos destinados a diferentes faixa etárias
3- E para encerrar entretenimento! URRULL um show ou uma simulação de montanha russa

PERGUNTAS FREQUENTES



O que é necessário para apresentação?

2 pontos de energia e um pátio ou quadra coberta



Qual é a dimensão da cúpula?

Ela possui 7m de diâmetro e 3,80m de altura



Qual o investimento?

Trabalhamos com 2 modalidades de atendimento:

A meia diária do Planetário contempla até 300 pessoas. Ela fica em R\$4500,00 (permanecemos na escola por 1 turno, serão realizadas 5 sessões do planetário).

A diária do Planetário contempla até 600 pessoas. Ela fica em R\$5600,00 (permanecemos na escola por 2 turnos, serão realizadas 10 sessões do planetário. O pagamento é realizado apenas no dia do evento. Respeitamos sempre o horário de atendimento da escola.

NÃO FIQUE FORA DESSA VIAGEM PELO ESPAÇO



Sede

Al

11

062



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.604.958/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/11/2015
NOME EMPRESARIAL URANIA PLANETARIO MOVEL ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) URANIA PLANETARIO MOVEL				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R IDALINA PEREIRA DOS SANTOS		NÚMERO 67	COMPLEMENTO SALA 1204	
CEP 88.025-260	BAIRRO/DISTRITO AGRONOMICA	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@SICASSESSORIA.COM.BR		TELEFONE (48) 3225-3401		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2024** às **15:29:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **URANIA PLANETARIO MOVEL ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA**
CNPJ: **23.604.958/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:45 do dia 30/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2025.

Código de controle da certidão: **3932.3291.EDA0.B002**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Socto A



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **23.604.958/0001-97**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140236106393**
Data de emissão: **29/07/2024 14:19:26**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **25/01/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/07/2024 14:07:35

Saxli A

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 30/07/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

URANIA PLANETARIO MOVEL ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 23604958000197

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW6ZDFYEPRAW8GX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 30 de Julho de 2024

Soc. A

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.604.958/0001-97
Razão Social: URANIA PLANETARIO MOVEL ORG EVENT LTDA
Endereço: ROD AMARO ANTONIO VIEIRA / ITACORUBI / FLORIANOPOLIS / SC / 88034-101

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

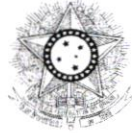
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2024 a 26/08/2024

Certificação Número: 2024072804042351172250

Informação obtida em 30/07/2024 14:08:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: URANIA PLANETARIO MOVEL ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.604.958/0001-97

Certidão n°: 34132880/2024

Expedição: 16/05/2024, às 14:22:40

Validade: 12/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **URANIA PLANETARIO MOVEL ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.604.958/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2435548
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2435548
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: TIAGO JOSE DA SILVA

Raiz do CNPJ: 23.604.958

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : Rua Idalina Pereira dos Santos, 67

Certidão emitida às 16:27 de 25/06/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Tiago Jose da Silva - CPF:

***.287.589-** g ub Ouro

Soclo A

069



TIAGO JOSE DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/03/1984, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 046.287.589-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3455613, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA JOAO PAULO, 2538, APTO 501, JOAO PAULO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88030300, BRASIL.

GENEVIEVE KREIBICH PINHEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/02/1986, casada em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 054.071.879-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4775678, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA JOAO PAULO, 2538, APT 501, JOAO PAULO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88030300, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205393980, com sede Rua Idalina Pereira dos Santos, 67, Sala 1204, Agronômica Florianópolis, SC, CEP 88025260, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.604.958/0001-97, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

Retira-se da sociedade o sócio GENEVIEVE KREIBICH PINHEIRO, detentor de 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio GENEVIEVE KREIBICH PINHEIRO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), direta e irrevocavelmente ao sócio TIAGO JOSE DA SILVA, da seguinte forma: A sócia Genevieve Kreibich Pinheiro vende e transfere, onerosamente, 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sociedade resolve por realizar a alteração de sócios passando a cláusula sexta a ter a seguinte redação:

“Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	TIAGO JOSÉ DA SILVA	100.000	RS	100.000,00
	TOTAL	100.000	RS	100.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.”

DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 81300000473520

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/03/2023

Certifico o Registro em 10/03/2023 - Data dos Fatos 07/03/2023

Arquivamento 20230992153 Protocolo 230992153 de 07/03/2023 NIRE 42205393980

Nome da empresa URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regim.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 373596223266847

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) TIAGO JOSE DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade usa o nome empresarial URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, e tem como nome fantasia URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA IDALINA PEREIRA DOS SANTOS, 67, SALA 1204, AGRONÔMICA, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88.025-260.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS; EXPOSIÇÕES; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE APRESENTAÇÕES AO VIVO DE GRUPOS; A PROJEÇÃO CINEMATOGRAFICA DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO EM CINECLUBES E AO AR LIVRE; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PROMOÇÃO DE VENDAS; DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. MONTAGEM E COMERCIALIZAÇÃO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS PARA PLANETARIOS, INCLUINDO DOMOS, LENTES, PROJETORES E DEMAIS ACESSÓRIOS; ALUGUEL DE PLANETARIOS MÓVEIS; MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Req: 81300000473520

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/03/2023

Certifico o Registro em 10/03/2023 - Data dos Fatos 07/03/2023

Arquivamento 20230992153 Protocolo 230992153 de 07/03/2023 NIRE 42205393980

Nome da empresa URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regim.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 373596223266847

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

070

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 06/10/2015 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	TIAGO JOSE DA SILVA	100.000	RS	100.000,00
	TOTAL	100.000	RS	100.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) TIAGO JOSE DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal.

Req: 81300000473520

Página 3

ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de FLORIANÓPOLIS SC, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANOPOLIS - SC, 6 de março de 2023.

TIAGO JOSE DA SILVA

GENEVIEVE KREIBICH PINHEIRO

Req: 81300000473520

Página 4

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/03/2023 - Data dos Efeitos 07/03/2023

Arquivamento 20230992153 Protocolo 230992153 de 07/03/2023 NIRE 42205393980

Nome da empresa URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 37359623266847

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

10/03/2023



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/03/2023 - Data dos Efeitos 07/03/2023

Arquivamento 20230992153 Protocolo 230992153 de 07/03/2023 NIRE 42205393980

Nome da empresa URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 37359623266847

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

10/03/2023

Socfr

A



071



230992153

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	URANIA PLANETARIO MOVEI ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	230992153 - 07/03/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205393980
CNPJ 23.604.958/0001-97
CERTIFICAO DE REGISTRO EM 10/03/2023
SOB N. 20230992153

EVEN TOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO_20230992153

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04628758905 - TIAGO JOSE DA SILVA - Assinado em 07/03/2023 às 15:29:10
Cpf: 05407187930 - GENEVIEVE KREIBICHI PINIPIRO - Assinado em 07/03/2023 às 14:53:03



Sedi
H

072

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/03/2023

Certificao de Registro em 10/03/2023 - Data dos Efeitos 07/03/2023

Arquivamento 20230992153 Protocolo 230992153 de 07/03/2023 NIRE 42205393980

Nome da empresa URANIA PLANETARIO MOVEI ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regm.jucese.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 373596223266847

Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-geral em exercicio



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205393980	23.604.958/0001-97	04/11/2015	06/10/2015
Endereço: RUA IDALINA PEREIRA DOS SANTOS, 67 SALA 1204, AGRONOMICA, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88025260			
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO EVENTOS, FEIRAS, EXPOSIÇÕES, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE APRESENTAÇÕES AO VIVO DE GRUPOS; A PROJEÇÃO CINEMATOGRAFICA DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO EM CINECLUBES E AO AR LIVRE; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PROMOÇÃO DE VENDAS; DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, MONTAGEM E COMERCIALIZAÇÃO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS PARA PLANETÁRIOS, INCLUINDO DOMOS, LENTES, PROJETORES E DEMAIS ACESSÓRIOS; ALUGUEL DE PLANETÁRIOS MÓVEIS; MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
TIAGO JOSE DA SILVA 046.287.589-05	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
TIAGO JOSE DA SILVA 046.287.589-05	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		XXXXXX
10/03/2023	20230992153	REGISTRO ATIVO	
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			

237533170

pagina 1/2

CONTROLE: 9494581191904 CPF SOLICITANTE: 065.648.169-28 NIRE: 42205393980 EMITIDA: 05/10/2023 PROTOCOLO: 237533170

Sede
H

074



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205393980	23.604.958/0001-97	04/11/2015	06/10/2015
Endereço: RUA IDALINA PEREIRA DOS SANTOS, 67 SALA 1204, AGRONOMICA, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88025260			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 5 de Outubro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI

237533170

pagina 2/2

CONTROLE: 9494581191904 CPF SOLICITANTE: 065.648.169-28 NIRE: 42205393980 EMITIDA: 05/10/2023 PROTOCOLO: 237533170



Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento

Autorizamos o Contribuinte abaixo caracterizado a exercer nesta cidade a(s) atividade(s) abaixo relacionadas.

Nome / Razão Social URANIA PLANETARIO MOVEL ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - URANIA PLANETARIO MOVEL				
CPF/CNPJ 23.604.958/0001-97				
Endereço Rua IDALINA PEREIRA DOS SANTOS, 67 - Compl. SALA 1204 - Bairro AGRONOMICA - Cidade Florianópolis - CEP: 88025260				
MODALIDADE Estabelecido				
Atividades Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Promoção de vendas Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Atividades de exibição cinematográfica Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos				
CMC 4910834	Processo Lanç. RG 41995/2023	Data Registro 04/04/2024	Válido por 2024	Data Inicio Ativ. 05/11/2015
Horário de funcionamento Padrão para Estabelecido				

Sede *At*

- 1 - Por determinação da secretaria da fazenda, não é mais necessário o pagamento da respectiva Taxa de Expediente.
- 2 - O licenciado se sujeita às leis fiscais desta municipalidade inclusive a sustentação do presente alvará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.604.958/0001-97**, sediada na Rua Idalina Pereira dos Santos, nº 67 Sala 1204, Agrônômica, CEP: 88.025-260, em Florianópolis, estado de Santa Catarina, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**, CNPJ nº **18.675.959/0001-92**, estabelecida à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024 e nota fiscal de serviço 269 emitida em 27 de maio de 2024.

Registramos que a empresa realizou 1 diária de Sessão de Planetário utilizando um Sistema completo de Planetário Digital Móvel com Projeção fulldome 4k com 8500 lúmens.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cachoeira de Minas – MG, 25 de junho de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIALBA RIBEIRO
Data: 25/06/2024 15:06:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ 18.675.959/0001-92

Sociedade

076

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si celebram **URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.604.958/0001-97, com sede na Rua Idalina Pereira dos Santos, nº 67, Sala 1204, Bairro Agrônômica, Florianópolis, SC, CEP: 88025-260, neste ato representada por seu sócio administrador **Tiago José da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob o nº 3455613, residente e domiciliado na Rodovia João Paulo, nº 2538, apto 501, Bairro João Paulo, Florianópolis, SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e **55.750.584 JEFERSON FABIO FORNAZARI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 55.750.584/0001-04 com sede na Rua Carlos de Cravalho, 4016, Apartamento 61, Bairro Centro, Cascavel-PR, neste ato representado por Jeferson Fábio Fornazari, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 248190738-85, RG nº 25152726-8, residente e domiciliado na Rua Carlos de Carvalho, 4016, Apartamento 61, Centro, Cascavel-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, norteando-se pelas cláusulas e condições adiante arroladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços consistente na montagem e operacionalização de planetários móveis, conforme condições abaixo identificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo do presente contrato será de três anos podendo ser prorrogado por mútuo consenso mediante lavratura de termo aditivo por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA. A CONTRATADA fará jus a título de remuneração do percentual de 31% (trinta e um por cento) calculado sobre o faturamento das apresentações que realizar, sendo responsável pela emissão da nota fiscal competente e recolhimento dos impostos incidentes sobre sua própria atividade.

Parágrafo primeiro. Os pagamentos serão feitos até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, mediante depósito/transferência para a seguinte conta bancária indicada pela CONTRATADA:

Banco 001

Agencia 0531-2

Numero da conta 191.069-8

PIX 45991255500 ou jeferson@uraniaplanetario.com.br

Parágrafo segundo. Os pagamentos ficam condicionados à prévia emissão de nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA. São obrigações da CONTRATANTE:

- I- Fornecer o Projetor Laser FullDome 4K, brilho 8500 lumens, alto contraste.
- II- Permitir o acesso a todos os Shows FullDome Dublados que já possui e a futuras aquisições.
- III- Gerenciar a equipe de vendas.
- IV- O agendamento com as escolas e para eventos.
- V- Investimento em marketing, em volume que entender necessário.
- VI- O gerenciamento da equipe de Marketing digital para captação de clientes.
- VII- A manutenção dos projetores.
- IX- Arcar com todos os custos para aquisição de clientes.
- X- Disponibilizar aplicativo online para a CONTRATADA executar os projetos.
- XI- Tradução e Dublagem de novos conteúdos.
- XII- Produção de Cursos e oficinas para disponibilização gratuita aos alunos.
- XIII- Desenvolver e manter a plataforma educacional Experiência Urânia.
- XIV- Desenvolver e manter o Canal Urânia com lives exclusivas para alunos.
- XV- Manter Equipe de Desenvolvedores para suporte em Tecnologia.
- XVI- Apoio Jurídico.
- XVII- Responder por perdas e danos causados no desempenho da atividade, resguardado desde já o direito de regresso contra a CONTRATADA em caso de defeito na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações da CONTRATADA:

- I- Contratar um professor com conhecimento de astronomia e afinidade com crianças para a função de planetarista, com disponibilidade para viagens.
- II- Contratar um assistente para o auxílio geral, com disponibilidade para viagens.
- III- Apresentar-se para o responsável por cada evento para explicação prévia e tirar dúvidas, transmitindo informações pedagógicas quanto às sessões do planetário, com duas semanas de antecedência.
- IV- Enviar a programação.
- V- Combinar com o cliente o horário e a montagem do evento.
- VI- Instalar e desinstalar todo o equipamento do planetário em cada evento.
- VII- Receber os alunos na área externa do planetário e conduzi-los para dentro do domo com as devidas orientações.
- VIII- Administrar as fotos das turmas ao lado do astronauta e domo.
- IX- Conduzir toda a sessão do planetário.

selu

H

077

CLÁUSULA SEXTA. O planetarista e o assistente devem participar da montagem e desmontagem do equipamento, sendo que o primeiro deverá ser professor de Geografia ou Física com amplo conhecimento em Astronomia, comprovado por currículo certificado.

CLÁUSULA SÉTIMA. A CONTRATADA será a responsável por todos os custos relativos à execução diária dos serviços, o que inclui remuneração do planetarista e do assistente, hospedagem, alimentação, transporte e o que mais se fizer necessário para o cumprimento das obrigações ora assumidas e do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA. A CONTRATADA deverá zelar pelo bom uso do projetor e demais equipamentos pertencentes à CONTRATANTE, cabendo-lhe a manutenção preventiva dos equipamentos cedidos.

CLÁUSULA NONA. A CONTRATADA declara ter recebido em perfeito estado de uso e conservação o Projetor Laser Urânia Fulldome 4K, brilho 7000 lumens, alto contraste, que lhe é entregue em regime de comodato, devendo restituí-lo ao término do contrato em condições perfeitas de uso.

Parágrafo primeiro. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com reparos não relacionados ao uso comum dos bens emprestados.

Parágrafo segundo. Em caso de não serem os bens restituídos nas condições ora pactuadas, poderá a CONTRATANTE recusar-se a recebê-los, cabendo à CONTRATADA a perfeita execução dos reparos necessários.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA não poderá locar, emprestar ou ceder os bens em questão sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do presente independente de notificação ou aviso, sendo que, nesta hipótese, a permanência dos bens em sua posse ou na de terceiros configurará esbulho possessório.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA se obriga, a partir desta data, a zelar pelos bens mantendo-os nas mesmas condições que os recebeu, defendendo-os contra turbação ou esbulho praticados por terceiros, responsabilizando-se pelo ressarcimento em caso de danos ou perda dos objetos emprestados.

Parágrafo quinto. A CONTRATANTE poderá ou vistoriar os bens dados em comodato em qualquer época a fim de verificar o exato cumprimento das obrigações assumidas bem como o estado em que se encontram.

Parágrafo sexto. Todo o software e conteúdo de mídia fornecido pela CONTRATANTE são de sua propriedade, sendo vedado à CONTRATADA a cópia e distribuição dos mesmos, sob qualquer forma já existente ou que venha a ser criada, sob pena de pagamento de cláusula penal no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), além dos demais prejuízos que seus atos causarem.

CLÁUSULA DÉCIMA. As sessões de apresentação deverão ocorrer a cada 45 (quarenta e cinco minutos), cabendo ao planetarista fazer uma breve introdução de 5 (cinco) minutos antes do início de cada sessão de filmes, assim como conduzir todos para fora da cúpula ao término da mesma.

Parágrafo primeiro. As sessões ocorrerem sempre que possível nos dois turnos do dia, conforme escolha da escola, podendo ser estendido para 3 (três) turnos, em caso de demanda.

Parágrafo segundo. À CONTRATADA não é permitido recusar apresentações, sob pena de arcar com o prejuízo decorrente de sua negativa, no valor de R\$ 1.000,00 por apresentação negada a título de cláusula penal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA. Da mesma forma, a CONTRATADA para efetivação do presente contrato e início das atividades deverá adquirir um veículo tipo mini-van (ex.: Dobló, Fiorino, Partner etc.) com caçamba fechada, para transporte dos equipamentos.

Parágrafo primeiro. Cabe à CONTRATADA a manutenção do veículo e pagamento de impostos sobre sua propriedade responsabilidade por sua utilização.

Parágrafo segundo. O veículo a ser adquirido não poderá ter mais do que 5 (cinco) anos de fabricação ou 75.000 (setenta e cinco) mil quilômetros rodados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA. Transcorrido o prazo previsto no presente contrato ou na prorrogação ajustada na forma da cláusula segunda retro, o presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, não cabendo à CONTRATADA qualquer tipo de indenização pelo término do contrato.

Parágrafo primeiro. A rescisão por iniciativa da CONTRATADA antes do prazo acordado, implicará em cláusula penal no valor das últimas seis remunerações recebidas, sem prejuízo das demais perdas e danos que sua iniciativa causar.

Parágrafo segundo. Ocorrendo a rescisão ou o distrato fica a CONTRATADA obrigada a devolver todos os equipamentos recebidos em comodato, respeitadas as condições da cláusula nona.

Parágrafo terceiro. Findo presente contrato fica vedada à CONTRATADA a atuação no mesmo ramo de atividades da CONTRATANTE pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de pagamento de indenização equivalente a um ano de remuneração média, multiplicada pelo tempo (anos) em que exercer a atividade.

Parágrafo quarto. Fica igualmente à CONTRATADA a atuação no mesmo ramo de atividades da CONTRATANTE durante o cumprimento do presente contrato, sob pena de multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por mês de exercício ilegal da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA. Este contrato de prestação de serviços não estabelece entre as partes contratantes, qualquer vínculo de associação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA. Não é estabelecido por força do presente contrato, nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade por parte da CONTRATANTE com relação à CONTRATADA, seus sócios ou funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA. Os direitos provenientes deste contrato não poderão ser cedidos a terceiros, salvo autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA. Este contrato obriga em todas as suas cláusulas e condições tanto as partes contratantes, como também seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA. A invalidade de condições isoladas deste contrato, ou de partes do mesmo, não constitui a invalidade de todo o seu conteúdo, sendo que as modificações e alterações serão processadas de forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA. Eventual tolerância, por qualquer dos contratantes, ao descumprimento de cláusulas do presente instrumento não implicará em precedente, novação ou modificação de quaisquer das disposições deste contrato, as quais permanecerão íntegras e em plena vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA. As partes concordam que o teor deste contrato bem como seu objeto tem caráter de confidencialidade e de valor comercial à CONTRATANTE, devendo ser

tratados como sigilosos evitando que terceiros desautorizados especialmente concorrentes tenham acesso a tais informações.

Parágrafo único. As partes concordam em realizar os seus melhores esforços no sentido prevenir a prática de qualquer ato de revelação desautorizada ou deslealdade, informando qualquer notícia de violação a que tiver acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, "know-how", especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, escolas e alunos, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo as partes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

Parágrafo único. A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste acordo subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA. Em consequência do presente Contrato, poderá haver trocas de Dados Pessoais entre as signatárias (art. 7º, V, Lei 13.709 de 2018), devendo tal relação receber tratamento diferenciado e específico, em observância à Lei Federal nº 13.709 de 2018, sendo os significados atribuídos aos termos do artigo 5º da referida lei, os mesmos adotados por esta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA. As partes declaram que adotarão todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes cientes de em decorrência do presente contrato poderão ter acesso a informações e dados prestados de seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir que utilizarão os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

Socli
079

Parágrafo único. As disposições desta cláusula deverão permanecer em vigor ainda pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da vigência do presente contrato, ou em período superior, conforme estipulado pela LGPD (art. 15 da Lei 13.709/18).

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA. Qualquer dado e/ou informação compartilhado com clientes deverá ser tratado com base no princípio da confidencialidade, de modo que sejam armazenados com segurança e acessados apenas por pessoas autorizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA. As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis ao software às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizar os serviços seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados coletados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, 12/12/2023

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO JOSÉ DA SILVA
Data: 04/07/2024 13:53:12 -0300
Verifique em: <https://validar.sti.gov.br>

CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
JEFERSON FABIO FORNAZARI
Data: 04/07/2024 12:17:29 -0300
Verifique em: <https://validar.sti.gov.br>

CONTRATADA

Testemunhas:


gov.br Documento assinado digitalmente
ISIS RODRIGUES DE SOUZA AGUIAR
Data: 06/07/2024 14:49:46 -0300
Verifique em: <https://validar.sti.gov.br>

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Sociedade Anônima - 080



Jeferson Fabio Fornazari

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2986774406186976>
ID Lattes: **2986774406186976**
Última atualização do currículo em 16/10/2023

Mestre em Ciências pelo Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas IAG - USP (2021), Pós Graduação em Formação de Professores para o Ensino Superior pela UNIP (2011), Aperfeiçoamento em Astronomia para Docentes pelo IAG-USP (2018), Licenciado em Física pelo Centro Universitário Hermínio Ometto de Araras UNIARARAS (2003), Bacharel Tecnólogo em Mecânica de Precisão pela Faculdade de Tecnologia de São Paulo FATEC-SP (1997), Técnico em Mecânica pela Escola Técnica de Americana ETEA (1993). Atualmente é professor PEBII do Governo do Estado de São Paulo, tem experiência na área de Física voltada ao Ensino Médio, Coordenação de Curso Técnico em Mecatrônica e Nível Superior nas disciplinas de Física, Mecânica, Elementos de Máquinas e Resistência dos Materiais. (Texto informado pelo autor)

Ciências Atmosféricas, IAG - USP, Brasil.
Título: DIAGRAMA DE HERTZSPRUNG-RUSSEL COMO RECURSO DIDÁTICO PARA O ENSINO DE FÍSICA: PROPOSTA DE UM SEQUÊNCIA DIDÁTICA, Ano de Obtenção: 2021.
Orientador: Jorge Ernesto Horvath.
Palavras-chave: Astronomia; Astrofísica; Diagrama HR; Física.
Grande área: Ciências Exatas e da Terra
Grande Área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Física / Subárea: Astronomia.

2009 - 2011

Especialização em Formação de Professores para o Ensino Superior. (Carga Horária: 360h).
Universidade Paulista, UNIP, Brasil.
Título: Avaliar no Ensino Superior: Novos Paradigmas na Avaliação de Física para o Ensino Superior.
Orientador: Eva Mendes e Patrícia Giordano.

1995 - 1997

Graduação em Tecnologia em Mecânica de Precisão.
Faculdade de Tecnologia de São Paulo, FATEC-SP, Brasil.

1989 - 1993

Curso técnico/profissionalizante.
Escola Técnica Estadual Polivalente de Americana, ETEA, Brasil.

Identificação

Nome

Jeferson Fabio Fornazari

Nome em citações bibliográficas

FORNAZARI, J. F.

Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/2986774406186976>

Endereço

Endereço Profissional

Governo do Estado de São Paulo, EE Dr Heitor Penteado,
Rua dos Professores, 40
Centro
13465060 - Americana, SP - Brasil
Telefone: (19) 34611598
URL da Homepage:
www.deamericana.edunet.sp.gov.br

Formação acadêmica/titulação

2019 - 2021

Mestrado profissional em Mestrado Profissional Ensino de Astronomia, Instituto de Astronomia, Geofísica e

Formação Complementar

2019 - 2019

Extensão universitária em TECHNOLOGIES, HEALTH AND EDUCATION: DIGITAL TECHNOLOGIES AND RESEARCH APPLI. (Carga horária: 16h).
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.

2019 - 2019

Centenário do Eclipse de Sobral. (Carga horária: 6h).
International Centre for Theoretical Physics, ICTP SAIFR, Brasil.

2018 - 2018

Extensão universitária em Astronomia: Uma visão geral para docentes do Ensino Médio. (Carga horária: 294h).
Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas, IAG - USP, Brasil.

2018 - 2018

Física Moderna para Professores do Ensino Médio. (Carga horária: 14h).

Sou
A
081

2014 - 2014

Libras. (Carga horária: 40h).
Anhanguera Educacional - Valinhos,
ANHANGUERA, Brasil.

2012 - 2012

Live@edu - Comunicação e Colaboração na
Nuvem - Ied. (Carga horária: 32h).
Escola de Formação de Professores, EFAP,
Brasil.

2012 - 2012

Prog de Desen Geren e Atualiz Prof PDG-AP
Diretor. (Carga horária: 54h).
Escola de Formação de Professores, EFAP,
Brasil.

2012 - 2012

Curso de Meritocracia e Gestão do
Desempenho. (Carga horária: 24h).
Fundação do Desenvolvimento
Administrativo, FUNDAP, Brasil.

2011 - 2011

Internet Segura - Bom para Você!. (Carga
horária: 45h).
Escola de Formação de Professores, EFAP,
Brasil.

2010 - 2010

O Ens e a Aprend das Cien da Nat em Deb
II Física. (Carga horária: 40h).
Coordenadoria de Estudos e Normas
Pedagógicas, CENP, Brasil.

2010 - 2010

O Ensino e a Aprend das Cien da Nat em
Deb I Fisic. (Carga horária: 60h).
Coordenadoria de Estudos e Normas
Pedagógicas, CENP, Brasil.

2010 - 2010

Grandes Temas da Atualidade 2010. (Carga
horária: 54h).
Coordenadoria de Estudos e Normas
Pedagógicas, CENP, Brasil.

2009 - 2010

A Rede Aprende com a Rede - Mediador
Exclusivo II. (Carga horária: 60h).
Coordenadoria de Estudos e Normas
Pedagógicas, CENP, Brasil.

2006 - 2006

Projeto Letramento Trilha de Letras e Num
em Ação. (Carga horária: 40h).

1999 - 1999

Auto CAD 3D - R14. (Carga horária: 30h).
American World Informática, AMERICAN
WORLD, Brasil.

1997 - 1997

Auditoria Interna para Qualidade. (Carga
horária: 15h).
Faculdade de Tecnologia de Americana,
FATEC, Brasil.

1989 - 1989

Mbasic e Wordstar. (Carga horária: 72h).
Softway Computação Ltda, SOFTWAY,
Brasil.

1988 - 1988

Digitação. (Carga horária: 36h).
Softway Computação Ltda, SOFTWAY,
Brasil.

Atuação Profissional

Faculdade Anhanguera de Limeira. FAC - LIMETRA, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2018

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor Assistente, Carga
horária: 6

Outras informações

Professor para Engenharias Engenharia de
Produção, Controle e Automação e
Mecânica.

Diretoria de Ensino - Região Americana, DERA, Brasil

Vínculo institucional

2011 - 2016

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Diretor Tec. I - Núcleo de Obras
e Manutenção, Carga horária: 40

Outras informações

Soft

082

Designado como Diretor Técnico I do Núcleo de Obras e Manutenção Escolar Nomeado no Cargo em 14/12/2012.

Vínculo institucional

2010 - 2011

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Designado Assistente Técnico Administrativo, Carga horária: 40

Outras informações

Designado Assistente Técnico Administrativo para trabalhar no setor de Planejamento da Diretoria de Ensino Região Americana

Vínculo institucional

2009 - 2010

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Peb II Designado na Diretoria de Ensino, Carga horária: 40

Outras informações

Designado no início de 2009 a 29/12/2010 como Professor Coordenador da Oficina Pedagógica na disciplina de Física.

SE/CO, HAITOR VENTURA, HELTON FERREIRO, Brasil

Vínculo institucional

2008 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: PEB II - Efetivo, Carga horária: 20

Outras informações

Professor efetivo de Física desde 2008.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Engenharias / Área: Engenharia Mecânica.

2.

Grande área: Engenharias / Área: Engenharia de Produção.

3.

Grande área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Física.

4.

Grande área: Engenharias / Área: Engenharia de Materiais e Metalúrgica / Subárea: Metalurgia Física.

Idiomas

Inglês

Compreende Razoavelmente, Lê Pouco.

Prêmios e títulos

2019

Professor Destaque do Ano, Câmara Municipal de Americana.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1.

PAULUCCI, L. ; FORNAZARI, J. F. ; BRASIL NEVES, K. ; HORVATH, J.E. . Levantamento de recursos e uma avaliação atual do Ensino de Astrofísica Estelar. REVISTA BRASILEIRA DE ENSINO DE FISICA (ONLINE) *BR*, v. 44, p. 0226, 2022.

Produção tipo de produção científica

1.

FORNAZARI, J. F.. ?O Ensino e a Aprendizagem das Ciências da Natureza em Debate I - Física?. 2010. .

Selec
083

Eventos

1.

Semana de Estudos da Física. Físicos e a relação atual com o mercado de trabalho. 2010. (Outro).

2.

Simposio de Ciências da Natureza e Suas Tecnologias 2010. O Ensino e a Aprendizagem das Ciências da Natureza em Debate I. 2010. (Simposio).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

MARIN, L. R. ; FORNAZARI, J. F. . Olimpíada Paulista de Física - Fase Regional. 2010. (Outro).

2.

MARIN, L. R. ; FORNAZARI, J. F. . Olimpíada Paulista de Física - Fase Regional. 2009. (Outro).

Educação e Popularização de C & T

Artigos

Artigos completos publicados em periódicos

1.

PAULUCCI, L. ; FORNAZARI, J. F. ; BRASIL NEVES, K. ; HORVATH, J.E. . Levantamento de recursos e uma avaliação atual do Ensino de Astrofísica Estelar. REVISTA BRASILEIRA DE ENSINO DE FISICA (ONLINE) v. 44, p. 0226, 2022.

Atas e Anais de Eventos

1.

1.

MARIN, L. R. ; FORNAZARI, J. F. . Olimpíada Paulista de Física - Fase Regional. 2010. (Outro).

2.

MARIN, L. R. ; FORNAZARI, J. F. . Olimpíada Paulista de Física - Fase Regional. 2009. (Outro).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 20/08/2024 às 11:06:59

Sociedade 084

ATESTADO

DECLARAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que o **Sr. Jefferson Fábio Fornazari**, ministrou durante o período de março a junho de 2004, o total de 104 horas/aula de Física junto ao Programa de Apoio ao Aluno Ingressante da Faculdade de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo da Universidade Metodista de Piracicaba, conforme planejamento de aulas especificado a seguir:

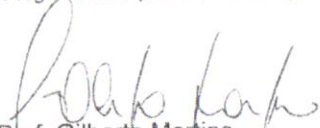
Declaramos para os devidos fins que o **Sr. Jefferson Fábio Fornazari**, ministrou durante o período de março a junho de 2004, o total de 104 horas/aula de Física junto ao Programa de Apoio ao Aluno Ingressante da Faculdade de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo da Universidade Metodista de Piracicaba.

Turma	Horário	Dia/Mês
A	11h10 – 12h40 (2 aulas)	17/03 – 24/3 – 31/3 – 14/4 – 19/4 – 28/8 – 05/5 – 12/5 – 19/5 – 26/5 – 02/6 – 16/6 – 23/6
C	11h10 – 12h40 (2 aulas)	19/3 – 26/3 – 02/4 – 16/4 – 23/4 – 30/4 – 07/5 – 14/5 – 21/5 – 28/5 – 04/6 – 18/6 – 25/6
D	09h30 – 11h00 (2 aulas)	20/3 – 27/3 – 03/4 – 17/4 – 24/4 – 08/5 – 15/5 – 22/5 – 29/5 – 05/6 – 19/6 – 26/6
D	11h10 – 12h40 (2 aulas)	22/5
E	07h40 – 09h10 (2 aulas)	20/3 – 27/3 – 03/4 – 17/4 – 24/4 – 08/5 – 15/5 – 22/5 – 29/5 – 05/6 – 19/6 – 26/6
E	11h10 – 12h40 (2 aulas)	29/5

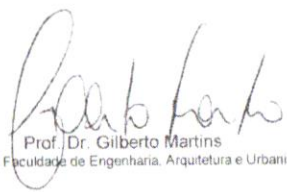
Santa Bárbara d'Oeste, 3 de agosto de 2004.

Santa Bárbara d'Oeste, 3 de agosto de 2004.


 Prof. Lorival Fante Júnior
 Coordenador do Programa de Apoio ao Aluno Ingressante


 Prof. Gilberto Martins
 Diretor da Faculdade de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo


 Prof. Lorival Fante Júnior
 Coordenador do Programa de Apoio ao Aluno Ingressante


 Prof. Dr. Gilberto Martins
 Diretor da Faculdade de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

Soula
 085



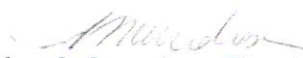
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DE AMERICANA
Caixa Postal 203 – CEP 13.466-320
Rua Duque de Caxias nº 600 - Bairro Santa Catarina - Americana SP
(019) 462-2183 - FAX (019) 462-2358
<http://www.indicativo.com.br/dera/>

Americana, 08 de novembro de 2004

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Professor Jeferson Fábio Fornazari RG 25.152.726-8, atuou como Educador Profissional no Programa “Escola da Família” da Secretaria Estadual de Educação, pela Diretoria de Ensino – Região de Americana, com a carga horária de 24 horas semanais de 08 de agosto de 2003 a 29 de setembro de 2004.

Atenciosamente,


Iraí Aguiar Pedrosa
Dirigente Regional de Ensino



ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.

Alameda Maria Tereza, nº 2000 · Dois Córregos · Valinhos-SP · CEP 13278-181 · (19) 3512-1700

Anápolis · Bauru · Belo Horizonte · Brasília · Campinas · Campo Grande · Caxias do Sul · Curitiba · Dourados · Indaiatuba · Itapericica da Serra · Jacareí · Joinville · Jundiaí · Leme · Limeira · Matão · Osasco · Passo Fundo · Petropolis · Piracicaba · Pirassununga · Ponta Porã · Ribeirão Preto · Rio Claro · Rio Grande · Rio Verde de Mato Grosso · Rondinópolis · Santa Bárbara D'Oeste · Santo André · São Caetano do Sul · São José dos Campos · São Paulo · Sertãozinho · Sorocaba · Sumaré · Taboão da Serra · Taubaté · Valinhos · Valparaíso de Goiás

DECLARAÇÃO


Declaramos a quem possa interessar que Sr JEFERSON FABIO FORNAZARI portador do CPF. 248.190.738-85, foi nosso colaborador nesta Instituição de Ensino Superior (FACULDADE ANHANGUERA DE LIMEIRA.) exercendo a função de **DOCENTE**, desde ano de 09/08/2011 A 27/06/2018 . Nesse período o professor JEFERSON FABIO FORNAZARI lecionou as disciplinas abaixo conforme oferta nos cursos de Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica , Engenharia Controle e Automação:

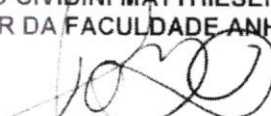
Fundamentos de Hidrostática e Calorimetria;
Elementos de Maquinas; Elementos de Máquinas I;
Elementos de Máquinas II; Resistência dos Materiais; Resistência dos Materiais I;
Resistência dos Materiais II; Resistência dos Materiais Avançado;
Dinâmica de Corpos Rígidos; Mecânica Geral; Mecânica Aplicada;
Materiais de Construção Mecânica; Ciência dos Materiais,
Controle e Automação de Processos Industriais;
Engenharia do Produto; Física I; Projeto de Máquinas;
Fenômenos de Transporte.

LIMEIRA, 05 de JULHO DE 2018

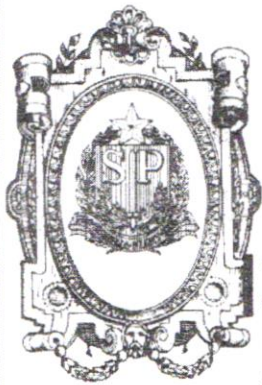
Por ser verdade, firmamos o presente.

Sem Mais.


Renato Cividini Matthiesen
Diretor
Faculdade Anhanguera Limeira
RENATO CIVIDINI MATTHIESEN CNPJ 04.310.392/0073-10
DIRETOR DA FACULDADE ANHANGUERA DE LIMEIRA


HELEN CRISTINE BIDO BRANDT DELOSSO
COORDENADORA ACADEMICA DA FACULDADE ANHANGUERA DE LIMEIRA


THAYS JULIANA HARTUNG ZACHARIAS
RECURSOS HUMANOS FACULDADE ANHANGUERA DE LIMEIRA
Thays J. Hartung Zacharias
Recursos Humanos
Fones: 23.791.066-4
23.791.869.238-20
CPLA LIMEIRA
Faculdade Anhanguera Limeira



República Federativa do Brasil

Universidade Estadual Paulista

“Júlio de Mesquita Filho”

Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”

Faculdade de Tecnologia de São Paulo

Eu, **Prof. Dr. Antonio Manoel dos Santos Silva**,

Reitor da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, no uso de minhas atribuições e tendo em vista a conclusão do **Curso Superior de Tecnologia em Mecânica de Precisão** em 31 de dezembro de 1997, confiro o Grau de **TECNÓLOGO** a

Jeferson Fábio Fornazari

cédula de identidade RG nº 25.152.726-8 - SSP/SP, natural do Estado de São Paulo, nascido a 04 de abril de 1975, de nacionalidade brasileira e outorgo-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os Direitos e prerrogativas legais. Reitoria da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, em 17 de abril de 2000.

T



Prof. Dr. Antonio Manoel dos Santos Silva
Reitor

Prof. Dr. Ezequiel D'Alkmin Felles
Diretor

Prof. Marcos Antonio Monteiro
Diretor Superintendente do CEETEPS

Diplomado

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

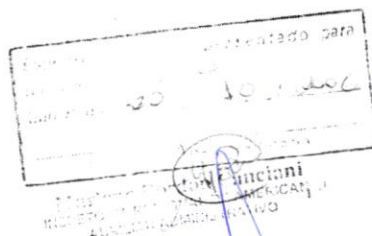
CURSO RECONHECIDO

Portaria MEC nº 255, de 17/02/1994 – Publicada no DOU de 18/02/1994.

Diploma registrado sob Nº 13294 Livro 41 Fl. 90v.

O portador do presente diploma colou grau em 23/04/1998.

São Paulo, 17 de abril de 2000.

Célia Rita de Cássia Ferreira
Assistente Técnico de Direção II

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
“JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA”
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Diploma nº 13294 Livro 41 Fl. 90v.
Livro EVG. 13 Fl. 214 Série nº
200137 10/1/2000 de 2000, com
o diploma nº 13294 Livro 41 Fl. 90v.
São Paulo, 03 de 04 de 2000

Cláudio Roberto Matti
Diretor de Ensino

De acordo:

Dr. Ed. Manoel dos Santos Silva
Reitor Geral

sodr 088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E
CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
 CONFERE A

JEFERSON FÁBIO FORNAZARI

DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,
 PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE
 RG Nº 25.152.726-8 SP,
 NASCIDO EM 04 DE ABRIL DE 1975
 E NATURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,

O TÍTULO DE

MESTRE EM CIÊNCIAS

OBTIDO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021,
 NO PROGRAMA: Mestrado Profissional em Ensino de Astronomia,
 ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ASTRONOMIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA,
 E, PARA QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E
 PRERROGATIVAS LEGAIS, OUTORGA-LHE O PRESENTE DIPLOMA.

SÃO PAULO, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

REITOR
 PROF. DR. CARLOS GILBERTO CARLOTTI JUNIOR

Manu Silva
 PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO "PRÓ-TEMPORE"
 PROF. DR. MÁRCIO DE CASTRO
 SILVA FILHO



DIPLOMADO
 JEFERSON FÁBIO FORNAZARI

PROGRAMA RECONHECIDO DE ACORDO COM O
 DISPOSTO NA PORTARIA MEC Nº 609 DE
 14/03/2019, DOU DE 18/03/2019.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 SECRETARIA GERAL
 DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

DIPLOMA REGISTRADO SOB Nº UPG048530
 PROCESSO Nº 2022.5.11.14.3
 NOS TERMOS DO ARTIGO 48 DA LEI 9394/96.
 SÃO PAULO, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

FLAVIO LUIS DE AVILA LOPES
 TÉCNICO ACADÊMICO

DE ACORDO.

PROFA. DRA. MARINA HELENA CURY GALLOTTINI
 SECRETÁRIA GERAL



SECRETARIA GERAL
 DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

O PRESENTE DOCUMENTO, EXPEDIDO PELA
 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO É AUTÊNTICO.
 SÃO PAULO, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

BREVEFOR TÉCNICO DE DIVISÃO

ARIOSVALDO BEZERRA DE SOUSA

630
Soc



Universidade Paulista



O Reitor da Universidade Paulista-UNIP, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em **Formação de Professores para o Ensino Superior**, área de conhecimento Educação, confere o presente a

Jefferson Fabio Fornazari

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascido em 04 de abril de 1975, RG 25.152.720-8
Curso realizado no período de 08 de agosto de 2009 a 30 de outubro de 2010 com carga horária total de 360 horas e frequência obrigatória de 75%.
São Paulo, 08 de outubro de 2011.

Prof. João Carlos Di Gemo
Reitor

Prof. Dr. Hugo Okida
Vice-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Jesuino A. Argentino Jr.
Diretor de Pós-Graduação *Lato Sensu*

Concluinte

UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP

Reconhecida pela portaria do MEC nº. 550, de 08/11/1988 publicada no D.O.U. de 09/11/1988. Certificado nº. 410 de Pós-graduação *Lato Sensu*
Ano 2011, Registrado às fls. 205
do livro nº. 89 em 20/10/2011.

Secretaria da VRPG

DECLARAÇÃO

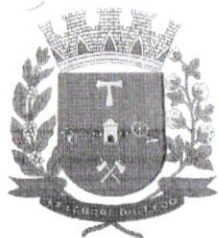
Declaramos para os devidos fins, que o referido curso cumpriu todas as disposições da resolução CNE/CES Nº1, de 08 de junho de 2007 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação

Tema da Monografia: "Avaliar no Ensino Superior: Novos Paradigmas na Avaliação de Física para o Ensino Superior."

063023

Socle

090



Estado de São Paulo
Câmara Municipal de Americana

Nos termos do Decreto Legislativo nº 841 de 19 de abril de 2019,
a Câmara Municipal de Americana confere a

Jefferson Fábio Fornazari

o "Prêmio Professor Destaque do Ano"

Americana, 14 de outubro de 2019

Odir Demarchi
Vereador Autor



Luiz da Rodaben
Presidente

Socli
H.

CERTIFICADO

Certificamos que
JEFERSON FABIO FORNAZARI,
portador(a) do RG 25.152.726, da Diretoria de Ensino – DE Americana
participou do curso de atualização “**A Rede Aprende com a Rede – Mediador Exclusivo II**”,
realizado a distância, em ambiente virtual, no período de 15/09/2009 a 15/03/2010, conforme homologação
expedida pela Portaria CENP de 03/05/2011, publicada no DOE de 04/05/2011.
Carga horária: 60 horas Frequência: 100% Aproveitamento: Satisfatório

São Paulo, 30 de maio de 2011.



Maria de Lourdes Rocha
Coordenadora da CENP

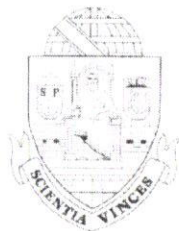
CENP
Coordenadoria de Estudos
e Normas Pedagógicas

FDE FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

 **GOVERNO DE
SÃO PAULO**

Socli
092



República Federativa do Brasil
 Universidade de São Paulo
 Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas

O Diretor do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas, nos termos do artigo 74, parágrafo único, inciso 5, alínea "b", do Estatuto da Universidade de São Paulo, certifica que

Jeferson Fabio Fornazari

de nacionalidade brasileira,
 portador da cédula de identidade RG nº 251527268 SP,
 nascido a 4 de abril de 1975 e natural do Estado de São Paulo,
 concluiu o

**Curso de Extensão Universitária na modalidade de Aperfeiçoamento:
 Astronomia: uma visão geral para docentes de nível médio**

E, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o presente
 Certificado.

São Paulo, 18 de dezembro de 2018

Eduardo Serra Cypriano
 Presidente da Comissão de Cultura e
 Extensão Universitária
 Eduardo Serra Cypriano

Pedro Leite da Silva Dias
 Diretor
 Pedro Leite da Silva Dias

Código de controle: IJNW-DLAT-R5U6-KVKN

Período do curso: 01/03/2018 a 30/11/2018
 Carga Horária: 294,00 horas
 Frequência: 100,00%
 Área de Conhecimento: Astronomia
 Avaliação Final: Aprovado

Credenciamento junto ao MEC através da Portaria nº 48, de 22 de janeiro de 2013.



Socli
 093

CERTIFICADO

Certificamos que JÉFERSON FÁBIO FORNASARI, RG 25.152.726-8,

participou do Curso de Extensão Cultural

“Capacitação para uso de Softwares Educacionais - Ensino Médio - Oficina: “Desvendando a Natureza: Tudo o que Você Queria Saber e Não Teve Coragem de Perguntar””,

realizado na cidade de Americana, no período de 21/05/2002 a 09/07/2002,

conforme homologação expedida através da portaria CENP de 17.12.2002, publicada no DOE 18.12.2002.

Carga horária: 30 horas

Frequência: 100 %

Aproveitamento: 10.0

São Paulo, 12 de fevereiro de 2003



IRAÍ AGUIAR PEDROSA

Dirigente Regional de Ensino



SILVIA GALLETTA

Gerente de Informática Pedagógica



SÔNIA MARIA SILVA

Coord. de Estudos e Normas Pedagógicas

Soc. In. H

094

CERTIFICADO

Certificamos que JÉFERSON FÁBIO FORNASARI , RG 25.152.726-8,
participou do Curso de Extensão Cultural
“Capacitação para uso de Softwares Educacionais - Ensino Médio - Oficina: "Um X Em Questão"”,
realizado na cidade de Americana , no período de 24/05/2002 a 05/07/2002 ,
conforme homologação expedida através da portaria CENP de 17.12.2002, publicada no DOE 18.12.2002.

Carga horária: 30 horas

Frequência: 100 %

Aproveitamento: 10.0

São Paulo, 14 de fevereiro de 2003



IRAJÁ AGUIAR PEDROSA

Dirigente Regional de Ensino



SÍLVIA GALLETTA

Gerente de Informática Pedagógica



SÔNIA MARIA SILVA

Coord.de Estudos e Normas Pedagógicas

Secl. 4 - 095



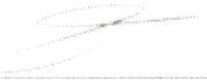
Certificado

Certificamos que

Jeferson Fornazari

participou da ação **11º ENCONTRO DE FORMAÇÃO GEG - Grupo de Educadores Google** realizada em **Americana**, no dia 16 de maio de 2020, com carga horária de 3h.


Carlos Eduardo Coan Jr.
Líder GEG Americana


Giuliano Paulino Coan
Líder GEG Americana


Rodrigo Fukugauti
Líder GEG Americana

Apoio:



960

Sede



OLÍMPIADA BRASILEIRA DE ASTRONOMIA E ASTRONÁUTICA



A Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica, tem o enorme prazer de conceder este certificado a

JEFERSON FORNAZARI

por ter participado do 81º Encontro Regional de Ensino de Astronomia realizado no período de 28 a 30 de abril de 2022, na cidade de Americana - São Paulo.

CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 horas

Professor Vinicius Ghizini
Secretário Municipal de Educação
Município de Americana

Professor Dr. João Batista Garcia Canalle
Coordenador Nacional da Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica
Coordenador Nacional dos Encontros Regionais de Ensino de Astronomia, EREA

Professor Haroldo Ramos Teixeira
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino - Americana

scri

097



Pe Eduardo Capucho
Reitor UNISAL
Centro Salesiano Universitário - São Paulo

Professor Edvaldo Milan
Coordenador do Encontro Regional de Ensino de Astronomia, Americana - SP

Professor André Luis Martins da Silva
Diretor Centro de Atividades
SESI - São Paulo

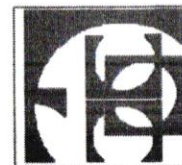


MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES





Centro Universitário
Hermínio Ometto
UNIARARAS



Certificamos que


Jeferson Fábio Fornazari

R.G. nº 25.152.726-8 SSP/SP, nascido em 4 de abril de 1975, em Torrinha, Estado de São Paulo, concluiu o Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para Educação Básica equivalente à LICENCIATURA PLENA EM FÍSICA, nos termos do Artigo 63, inciso II da Lei nº 9394/96 e Deliberação CEE nº 10/99, realizado no período de 24/8/2002 a 5/7/2003, com carga horária de 572 horas, pelo Centro Universitário Hermínio Ometto - UNIARARAS.

Araras, 5 de julho de 2003.


Prof. Dra. Maria Cristina F. de Camargo
Reitora


Licenciado


Nair das Neves
Secretária Geral

Sede

1.1

098

DISCIPLINAS DO PROGRAMA	CARGA HORÁRIA	CONCEITO	DOCENTE RESPONSÁVEL
Didática	68 h/a	10,0	Profa. Francisca Maria Mendes Marques
Estrutura e Funcionamento do Ensino Básico	68 h/a	8,6	Profa. Aneridis Aparecida Monteiro
Metodologia e Prática de Ensino em Física	68 h/a	10,0	Prof. Huemerson Maceti
Psicologia da Educação	68 h/a	8,4	Prof. Walmor de A. Nogueira Largura
Prática de Ensino – Estágio	300 h/a	Estudos aproveitados	Prof. Huemerson Maceti
Carga Horária Total	572 h/a	-	-
Percentual de Frequência	-	-	75 % (mínimo)

Reg. nº 145 Fls. 3
 Livro J Em 5/7/2003

infernand



Selli
#1111
099



ICTP
SAIFR

International Centre for Theoretical Physics
South American Institute for Fundamental Research

This is to certify that
Jeferson Fabio Fornazari
participated in the

**Física Moderna para
Professores do Ensino Médio**

November 24-25, 2018

Nathan Berkovits
Director of ICTP-SAIFR

Soldi
100

CERTIFICADO

Curso de Atualização

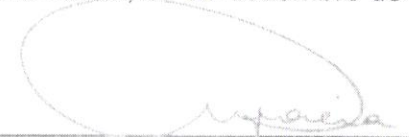
Certifico que **JEFERSON FABIO FORNAZARI**, RG 251527268, participou do Curso "**FORMAÇÃO CONTINUADA: EXPERIMENTANDO A INOVAÇÃO: O ENSINO HÍBRIDO E SEUS MODELOS**", realizado na cidade de **AMERICANA**, no período de 13 de agosto a 08 de outubro de 2018, conforme homologação expedida pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino de Americana em 06/12/2018, publicada no D.O.E de 07/12/2018.

Carga Horária: 40 horas.

Frequência: 100%

Aproveitamento: Satisfatório

Americana, 11 de dezembro de 2018.



Joseana Caltarossa Moreira
Dirigente Regional D.E.R de Americana

D.E.R.
Ame



PAULO RENATO COSTA SOUZA

SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO



Sofia

H

101


CERTIFICADO

Curso de Atualização

Certifico que **JEFERSON FABIO FORNAZARI**, RG 251527268, participou do Curso "**FORMAÇÃO CONTINUADA: EXPERIMENTANDO A INOVAÇÃO**", realizado na cidade de **AMERICANA**, no período de 07 de maio a 25 de junho de 2018, conforme homologação expedida pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino de Americana em 05/11/2018, publicada no D.O.E de 06/11/2018.

Carga Horária: 40 horas.
Frequência: 100%
Aproveitamento: Aprovado

Americana, 06 de novembro de 2018.



Joseana Caltarossa Moreira
Dirigente Regional
D.E.R de Americana

DERAme




PAULO RENATO COSTA SOUZA

SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO



Socli

#

Certificado de Conclusão

MÊS DE CONCLUSÃO: MARÇO

CERTIFICAMOS QUE

JEFERSON FÁBIO FORNAZARI

CONCLUIU O CURSO ONLINE

"Formação Inicial para Educadores"

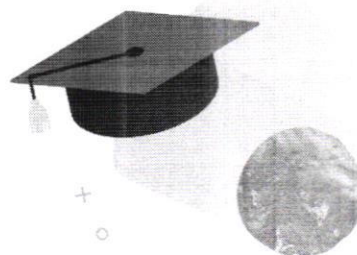
REALIZADO NO SITE PT.KHANACADEMY.ORG
COM CARGA HORÁRIA DE 3 HORAS.



Catherine Wang
Vice-Presidente, Khan Academy

24/04/2020

Data



Conteúdo Programático

Formação inicial para Educadores

Unidade 1: Conhecendo a Khan Academy

- a) Introdução a Khan Academy
- b) A experiência de aprendizagem na Khan Academy
- c) Motivação para aprender com a Khan Academy

Unidade 2: Tour pela plataforma

- a) Configurações de conta
- b) Navegação básica
- c) Nosso conteúdo
- d) Khan Academy e a BNCC

Unidade 3: Ferramentas para professores

- a) Como adicionar turmas
- b) Como encontrar conteúdo
- c) Como recomendar atividades
- d) Relatórios de progresso

Unidade 4: Implementação

- a) Khan Academy na prática
- b) Khan Academy e o meu plano de aula
- c) Estratégias de sala de aula
- d) Aprendizagem para domínio
- e) Dicas de professores

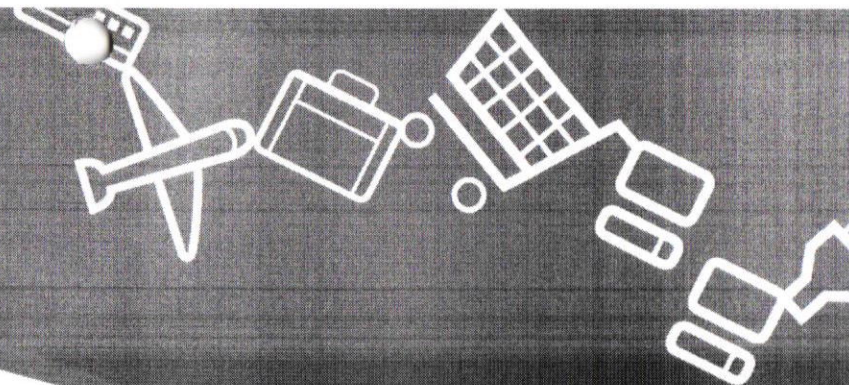
Unidade 5: Próximos passos

- a) Oportunidades de formação continuada





**Internet
segura**
Bom para você



CERTIFICADO

Certificamos que JEFERSON FABIO FORNAZARI,
portador(a) do CPF 24819073885, concluiu o curso de atualização *online* "**Internet Segura. Bom para Você!**",
realizado no período de 19/10/2011 a 02/12/2011, conforme Portaria de Homologação EFAP de 07/03/2012,
publicada no DOE de 08/03/2012.

Carga horária: 45 horas

Frequência: 100%

Aproveitamento: A

São Paulo, 20 de julho de 2012

Vera Cabral

Vera Lucia Cabral Costa
Coordenadora da EFAP

FDE FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

SÃO PAULO ESCOLA
DE FORMAÇÃO
DE PROFESSORES

GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO
Secretaria da Educação

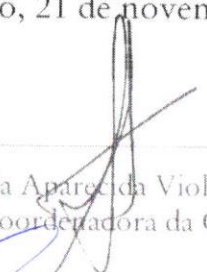
Sociedade
104

CERTIFICADO

Certificamos que
Jeferson Fabio Fornazari,
portador(a) do RG 25152726, da Diretoria de Ensino – Americana,
participou do Curso “O Ensino e a Aprendizagem das Ciências da Natureza em Debate I – Física”,
realizado na cidade de Água de Lindoia, no período de 02/03/2010 a 30/06/2010,
conforme homologação expedida pela Portaria CENP de 09/11/2011, publicada no DOE de 10/11/2011.

Carga horária: 60 horas Frequência: 100% Aproveitamento: Satisfatório

São Paulo, 21 de novembro de 2011


Leila Aparecida Viola Mallio
Coordenadora da CENP

FDE FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

CENP
Coordenadoria de Estudos
e Normas Pedagógicas


 GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO
Secretaria da Educação

CERTIFICADO

Certificamos que
Jeferson Fabio Fornazari,
portador(a) do RG 25152726, da Diretoria de Ensino – Americana,
participou do Curso “O Ensino e a Aprendizagem das Ciências da Natureza em Debate II – Física”,
realizado na cidade de Serra Negra, no período de 24/08/2010 a 09/12/2010,
conforme homologação expedida pela Portaria CENP de 09/11/2011, publicada no DOE de 10/11/2011.

Carga horária: 40 horas Frequência: 100% Aproveitamento: Satisfatório

São Paulo, 21 de novembro de 2011


Leila Aparecida Viola Mallio
Coordenadora da CENP

FDE FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

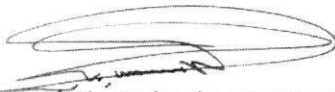
CENP
Coordenadoria de Estudos
e Normas Pedagógicas

 **GOVERNO DO ESTADO**
SÃO PAULO
Secretaria da Educação

Solteiro
H

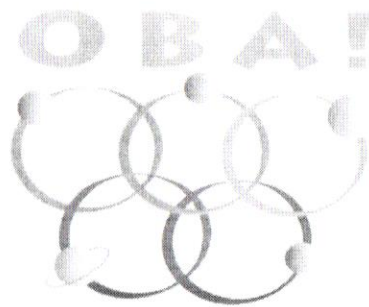
Certifico que o **Prof. Jeferson Fabio Furnazari** proferiu a palestra intitulada "**Físicos e a Relação Atual com o Mercado de Trabalho**" no dia 11/10, durante o Projeto de Evento Acadêmico "**Semana de Estudos da Física**", no período de 07/10 a 11/10/2013, promovido pelo Departamento de Física, do Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Unesp/Câmpus de Rio Claro.

Rio Claro, 8 de maio de 2014.


Prof. Dr. José Alexandre de Jesus Perinotto
Vice-Diretor no Exercício da Diretoria

Programação da Semana de Estudos da Física: dia 07/10 ao dia 11/10/2013

Horário	Segunda - Feira	Terça - Feira	Quarta - Feira	Quinta - Feira	Sexta - Feira
8:30 - 9:00	Abertura e Entrega dos Kits			"O físico no mercado de trabalho"	"Físicos e a relação atual com o mercado de trabalho"
9:00 - 9:30				<i>Prof. Luiz Roberto Nogueira da Silva</i>	<i>Prof. Jeferson Fabio Furnazari</i>
9:30 - 10:00	Coffee Break	"Pás Eólicas com foco em Tecnologia e Mercado"	Debate: "Bacharelado e Licenciatura - Perspectivas e Possibilidades"	<i>Prof. Luiz Roberto Nogueira da Silva</i>	<i>Prof. Jeferson Fabio Furnazari</i>
10:00 - 10:30		<i>Carlos Alberto Ferreira da Silva</i>	<i>Prof. Dr. Valdeci Pereira Mariano de Souza e Prof. Dr. Eugenio Maria de França Ramos</i>	Coffee Break	Coffee Break
10:30 - 11:00	Show de Física	Coffee Break	Coffee Break		
11:00 - 11:30		"Pás Eólicas com foco em Tecnologia e Mercado"	Debate: "Bacharelado e Licenciatura - Perspectivas e Possibilidades"	"Transformando o conhecimento em riqueza"	"O Discreto Charme das Partículas Elementares"
11:30 - 12:00		<i>Carlos Alberto Ferreira da Silva</i>	<i>Prof. Dr. Valdeci Pereira Mariano de Souza e Prof. Dr. Eugenio Maria de França Ramos</i>	<i>Prof. Dr. Jarbas Castro Neto</i>	<i>Prof.ª Dr. Maria Cristina Batoni Abdalla Ribeiro</i>
12:00 - 14:00	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	
14:00 - 14:30		"Física e Ontologia"			
14:30 - 15:00		<i>Prof. Dr. Silvio Seno Chibeni</i>			
15:00 - 15:30	"A Polícia Técnico Científica de São Paulo e a Física Forense"	Coffee Break	"Ciência e Fé"	Mesa redonda: "O físico fora da Universidade: perspectivas de trabalho"	
15:30 - 16:00			<i>Prof. Dr. José Maria Bechara</i>	<i>Ex-alunos do curso de Física de Rio Claro</i>	
16:00 - 16:30	<i>Prof. Adilson Pereira</i>	"Física e Ontologia"			
16:30 - 17:00	Coffee Break	<i>Prof. Dr. Silvio Seno Chibeni</i>	Coffee Break	Coffee Break	
17:00 - 17:30	"A Polícia Técnico Científica de São Paulo e a Física Forense"		"Ciência e Fé"	Mesa redonda: "O físico fora da Universidade: perspectivas de trabalho"	
	<i>Prof. Adilson Pereira</i>		<i>Prof. Dr. José Maria Bechara</i>	<i>Ex-alunos do curso de Física de Rio Claro</i>	



20.^a Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica



Certificado

A Sociedade Astronômica Brasileira (SAB) e a Agência Espacial Brasileira (AEB), através da Comissão Nacional da Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica (OBA), têm grande satisfação de conceder este certificado a

Jeferson Fábio Fornazari

Colaborador (Carga Horária: 20 horas)

por ter participado da **20.^a Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica** realizada no dia 19 de maio de 2017, em todos os estabelecimentos de ensino previamente cadastrados junto à Comissão Organizadora da OBA.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2017.

João Batista Garcia Canalle
Prof. Dr. João Batista Garcia Canalle
Astrônomo Coordenador Nacional da
Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica

Dr. Reinaldo Ramos de Carvalho
Dr. Reinaldo Ramos de Carvalho
Presidente da Sociedade Astronômica Brasileira

Dr. José Raimundo Braga Coelho
Dr. José Raimundo Braga Coelho
Presidente da Agência Espacial Brasileira

Sede
801 patrocinadores



Apoio



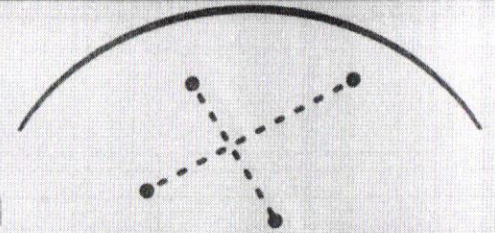
Realização





OLIMPIADA BRASILEIRA DE ASTRONOMIA E ASTRONÁUTICA

21ª Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica



S.A.B.
Sociedade Astronômica Brasileira

Certificado

A Sociedade Astronômica Brasileira e a Agência Espacial Brasileira, através da Comissão Organizadora da Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica, OBA, tem grande satisfação de conceder este certificado a

Jefferson Fabio Fornazari

Professor Representante (Carga Horária: 120 horas)

por ter participado da XXI Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica realizada no dia 18 de maio de 2018, em todos os estabelecimentos de ensino previamente cadastrados junto à Comissão da OBA.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2018.

João Batista Garcia Canalle

Prof. Dr. João Batista Garcia Canalle
Astrônomo Coordenador da
Olimpiada Brasileira de Astronomia e Astronáutica

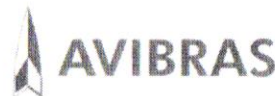
Dr. Reinaldo Ramos de Carvalho

Dr. Reinaldo Ramos de Carvalho
Presidente da Sociedade Astronômica Brasileira

Dr. José Raimundo Braga Coelho

Dr. José Raimundo Braga Coelho
Presidente da Agência Espacial Brasileira

Patrocinadores



Apoio



Realização



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



Sochi

109



22ª Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica



Certificado

A Sociedade Astronômica Brasileira e a Agência Espacial Brasileira, através da Comissão Organizadora da Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica - OBA, têm grande satisfação de conceder este certificado a

Jeferson Fabio Fornazari

Professor Representante (Carga Horária: 120 horas)

por ter participado da 22ª Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica, realizada no dia 17 de maio de 2019, em todos os estabelecimentos de ensino previamente cadastrados junto à Comissão da OBA.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2019.

João Batista Garcia Canalle

Prof. Dr. João Batista Garcia Canalle
Astrônomo Coordenador da
Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica

Dr. Reinaldo Ramos de Carvalho

Dr. Reinaldo Ramos de Carvalho
Presidente da Sociedade Astronômica Brasileira

Carlos Augusto Teixeira de Moura

Carlos Augusto Teixeira de Moura
Presidente da Agência Espacial Brasileira

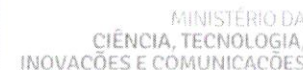
Patrocinadores



Apoio



Realização



Socle
110

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si celebram **URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.604.958/0001-97, com sede na Rua Idalina Pereira dos Santos, nº 67, Sala 1204, Bairro Agrônômica, Florianópolis, SC, CEP: 88025-260, neste ato representada por seu sócio administrador **Tiago José da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob o nº 3455613, residente e domiciliado na Rodovia João Paulo, nº 2538, apto 501, Bairro João Paulo, Florianópolis, SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e **NATHALIA KAROLINNA BONATTO** 10118710923, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/C sob nº 49.333.617/0001-18 com sede na Rua Pioneiro, 1942, jardim Dallas, Palotina-PR, neste ato representado por Nathalia Karolinn Bonatto, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 101.187.109-23, RG nº 13.467.667-1, residente e domiciliado na Rua Vinicius de Moraes, 544, jardim Dallas, Palotina-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, norteando-se pelas cláusulas e condições adiante arroladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços consistente na montagem e operacionalização de planetários móveis, conforme condições abaixo identificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo do presente contrato será de três anos podendo ser prorrogado por mútuo consenso mediante lavratura de termo aditivo por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA. A CONTRATADA fará jus a título de remuneração do percentual de 31% (trinta e um por cento) calculado sobre o faturamento das apresentações que realizar, sendo responsável pela emissão da nota fiscal competente e recolhimento dos impostos incidentes sobre sua própria atividade.

Parágrafo primeiro. Os pagamentos serão feitos até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, mediante depósito/transferência para a seguinte conta bancária indicada pela CONTRATADA:

Banco: Banco do Brasil
Agência: 830-3
Número da conta: 33.715-3
PIX: CPF - 101.187.109-23

Parágrafo segundo. Os pagamentos ficam condicionados à prévia emissão de nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA. São obrigações da CONTRATANTE:

- I- Fornecer o Projetor Laser FullDome 4K, brilho 8500 lumens, alto contraste.
- II- Permitir o acesso a todos os Shows FullDome Dublados que já possui e a futuras aquisições.
- III- Gerenciar a equipe de vendas.
- IV- O agendamento com as escolas e para eventos.
- V- Investimento em marketing, em volume que entender necessário.
- VI- O gerenciamento da equipe de Marketing digital para captação de clientes.
- VII- A manutenção dos projetores.
- IX- Arcar com todos os custos para aquisição de clientes.
- X- Disponibilizar aplicativo online para a CONTRATADA executar os projetos.
- XI- Tradução e Dublagem de novos conteúdos.
- XII- Produção de Cursos e oficinas para disponibilização gratuita aos alunos.
- XIII- Desenvolver e manter a plataforma educacional Experiência Urânia.
- XIV- Desenvolver e manter o Canal Urânia com lives exclusivas para alunos.
- XV- Manter Equipe de Desenvolvedores para suporte em Tecnologia.
- XVI- Apoio Jurídico.
- XVII- Responder por perdas e danos causados no desempenho da atividade, resguardado desde já o direito de regresso contra a CONTRATADA em caso de defeito na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações da CONTRATADA:

- I- Ser professor com conhecimento em astronomia, ter afinidade com crianças e disponibilidade para viagens para assumir a função de planetarista.
- II- Contratar um assistente para o auxílio geral, com disponibilidade para viagens.
- III- Apresentar-se para o responsável por cada evento para explicação prévia e tirar dúvidas, transmitindo informações pedagógicas quanto às sessões do planetário, com duas semanas de antecedência.
- IV- Enviar a programação.
- V- Combinar com o cliente o horário e a montagem do evento.
- VI- Instalar e desinstalar todo o equipamento do planetário em cada evento.
- VII- Receber os alunos na área externa do planetário e conduzi-los para dentro do domo com as devidas orientações.
- VIII- Administrar as fotos das turmas ao lado do astronauta e domo.
- IX- Conduzir toda a sessão do planetário.

CLÁUSULA SEXTA. O planetarista e o assistente devem participar da montagem e desmontagem do equipamento, sendo que o primeiro deverá ser professor de Geografia ou Física com amplo conhecimento em Astronomia, comprovado por currículo certificado.

CLÁUSULA SÉTIMA. A CONTRATADA será a responsável por todos os custos relativos à execução diária dos serviços, o que inclui remuneração do planetarista e do assistente, hospedagem, alimentação, transporte e o que mais se fizer necessário para o cumprimento das obrigações ora assumidas e do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA. A CONTRATADA deverá zelar pelo bom uso do projetor e demais equipamentos pertencentes à CONTRATANTE, cabendo-lhe a manutenção preventiva dos equipamentos cedidos.

CLÁUSULA NONA. A CONTRATADA declara ter recebido em perfeito estado de uso e conservação o Projetor Laser Urânia Fulldome 4K, brilho 8500 lumens, alto contraste, que lhe é entregue em regime de comodato, devendo restituí-lo ao término do contrato em condições perfeitas de uso.

Parágrafo primeiro. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com reparos não relacionados ao uso comum dos bens emprestados.

Parágrafo segundo. Em caso de não serem os bens restituídos nas condições ora pactuadas, poderá a CONTRATANTE recusar-se a recebê-los, cabendo à CONTRATADA a perfeita execução dos reparos necessários.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA não poderá locar, emprestar ou ceder os bens em questão sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do presente independente de notificação ou aviso, sendo que, nesta hipótese, a permanência dos bens em sua posse ou na de terceiros configurará esbulho possessório.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA se obriga, a partir desta data, a zelar pelos bens mantendo-os nas mesmas condições que os recebeu, defendendo-os contra turbação ou esbulho praticados por terceiros, responsabilizando-se pelo ressarcimento em caso de danos ou perda dos objetos emprestados.

Parágrafo quinto. A CONTRATANTE poderá ou vistoriar os bens dados em comodato em qualquer época a fim de verificar o exato cumprimento das obrigações assumidas bem como o estado em que se encontram.

Parágrafo sexto. Todo o software e conteúdo de mídia fornecido pela CONTRATANTE são de sua propriedade, sendo vedado à CONTRATADA a cópia e distribuição dos mesmos, sob qualquer forma já existente ou que venha a ser criada, sob pena de pagamento de cláusula penal no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), além dos demais prejuízos que seus atos causarem.

CLÁUSULA DÉCIMA. As sessões de apresentação deverão ocorrer a cada 45 (quarenta e cinco minutos), cabendo ao planetarista fazer uma breve introdução de 5 (cinco) minutos antes do início de cada sessão de filmes, assim como conduzir todos para fora da cúpula ao término da mesma.

Parágrafo primeiro. As sessões ocorrerem sempre que possível nos dois turnos do dia, conforme escolha da escola, podendo ser estendido para 3 (três) turnos, em caso de demanda.

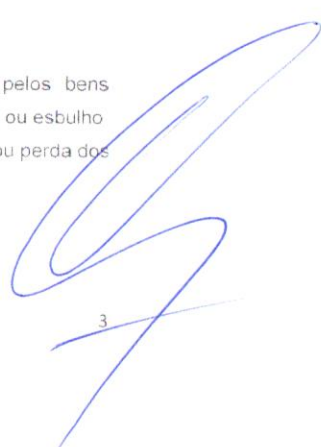
Parágrafo segundo. À CONTRATADA não é permitido recusar apresentações, sob pena de arcar com o prejuízo decorrente de sua negativa, no valor de R\$ 1.000,00 por apresentação negada a título de cláusula penal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA. Da mesma forma, a CONTRATADA para efetivação do presente contrato e início das atividades deverá adquirir um veículo tipo mini-van (ex.: Dobló, Fiorino, Partner etc.) com caçamba fechada, para transporte dos equipamentos.

Parágrafo primeiro. Cabe à CONTRATADA a manutenção do veículo e pagamento de impostos sobre sua propriedade responsabilidade por sua utilização.

Parágrafo segundo. O veículo a ser adquirido não poderá ter mais do que 5 (cinco) anos de fabricação ou 75.000 (setenta e cinco) mil quilômetros rodados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA. Transcorrido o prazo previsto no presente contrato ou na prorrogação ajustada na forma da cláusula segunda retro, o presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, não cabendo à CONTRATADA qualquer tipo de indenização pelo término do contrato.



3

Socli
112

Parágrafo primeiro. A rescisão por iniciativa da CONTRATADA antes do prazo acordado, implicará em cláusula penal no valor das últimas seis remunerações recebidas, sem prejuízo das demais perdas e danos que sua iniciativa causar.

Parágrafo segundo. Ocorrendo a rescisão ou o distrato fica a CONTRATADA obrigada a devolver todos os equipamentos recebidos em comodato, respeitadas as condições da cláusula nona.

Parágrafo terceiro. Findo presente contrato fica vedada à CONTRATADA a atuação no mesmo ramo de atividades da CONTRATANTE pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de pagamento de indenização equivalente a um ano de remuneração média, multiplicada pelo tempo (anos) em que exercer a atividade.

Parágrafo quarto. Fica igualmente à CONTRATADA a atuação no mesmo ramo de atividades da CONTRATANTE durante o cumprimento do presente contrato sob pena de multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por mês de exercício ilegal da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA. Este contrato de prestação de serviços não estabelece entre as partes contratantes, qualquer vínculo de associação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária,

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA. Não é estabelecido por força do presente contrato, nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade por parte da CONTRATANTE com relação à CONTRATADA, seus sócios ou funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA. Os direitos provenientes deste contrato não poderão ser cedidos a terceiros, salvo autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA. Este contrato obriga em todas as suas cláusulas e condições tanto as partes contratantes, como também seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA. A invalidade de condições isoladas deste contrato, ou de partes do mesmo, não constitui a invalidade de todo o seu conteúdo, sendo que as modificações e alterações serão processadas de forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA. Eventual tolerância, por qualquer dos contratantes, ao descumprimento de cláusulas do presente instrumento não implicará em precedente, novação ou

modificação de quaisquer das disposições deste contrato, as quais permanecerão integras e em plena vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA. As partes concordam que o teor deste contrato bem como seu objeto tem caráter de confidencialidade e de valor comercial à CONTRATANTE, devendo ser tratados como sigilosos evitando que terceiros desautorizados especialmente concorrentes tenham acesso a tais informações.

Parágrafo único. As partes concordam em realizar os seus melhores esforços no sentido prevenir a prática de qualquer ato de revelação desautorizada ou deslealdade informando qualquer notícia de violação a que tiver acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, "know-how", especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, escolas e alunos, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo as partes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

Parágrafo único. A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste acordo subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA. Em consequência do presente Contrato, poderá haver trocas de Dados Pessoais entre as signatárias (art. 7º, V, Lei 13.709 de 2018), devendo tal relação receber tratamento diferenciado e específico, em observância à Lei Federal nº 13.709 de 2018, sendo os significados atribuídos aos termos do artigo 5º da referida lei, os mesmos adotados por esta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA. As partes declaram que adotarão todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes cientes de em decorrência do presente contrato poderão ter acesso a informações e dados prestados de seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços.

Sede: 113

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (LGPD'), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir que utilizarão os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

Parágrafo único. As disposições desta cláusula deverão permanecer em vigor ainda pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da vigência do presente contrato, ou em período superior, conforme estipulado pela LGPD (art. 15 da Lei 13.709/18).


CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA. Qualquer dado e/ou informação compartilhado com clientes deverá ser tratado com base no princípio da confidencialidade, de modo que sejam armazenados com segurança e acessados apenas por pessoas autorizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA. As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis ao software às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizar os serviços seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados coletados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, 15/08/2024

 Documento assinado digitalmente
TIAGO JOSÉ DA SILVA
Data: 16/08/2024 14:50:05 (GMT-03:00)
Verifique em <https://validar.br/gub.br>

CONTRATANTE

 Documento assinado digitalmente
NATHALIA KAROLINNA BONATTO
Data: 15/08/2024 19:32:01 (GMT-03:00)
Verifique em <https://validar.br/gub.br>

CONTRATADA

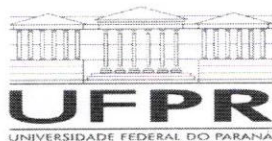
Testemunhas:

 Documento assinado digitalmente
ISIS RODRIGUES DE SOUZA AGUIAR
Data: 16/08/2024 11:05:12 (GMT-03:00)
Verifique em <https://validar.br/gub.br>

NOME: ISIS RODRIGUES DE SOUZA AGUIAR
CPF: 711.623.722-49



Sociedade 114



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETOR PALOTINA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO EM
CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E TECNOLOGIAS
EDUCATIVAS - 40001016174P1

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Data da emissão: 20/08/2024


Declaro para os devidos fins que NATHALIA KAROLINNA BONATTO (CPF 10118710923), é aluna regularmente matriculada (matrícula número 201800100772) no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E TECNOLOGIAS EDUCATIVAS da UFPR, sob o número 40001016174P1. A referida aluna ingressou no Programa em 01/03/2024, com previsão para defesa da dissertação em 01/03/2026. Por ser verdade firmo a presente declaração.

ROBERTA CHIESA BARTELMEBS
Coordenação do Programa de Pós Graduação em
EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E TECNOLOGIAS EDUCATIVAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CNPJ 75.095.679/0001-49
Credenciada pelo Decreto nº 9323, de 06 de junho de 1946,
publicado no DOU, seção 01, pág. 8559, de 08 de junho de 1946.

Licenciatura em Ciências Exatas - Matemática
Autorizado pelo Portaria 98 de 01/04/2016 - Publicada no Diário
Oficial da União em 04/04/2016.
Portaria 34 de 17/01/2018 - Publicada no Diário Oficial da União
em 18/01/2018.

 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Unidade de Diplomas
Por delegação de competência do Ministério da Educação, nos
termos da Lei nº 9.294, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto
nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.
Diploma registrado sob nº 130486, no Livro UF-272, Fls 98,
Proc. 130486-272-2023.
Curitiba, 11 de setembro de 2023

Luciano André Vanz
Diretor da Unidade de Diplomas
Por delegação de competência, de acordo com o art. 6º do Decreto
nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 2.098, de 20/05/2019 do
Reitor da UFPR.



Socb H
116



DECLARAÇÕES

Em cumprimento as determinações, DECLARAMOS, para fins de participação no Processo em questão, DECLARAMOS, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- f) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- g) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei no 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Por ser a expressão da verdade, eu Tiago José da Silva, representante legal do licitante, firmo a presente.

Florianópolis, 31 de julho de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente

TIAGO JOSE DA SILVA

Data: 31/07/2024 14:24:33-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Tiago José da Silva (Diretor)

sochi 117



RAZÃO SOCIAL: URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 23.604.958/0001-97

ENDEREÇO: RUA IDALINA PEREIRA DOS SANTOS, 67, Sala 1204 - BAIRRO AGRONÔMICA - FLORIANÓPOLIS -SC - CEP: 88.025-260,

TELEFONE: 48 996997655

E-MAIL: licitacao@uraniafulldome.com.br

DECLARAÇÃO

URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.604.958/0001-97, Endereço: RUA IDALINA PEREIRA DOS SANTOS, 67, Sala 1204 - BAIRRO AGRONÔMICA - FLORIANÓPOLIS -SC - CEP: 88.025-260, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando couber;

Florianópolis, 20 de agosto de 2024.

URANIA PLANETARIO MOVEL Assinado de forma digital por URANIA
ORGANIZACAO DE EVENTOS PLANETARIO MOVEL ORGANIZACAO
DE EVENTOS LT:23604958000197
LT:23604958000197 Dados: 2024.08.20 15:56:56 -03'00'

URANIA PLANETÁRIO MÓVEL

Salve... 118



NIRE: 42205393980 - CNPJ: 23.604.958/0001-97 - CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/11/2022 - SOB N: 20222651342 - TIAGO JOSE DA SILVA 05/07/1979 - GENEVIEVE REBIBICH PINHEIRO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

A Sociedade URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA registrado na Junta Comercial em 04/11/2015, NIRE: 42205393980, CNPJ: 23604958000197, estabelecida na(o) RUA CECILIA DOS SANTOS, 103, TRINDADE, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88.040-450, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: Enquadramento EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FLORIANÓPOLIS, 3 de novembro de 2022.

TIAGO JOSE DA SILVA

GENEVIEVE KREIBICH PINHEIRO

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/____

Etiqueta de registro

Requerimento: 81200601939650

04/11/2022



222651342

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	URANIA PLANETARIO MOVEL ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	222651342 - 03/11/2022
ATO	316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EVENTO	316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MATRIZ

NIRE: 42205393980
CNPJ: 23.604.958/0001-97
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/11/2022
SOB N: 20222651342

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04628758905 - TIAGO JOSE DA SILVA - Assinado em 03/11/2022 às 16:58:45

Cpf: 05407187930 - GENEVIEVE KREIBICH PINHEIRO - Assinado em 03/11/2022 às 16:59:21

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 03/11/2022

Arquivamento 20222651342 Protocolo 222651342 de 03/11/2022 NIRE 42205393980

Nome da empresa URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 332313330128229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 03/11/2022

Arquivamento 20222651342 Protocolo 222651342 de 03/11/2022 NIRE 42205393980

Nome da empresa URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 332313330128229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/08/2024 14:03:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **URANIA PLANETARIO MOVEL ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA**
CNPJ: **23.604.958/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **TIAGO JOSE DA SILVA**

CPF/CNPJ: **046.287.589-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:04:09 do dia 20/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.teu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: L8K1200824140409

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
Processo Administrativo Nº 62/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 13/08/2024 14:30:44

				TOTAL DO PROCESSO:	15.800,01
URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA		23.604.958/0001-97			15.800,01
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 077	Lance: 5.266,67		Total: 15.800,01
Item: 1	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM PLANETÁRIO MÓVEL, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024.					
Quantidade: 3	Val. Ref.: 5.266,667	Valor Unit.: 5.266,67	Total Item: 15.800,01		

JAIRES GANTON
Matr. 226-01



MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
Processo Administrativo Nº 62/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 13/08/2024 14:30:44

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/08/2024 19:56:45 CADASTRO DE PROPOSTA URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

15/08/2024 07:44:56 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

20/08/2024 09:24:14 MENSAGEM CONDUTOR
Bom dia a todos os licitantes Antes de colocar os itens para a disputa vamos deixar claro alguns pontos, para o bom andamento do certame.
O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais; PEÇO TAMBÉM CUIDADO AO FORMULAR OS LANCES;

20/08/2024 09:24:51 MENSAGEM CONDUTOR
Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo IV, que terá prazo máximo de 2 (duas) horas para encaminhamento dos documentos

20/08/2024 09:25:06 MENSAGEM CONDUTOR
A habilitação da licitante classificados em primeiro lugar será analisada com calma, portanto, somente após está análise será aberto prazo para interposição de recurso. Sendo assim, ao fim da sessão, enviaremos mensagem de quando será aberto no sistema da BLL para as empresas que tiverem o interesse em interpor recurso fazerem o mesmo

20/08/2024 09:25:14 MENSAGEM CONDUTOR
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR E-MAIL NÃO SERÁ ACEITA; QUALQUER ESCLARECIMENTO/ DÚVIDAS DURANTE O CERTAME DEVE SER REALIZADO NO SISTEMA DA BLL, NÃO SENDO ACEITO LIGAÇÕES TELEFÔNICAS.
Boa licitação a todos.

20/08/2024 10:31:56 MENSAGEM CONDUTOR
FINALIZADA A FASE DE LANCES, ESTAREMOS ANALISANDO NESTE MOMENTO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20/08/2024 10:45:34 MENSAGEM CONDUTOR
Os documentos para fins de habilitação, nos termos do Anexo IV, devem ser todos apresentados no prazo máximo de 2 (duas) horas , a contar do envio desta mensagem

20/08/2024 14:58:12 MENSAGEM CONDUTOR
O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 523abc059c50453bab7d6aa39a3d53ee.zip aos documentos complementares.

20/08/2024 14:58:18 MENSAGEM CONDUTOR
O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA removeu o arquivo 523abc059c50453bab7d6aa39a3d53ee.zip dos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:09 MENSAGEM CONDUTOR
O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 0c9a1cbee0244004bc2b1ebdaea12e6f.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:10 MENSAGEM CONDUTOR
O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 822d39df2cd74132ac754fef1eea7cc1.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:11 MENSAGEM CONDUTOR
O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 81fb5ff338184891b04ee42c8b6e5158.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:12 MENSAGEM CONDUTOR
O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo c0f4e312e7384f4eac84aa8a2d767f5d.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:13 MENSAGEM CONDUTOR
O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo be535775ed7b460eb1ee137df5d54cf0.pdf aos documentos complementares.



MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

20/08/2024 14:59:14 MENSAGEM CONDUTOR
O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 7739d5ca29c4468e922c5a46457ee959.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:14 MENSAGEM CONDUTOR
O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 547285e665e34cc9921450091e352bb8.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:18 MENSAGEM CONDUTOR
O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 1f7ea6286dc143c9acf9017c09ecb581.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:19 MENSAGEM CONDUTOR
O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 96ab12d786704cfab7b2f118d99b7a93.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:20 MENSAGEM CONDUTOR
O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 00af3e8d2a2840b480c52fa0e3fdbb78.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:21 MENSAGEM CONDUTOR
O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 450eba4001524d59908b322a260e580d.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:22 MENSAGEM CONDUTOR
O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo c9188221176c46f3a715d08621e50d8b.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:23 MENSAGEM CONDUTOR
O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 25996d4497704a1bb3ce611bd84d7f91.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:24 MENSAGEM CONDUTOR
O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 852739ca3abb4d02bfe2ba36c9d11cbc.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:24 MENSAGEM CONDUTOR
O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 005e78f60b464f81a4778f704e6f2be7.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:25 MENSAGEM CONDUTOR
O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo f0d045bd81164baeb9b9c9d08885556.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:26 MENSAGEM CONDUTOR
O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 45149b98e3044d84af01398836d3207b.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:27 MENSAGEM CONDUTOR
O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 9736246a7fbc426c9d29e33e61dacbac.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:28 MENSAGEM CONDUTOR
O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo c3c3dfb4e20d444fb0498d42500c353c.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:28 MENSAGEM CONDUTOR
O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 1e891a1dd69c4765a703f30423cc9f9f.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:30 MENSAGEM CONDUTOR
O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 6fa6110ef8024080ad08188a38b78409.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:32 MENSAGEM CONDUTOR
O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 3e7fd63b0a7f41faa56839c56d2e92dc.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:33 MENSAGEM CONDUTOR
O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 435c2ebc18894d10b31a60e1ff447d69.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:35 MENSAGEM CONDUTOR
O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo b61d2efd23594296bac126323f623a29.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:35 MENSAGEM CONDUTOR
O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo bc9494faf9804f39a6b33db15c5bd5f21.pdf aos documentos complementares.

Sedi
123



MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

20/08/2024 14:59:36 MENSAGEM CONDUTOR

O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo bc437bb3e4e147e49c9fb1c489c8c5b0.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:37 MENSAGEM CONDUTOR

O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo a80e55ec8f8b42019066b16a819c12b3.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:38 MENSAGEM CONDUTOR

O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 5a110274013f48eb91b1c8e46f2b0d7c.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:46 MENSAGEM CONDUTOR

O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 253004623171429c8e9d21b04996dac7.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:47 MENSAGEM CONDUTOR

O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 75e4ffa52d814123946532f7db321028.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:49 MENSAGEM CONDUTOR

O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 3e48823c89dc4cb29573d43d9cefb267.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:49 MENSAGEM CONDUTOR

O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 56d5ae241212496c92f4b8c003475a41.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:50 MENSAGEM CONDUTOR

O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 2f704f3634194d08b1351a1c971bc41a.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:51 MENSAGEM CONDUTOR

O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo da53e32bd58b4ad18df2c23edb80ef97.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 14:59:56 MENSAGEM CONDUTOR

O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 2f86778d343b42d7bf371239b66e0181.pptx aos documentos complementares.

20/08/2024 16:01:05 MENSAGEM CONDUTOR

O participante URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 9395f244840843a291bf9c7e0feea0ed.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - HOMOLOGADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM PLANETÁRIO MÓVEL, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM PLANETÁRIO MÓVEL, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 5.266,67	Valor Total: 15.800,01	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 URANIA PLANETÁRIO MÓVEL	077 23.604.958/0001-97	5.266,67	5.266,67		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/08/2024 14:30:44 PUBLICADO

13/08/2024 17:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

20/08/2024 09:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

20/08/2024 09:31:01 DISPUTA

20/08/2024 09:31:01 LANCE URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA 5.266,67

20/08/2024 10:31:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

20/08/2024 10:31:02 HABILITAÇÃO

20/08/2024 16:21:40 EM ADJUDICAÇÃO

28/08/2024 09:31:12 ADJUDICADO

28/08/2024 09:31:14 HOMOLOGADO

LAIRES CANTON
Matr. 226-01

Social 124

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

PARECER JURÍDICO

Vem a esta assessoria jurídica, para exame e parecer, o Processo Licitatório nº 62/2024 na modalidade de dispensa de licitação Eletrônico nº 04/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM PLANETÁRIO MÓVEL, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024, COM SESSÕES DE 45 MINUTOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 CRIANÇAS POR SESSÃO.**

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e Legislação Municipal, desde o edital que desencadeou o procedimento licitatório, bem como as demais peças que o completaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, o julgamento das propostas e análise da documentação de habilitação e os demais documentos legais exigidos, deixando transparecer claramente que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta assessoria opina pela homologação do presente Processo Licitatório, visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais para a sua plena validade e eficácia.

Submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

Palmitos, 21 de agosto de 2024


Assessor Jurídico

Maria Helena Puni
Assessora Jurídica
OAB/RS 134 027
Município de Palmitos



Criar...



E-mail



Contatos



Configuraç...



Modo esc...



Sobre



Sair

Re: CONTRATO EMPLACA FÁBRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA

De [Instituto Premium](#) em 2024-08-27 10:49

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Prezados

Da análise da minuta do Contrato Administrativo firmado entre O MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC e a empresa URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, tendo por objeto LOCAÇÃO DE UM PLANETÁRIO MÓVEL, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024, COM SESSÕES DE 45 MINUTOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 CRIANÇAS POR SESSÃO, decorrente do Processo Licitatório n. 62/2024, Dispensa de licitação n. 04/2024, constatamos sua regularidade, pois: * reflete o resultado do processo de licitação; * estão presentes os requisitos legais conforme Lei 14.133/2021; * as descrições estão adequadas; e, * seus termos não contêm vícios.

Em ter., 27 de ago. de 2024 às 10:46, Instituto Premium <palmitos.institutopremium@gmail.com> escreveu:

Prezados

Da análise da minuta do Contrato Administrativo firmado entre O MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC e a empresa FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS, decorrente do Processo Licitatório n. 48/2024, Inexigibilidade de licitação n. 14/2024, constatamos sua regularidade, pois: * reflete o resultado do processo de licitação; * estão presentes os requisitos legais conforme Lei 14.133/2021; * as descrições estão adequadas; e, * seus termos não contêm vícios.

Em ter., 27 de ago. de 2024 às 10:45, Instituto Premium <palmitos.institutopremium@gmail.com> escreveu:

Prezados

Da análise da minuta do Contrato Administrativo firmado entre O MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC e a empresa EMPLACA FÁBRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS, decorrente do Processo Licitatório n. 48/2024, Inexigibilidade de licitação n. 14/2024, constatamos sua regularidade, pois: * reflete o resultado do processo de licitação; * estão presentes os requisitos legais conforme Lei 14.133/2021; * as descrições estão adequadas; e, * seus termos não contêm vícios.

Em ter., 27 de ago. de 2024 às 10:08, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

Já alterei, veja se está OK, aí já fiz nos outros 2 contratos também.

Em 2024-08-26 17:51, Instituto Premium escreveu:

Faltou a cláusula das penalidades. Lei 14.133, art. 92- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

Em seg., 26 de ago. de 2024 às 07:30, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: CONTRATO EMPLACA FÁBRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA

Data: 2024-08-23 17:11

De: juridico2@palmitos.sc.gov.br

Para: Licitacao <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600 Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO CEP: 89887-000 - Palmitos	DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 4/2024
	Processo Adm.: 62/2024 Data do Processo: 13/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 62/2024
- b) **Nr. Licitação:** 4/2024 - DE
- c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
- d) **Data de Homologação:** 28/08/2024
- e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM PLANETÁRIO MÓVEL, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024, COM SESSÕES DE 45 MINUTOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 CRIANÇAS POR SESSÃO*

Participante: URANIA PLANETARIO MOVEL ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM PLANETÁRIO MÓVEL, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024.	3,000	SV	5.266,67	15.800,01
Total do Participante:					15.800,01
Total Geral:					15.800,01

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	04.002.13.392.0007.2021.3.1.90.00.00	R\$ 15.800,00

Palmitos, 28/08/2024	DAIR JOCELY ENGE:0318458 7991	Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE.03184587991 ND=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=83230573000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU= (em branco), CN=DAIR JOCELY/ENGE.03184587991 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.08.28 09:27:09-0300 Syst.DDF.Reader.Versão: 2024.1.0...
..... DAIR JOCELY ENGE		


 Soc. 127

APOIO A QUEM PRECISA

Campanha Nacional de Coleta de DNA para familiares de desaparecidos

Superintendente da Polícia Científica de Chapecó destacou a relevância desta campanha para municípios como Chapecó, São Miguel do Oeste, Caçador, Campos Novos e Joaçaba

CHAPECÓ

Entre os dias 26 e 30 de agosto, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, em parceria com a Polícia Científica de Santa Catarina e a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), promove uma ação que deve impactar a vida de muitas famílias do Oeste catarinense. A Campanha Nacional de Coleta de DNA de Familiares de Pessoas Desaparecidas tem como objetivo expandir o Banco Nacional de Perfis Genéticos, importante para a identificação e resolução de casos de desaparecimento em todo o país.

Em entrevista exclusiva do Diário do Iguçu, Felipe Braga, superintendente da Polícia Científica de Chapecó, destacou a relevância desta campanha para a região, que abrange cidades como São Miguel do Oeste, Caçador, Campos Novos e Joaçaba. "É uma oportunidade única para as famílias de Chapecó e das demais cidades do Oeste participarem de um esforço nacional que busca fornecer res-

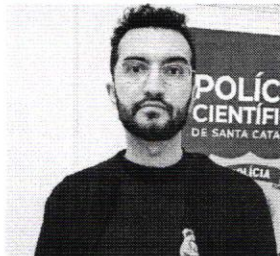
postas e alívio a quem sofre com a ausência de um ente querido", afirmou Braga.

PROCESSO DE COLETA

Segundo o superintendente, o processo de coleta é simples e seguro. "A coleta do DNA é feita por meio de uma amostra da mucosa da bochecha, utilizando um swab bucal. Esse material é exclusivamente destinado à busca por pessoas desaparecidas, não sendo utilizado para fins criminais", explicou. Além disso, Braga ressaltou a importância de os familiares trazerem itens pessoais do desaparecido, como escovas de dente ou bonés, que também podem auxiliar nas identificações.

A campanha é aberta principalmente a familiares de primeiro grau – como pais, filhos e irmãos biológicos – que já tenham registrado um boletim de ocorrência. Para participar, é necessário preencher um formulário disponível no site da Polícia Científica

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA



Felipe Braga destaca o trabalho da Polícia Científica na região Oeste

de Santa Catarina. Após o preenchimento, a equipe entrará em contato para agendar a coleta de DNA.

Chapecó, como cidade-polo da região Oeste, tem se destacado pela proatividade de suas instituições de segurança pública. "Estamos prontos para receber essas famílias e ajudá-las a encontrar respostas. É um trabalho de cooperação que envolve diversas esferas e que, com certeza, trará resultados positivos para nossa comunidade e para todo o estado", concluiu Braga.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2024 - REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Seara, SC, comunica que de acordo com a lei nº. 14.133/21, estará recebendo, impreterivelmente, até às 13h30min do dia 12/09/2024, envelopes referentes à SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE PINTURA DE MEIO-FIO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC. A íntegra do Edital poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelo telefone (49) 3452-8311 ou (49) 3452-8324. Seara, SC, 28 de agosto de 2024. Edemilson Canale – Prefeito.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS, NA LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. **DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** 13/09/2024 ATÉ AS 08:30 HORAS. **DATA DA ABERTURA:** 13/09/2024 ÀS 08:31 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA OU SITE WWW.PALMITOS.SC.GOV.BR. PALMITOS, 28 DE AGOSTO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO. **DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** 11/09/2024 ATÉ AS 08:30 HORAS. **DATA DA ABERTURA:** 11/09/2024 ÀS 08:31 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, NOS SITES WWW.PALMITOS.SC.GOV.BR E SISTEMA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL WWW.BLL.ORG.BR. PALMITOS, 28 DE AGOSTO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE CAIBI/SC
Processo Licitatório nº 991/2024, Pregão Eletrônico R.P. nº 042/2024, do tipo: Menor Preço - unitário. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MACÂNICA NA LINHA PESADA DO MUNICÍPIO DE CAIBI – SC. Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00min do dia 12 de setembro de 2024 (horário de Brasília/DF). Abertura: 12 de setembro de 2024, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua dos Imigrantes, nº 499, centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (49) 3648-0211, <https://www.caibi.sc.gov.br/>, ou ainda, pelo próprio site de realização do pregão. Caibi-SC, 28 de agosto de 2024. Eder Picoli. Prefeito.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2024
O Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o registro de preços para a possível aquisição pelo município de Jaborá/SC, através de suas unidades gestoras, de: artefatos de cimento (palanques, lajotas, tubos de concreto e tijolos) para a manutenção das atividades das secretarias municipais.
O certame realizar-se-á no dia 12 de setembro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jaborá, no endereço Rua Angelo Poyer, nº 320, centro no Município de Jaborá/SC. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Jaborá – www.jabora.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3526-2000, e-mail: licitacoes@jabora.sc.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Jaborá/SC 28 de agosto de 2024.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024 PMC REPUBLICADO
Objeto: Contratação de empresa do ramo de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).
Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 19/09/2024.
Início da Sessão: dia 19/09/2024 às 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.
Registrado com a chave: **E6A9606CE3D085380DF54520E44433DE7F4CE769**
Concórdia, SC, 28 de agosto de 2024.
GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Nº: 62/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. Valor total: R\$ 15.800,01. Vigência: 26/08/2024. Processo Licitatório nº 62/2024. Dispensa de Licitação nº 04/2024. Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE UM PLANETÁRIO MÓVEL, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024, COM SESSÕES DE 45 MINUTOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 CRIANÇAS POR SESSÃO. Palmitos SC, 28 de agosto de 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 04/2024
PROCESSO N.º 62/2024
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM PLANETÁRIO MÓVEL, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024, COM SESSÕES DE 45 MINUTOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 CRIANÇAS POR SESSÃO.
CONTRATADO: URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 08.940.383/0001-90. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.800,01.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2024.
PALMITOS, 28 DE AGOSTO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL.

Palmitos

PREFEITURA

ATAS REGISTRO DE PREÇO - PL Nº 56/2024

Publicação Nº 6374113

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Ata de Registro de Preços Nº: 91/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: 52.125.717 ANTONIO GONCALVES. Valor: 20.496,00. Vigência: Início: 28/08/2024. Término: 28/08/2025. Licitação: 56/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSTRUMENTOS MUSICAIS. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO. PALMITOS/SC., 28 DE AGOSTO DE 2024.

Ata de Registro de Preços Nº: 92/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME. Valor: 25.506,35. Vigência: Início: 28/08/2024. Término: 28/08/2025. Licitação: 56/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSTRUMENTOS MUSICAIS. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO. PALMITOS/SC., 28 DE AGOSTO DE 2024.

Ata de Registro de Preços Nº: 93/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: COMERCIAL TRES ACORDES LTDA. Valor: 7.404,00. Vigência: Início: 28/08/2024. Término: 28/08/2025. Licitação: 56/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSTRUMENTOS MUSICAIS. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO. PALMITOS/SC., 28 DE AGOSTO DE 2024.

Ata de Registro de Preços Nº: 94/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA. Valor: 12.690,70. Vigência: Início: 28/08/2024. Término: 28/08/2025. Licitação: 56/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSTRUMENTOS MUSICAIS. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO. PALMITOS/SC., 28 DE AGOSTO DE 2024.

Ata de Registro de Preços Nº: 95/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA. Valor: 14.000,00. Vigência: Início: 28/08/2024. Término: 28/08/2025. Licitação: 56/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSTRUMENTOS MUSICAIS. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO. PALMITOS/SC., 28 DE AGOSTO DE 2024.

Ata de Registro de Preços Nº: 96/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: MRM MUSIC LTDA. Valor: 13.706,00. Vigência: Início: 28/08/2024. Término: 28/08/2025. Licitação: 56/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSTRUMENTOS MUSICAIS. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO. PALMITOS/SC., 28 DE AGOSTO DE 2024.

CONTRATO Nº 62/2024

Publicação Nº 6374123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 918F1583617C6F0E51F24A8971C4CEC0FEE9C67

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 62/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. Valor total: R\$ 15.800,01. Vigência: 26/08/2024. Processo Licitatório nº 62/2024. Dispensa de Licitação nº 04/2024. Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE UM PLANETÁRIO MÓVEL, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024, COM SESSÕES DE 45 MINUTOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 CRIANÇAS POR SESSÃO. Palmitos SC, 28 de agosto de 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

HOMOLOGAÇÃO PL 62/2024

Publicação Nº 6374122

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD146153878974D9621B755524AC23D3FD7B60AD

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 04/2024

PROCESSO N.º 62/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM PLANETÁRIO MÓVEL, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024, COM SESSÕES DE 45 MINUTOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 CRIANÇAS POR SESSÃO.

CONTRATADO: URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 08.940.383/0001-90.

VALOR TOTAL: R\$ 15.800,01.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2024.

Palmitos, 28 de agosto de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, n° 100, Centro, Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dair Jocely Enge, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 23.604.958/0001-97, com sede na rua Idalina Pereira dos Santos, n° 67, Sala 1204, bairro Agrônômica, em Florianópolis-SC, neste ato representada pelo sócio administrador TIAGO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob n° ***.287.***-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto deste contrato é **LOCAÇÃO DE UM PLANETÁRIO MÓVEL, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024, COM SESSÕES DE 45 MINUTOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 CRIANÇAS POR SESSÃO.**

Descrição	Diárias	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Contratação de empresa especializada para locação de um planetário móvel, nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2024. Planetário composto por: Cúpula com capacidade para até 600 alunos/dia (60 por sessão) 8,00m (L) x 9,00 m (C) 3,80 m (A); Projetor planetário, Fulldome 4K 7000 lúmens; Equipamento de Som profissional; Tatames; Filmes educativos Full HD e 4K em 360 graus. (Sensação de imersão na cena); Astronauta inflável - 3 metros de altura;	03	5.266,67	15.800,01

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório n° 62/2024, Dispensa de Licitação n° 04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$ 15.800,01 (quinze mil e oitocentos reais e um centavo).

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

4.3.1. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

4.4. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do serviço será reajustado de acordo com o seguinte critério: a partir de 12 meses da assinatura do contrato com base no IPCA acumulado.

4.5. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.6. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pela CONTRATADA, desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/21, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

4.7. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras e prestação de serviço futuras, posteriores ao pedido, não recaindo sobre aquelas já solicitadas e empenhadas, devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor anterior ao reequilíbrio.

4.8. O prazo de resposta aos pedidos de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA

5.1. Os serviços serão prestados nos dias 23, 24 e 25 de outubro do corrente ano.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

7 - Ações Culturais

13.392 - Cultura e Difusão Cultural

2.021 - Manutenção das Atividades Culturais

Aplicações diretas 2.715.7000.0715

13 - 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços constantes na cláusula primeira do presente instrumento contratual, respeitando aquilo disposto no Termo de Referência anexo ao edital de licitação.

b) Substituir o profissional quando necessário a fim de evitar possíveis prejuízos ao serviço prestado.

c) Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação da contratante.

d) Prestar esclarecimento ao contratante sempre que for solicitado.

e) Assegurar que o profissional preste os serviços contratados nos dias e horários definidos no termo de referência ou escala definida pelo contratante.

f) Realizar a avaliação e julgamento em casos omissos nas atividades.

g) Apresentar todas as certidões negativas em dia (FGTS, Federal, Estadual, Municipal, Trabalhistas).

h) Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos que recaírem sobre o valor contratado, despesas de locomoção e materiais necessários à realização dos serviços.

i) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz (ART. 92, XVII).

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação (art. 92, XVI).

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Possibilitar condições para a prestação dos serviços.

131

b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados.

c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.

7.3. Multas serão aplicadas conforme edital de licitação que deu origem a esta contratação.

7.4. As penalidades cabíveis são aquelas elencadas no art. 156 da Lei 14.133/2021, pelo cometimento das infrações descritas no art. 155 da mesma lei.

CLÁUSULA OITAVA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestora Lucineide Orsolin, e como Fiscais Eliane Furlanetto Reinheimer e Claudia Renata De Moura Pinto Gugel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

8.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

8.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente no caso de cometimento das infrações descritas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Pelo cometimento das infrações indicadas acima, serão aplicadas as seguintes penalidades, na forma da Lei e do edital:

Advertência (art. 156, § 2º).	Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Para aplicação das sanções gerais serão utilizados os dispositivos dos arts. 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA décima: OS CASOS DE EXTINÇÃO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1. É declarado competente o foro de PALMITOS-SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico), TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), entre outros.

12.5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

13.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Palmitos-SC, 28 de agosto de 2024.

<p>DAIR JOCELY ENGE:03184 587991</p> <p>Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE:03184587991 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=83230573000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AS, OU=(em branco), CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.08.28 09:28:59-03'00' Font: PDF Reader Versão: 2024.1.0</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br TIAGO JOSE DA SILVA Data: 28/08/2024 10:12:51-0300 Verifique em https://validar.ti.gov.br</p>
<p>DAIR JOCELY ENGE MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC CONTRATANTE</p>	<p>URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA CONTRATADA</p>
<p> Maria Helena Puhl Assessora Jurídica OAB/SC 71.945-B</p>	
<p>Assinado digitalmente por ANDRESSA TRIACCA:0 7265685970 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AS, OU=(em branco), CN=ANDRESSA TRIACCA:07265685970 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.08.28 09:28:59-03'00' Font: PDF Reader Versão: 2024.1.0</p>	<p>Assinado digitalmente por JAIRES CANTON:7 5791870949 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=82801677000171, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AS, OU=(em branco), CN=JAIRES CANTON:75791870949 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2024.08.28 09:31:02-03'00' Font: PDF Reader Versão: 2023.2.0</p>
<p>1ª Testemunha</p>	<p>JAIRES CANTON:7 5791870949 2ª Testemunha</p>

APOIO A QUEM PRECISA

Campanha Nacional de Coleta de DNA para familiares de desaparecidos

Superintendente da Polícia Científica de Chapecó destacou a relevância desta campanha para municípios como Chapecó, São Miguel do Oeste, Caçador, Campos Novos e Joaçaba

CHAPECÓ

Entre os dias 26 e 30 de agosto, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, em parceria com a Polícia Científica de Santa Catarina e a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), promove uma ação que deve impactar a vida de muitas famílias do Oeste catarinense. A Campanha Nacional de Coleta de DNA de Familiares de Pessoas Desaparecidas tem como objetivo expandir o Banco Nacional de Perfis Genéticos, importante para a identificação e resolução de casos de desaparecimento em todo o país.

Em entrevista exclusiva do Diário do Iguaçu, Felipe Braga, superintendente da Polícia Científica de Chapecó, destacou a relevância desta campanha para a região, que abrange cidades como São Miguel do Oeste, Caçador, Campos Novos e Joaçaba. “É uma oportunidade única para as famílias de Chapecó e das demais cidades do Oeste participarem de um esforço nacional que busca fornecer res-

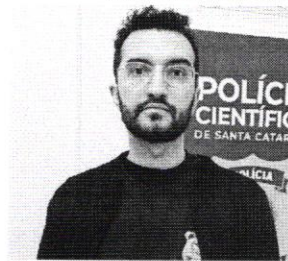
postas e alívio a quem sofre com a ausência de um ente querido”, afirmou Braga.

PROCESSO DE COLETA

Segundo o superintendente, o processo de coleta é simples e seguro. “A coleta de DNA é feita por meio de uma amostra da mucosa da bochecha, utilizando um swab bucal. Esse material é exclusivamente destinado à busca por pessoas desaparecidas, não sendo utilizado para fins criminais”, explicou. Além disso, Braga ressaltou a importância de os familiares trazerem itens pessoais do desaparecido, como escovas de dente ou bonés, que também podem auxiliar nas identificações.

A campanha é aberta principalmente a familiares de primeiro grau – como pais, filhos e irmãos biológicos – que já tenham registrado um boletim de ocorrência. Para participar, é necessário preencher um formulário disponível no site da Polícia Científica

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA



Felipe Braga destaca o trabalho da Polícia Científica na região Oeste

de Santa Catarina. Após o preenchimento, a equipe entrará em contato para agendar a coleta de DNA.

Chapecó, como cidade-polo da região Oeste, tem se destacado pela proatividade de suas instituições de segurança pública. “Estamos prontos para receber essas famílias e ajudá-las a encontrar respostas. É um trabalho de cooperação que envolve diversas esferas e que, com certeza, trará resultados positivos para nossa comunidade e para todo o estado”, concluiu Braga.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2024 - REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Seara, SC, comunica que de acordo com a lei nº. 14.133/21, estará recebendo, impreterivelmente, até às 13h30min do dia 12/09/2024, envelopes referentes à **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE PINTURA DE MEIO-FIO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.** A íntegra do Edital poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelo telefone (49) 3452-8311 ou (49) 3452-8324. Seara, SC, 28 de agosto de 2024. **Edemilson Canale** – Prefeito.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS, NA LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. **DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** 13/09/2024 ATÉ AS 08:30 HORAS. **DATA DA ABERTURA:** 13/09/2024 ÀS 08:31 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA OU SITE WWW.PALMITOS.SC.GOV.BR. PALMITOS, 28 DE AGOSTO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO. **DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** 11/09/2024 ATÉ AS 08:30 HORAS. **DATA DA ABERTURA:** 11/09/2024 ÀS 08:31 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, NOS SITES WWW.PALMITOS.SC.GOV.BR E SISTEMA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL WWW.BLL.ORG.BR. PALMITOS, 28 DE AGOSTO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE CAIBI/SC
Processo Licitatório nº 991/2024, Pregão Eletrônico R.P. nº 042/2024, do tipo: Menor Preço - unitário. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MACÂNICA NA LINHA PESADA DO MUNICÍPIO DE CAIBI -SC.** Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00min do dia 12 de setembro de 2024 (horário de Brasília/DF). Abertura: 12 de setembro de 2024, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua dos Imigrantes, nº 499, centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (49) 3648-0211, <https://www.caibi.sc.gov.br/>, ou ainda, pelo próprio site de realização do pregão. Caibi-SC, 28 de agosto de 2024. **Eder Picoli.** Prefeito.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2024
O Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o registro de preços para a possível aquisição pelo município de Jaborá/SC, através de suas unidades gestoras, de: artefatos de cimento (palanques, lajotas, tubos de concreto e tijolos) para a manutenção das atividades das secretarias municipais.
O certame realizar-se-á no dia 12 de setembro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jaborá, no endereço Rua Ângelo Poyer, nº 320, centro no Município de Jaborá/SC. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Jaborá – www.jabora.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3526-2000, e-mail: licitacoes@jabora.sc.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Jaborá/SC 28 de agosto de 2024.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024 R.P.MC
REPUBLICADO
Objeto: Contratação de empresa do ramo de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).
Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 19/09/2024.
Início da Sessão: dia 19/09/2024 às 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page](http://home.page) www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.
Registrado com a chave: **E6A9606CE3D085380DF54520E4443DE7F4CE769**
Concórdia, SC, 28 de agosto de 2024.
GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Nº: 62/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: **URANIA PLANETÁRIO MÓVEL, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.** Valor total: R\$ 15.800,01. Vigência: 26/08/2024. Processo Licitatório nº 62/2024. Dispensa de Licitação nº 04/2024. Objeto da Contratação: **LOCAÇÃO DE UM PLANETÁRIO MÓVEL, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024, COM SESSÕES DE 45 MINUTOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 CRIANÇAS POR SESSÃO.** Palmitos SC, 28 de agosto de 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 04/2024
PROCESSO N.º 62/2024
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM PLANETÁRIO MÓVEL, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024, COM SESSÕES DE 45 MINUTOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 CRIANÇAS POR SESSÃO.
CONTRATADO: URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 08.940.383/0001-90. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.800,01.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2024.
PALMITOS, 28 DE AGOSTO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL.

Palmitos

PREFEITURA

ATAS REGISTRO DE PREÇO - PL Nº 56/2024

Publicação Nº 6374113

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Ata de Registro de Preços Nº: 91/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: 52.125.717 ANTONIO GONCALVES. Valor: 20.496,00. Vigência: Início: 28/08/2024. Término: 28/08/2025. Licitação: 56/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSTRUMENTOS MUSICAIS. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO. PALMITOS/SC., 28 DE AGOSTO DE 2024.

Ata de Registro de Preços Nº: 92/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME. Valor: 25.506,35. Vigência: Início: 28/08/2024. Término: 28/08/2025. Licitação: 56/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSTRUMENTOS MUSICAIS. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO. PALMITOS/SC., 28 DE AGOSTO DE 2024.

Ata de Registro de Preços Nº: 93/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: COMERCIAL TRES ACORDES LTDA. Valor: 7.404,00. Vigência: Início: 28/08/2024. Término: 28/08/2025. Licitação: 56/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSTRUMENTOS MUSICAIS. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO. PALMITOS/SC., 28 DE AGOSTO DE 2024.

Ata de Registro de Preços Nº: 94/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA. Valor: 12.690,70. Vigência: Início: 28/08/2024. Término: 28/08/2025. Licitação: 56/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSTRUMENTOS MUSICAIS. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO. PALMITOS/SC., 28 DE AGOSTO DE 2024.

Ata de Registro de Preços Nº: 95/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA. Valor: 14.000,00. Vigência: Início: 28/08/2024. Término: 28/08/2025. Licitação: 56/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSTRUMENTOS MUSICAIS. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO. PALMITOS/SC., 28 DE AGOSTO DE 2024.

Ata de Registro de Preços Nº: 96/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: MRM MUSIC LTDA. Valor: 13.706,00. Vigência: Início: 28/08/2024. Término: 28/08/2025. Licitação: 56/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSTRUMENTOS MUSICAIS. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO. PALMITOS/SC., 28 DE AGOSTO DE 2024.

CONTRATO Nº 62/2024

Publicação Nº 6374123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 918F1583617C6F0E51F24A8971C4CEC0FEE9C6C7

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 62/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. Valor total: R\$ 15.800,01. Vigência: 26/08/2024. Processo Licitatório nº 62/2024. Dispensa de Licitação nº 04/2024. Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE UM PLANETÁRIO MÓVEL, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024, COM SESSÕES DE 45 MINUTOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 CRIANÇAS POR SESSÃO. Palmitos SC, 28 de agosto de 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

HOMOLOGAÇÃO PL 62/2024

Publicação Nº 6374122

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD146153878974D9621B755524AC23D3FD7B60AD

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 04/2024

PROCESSO N.º 62/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM PLANETÁRIO MÓVEL, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024, COM SESSÕES DE 45 MINUTOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 CRIANÇAS POR SESSÃO.

CONTRATADO: URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 08.940.383/0001-90.

VALOR TOTAL: R\$ 15.800,01.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2024.

Palmitos, 28 de agosto de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.